



PREGÃO ELETRÔNICO

014/2024

CONTRATANTE

Município de Curvelo

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Fazenda
Secretaria Municipal de Educação

OBJETO

Registro de Preços para a aquisição de itens para compor a equipagem da Casa Mineira do Empreendedor da Secretaria Municipal de Fazenda e da Biblioteca Pública Municipal da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 238.182,43 (duzentos e trinta e oito mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **10/07/2024** às **09 h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto-Fechado



CADASTRE-SE E APRESENTE SUA PROPOSTA!

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante o(a) Pregoeiro(a) **Ariele da Silva Trindade**, designado(a) pela Portaria nº 12.602/24, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/21, dos Decretos Municipais nºs 5.705/23, 5.708/23, 5.709/23, 5.710/23, 5.711/23, 5.712/23, 5.714/23, 5.716/23, 5.718/23, 5.721/23, (tais decretos municipais poderão ser acessados no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br), bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública virtual será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 10/07/2024**, com início às **09 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até as 8 horas do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto do presente Edital é o **Registro de Preços para a aquisição de itens para compor a equipagem da Casa Mineira do Empreendedor da Secretaria Municipal de Fazenda e da Biblioteca Pública Municipal da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, conforme detalhamento e especificações constantes do Anexo II, que é parte integrante deste Edital.

2.2 – Os objetos fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (Anexos I e II) e em conformidade com a legislação em vigor.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que se enquadrarem como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos na Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 – Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do artigo 9º, inciso II, do Decreto Federal 8.538/15 e do Decreto Municipal 5.127/22.

3.1.2 – Os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Equiparada **mediante declaração em campo próprio do sistema** de que assim se enquadram,



nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

3.1.3 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.

3.1.4 – Será concedido tratamento favorecido para as MPE's, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06.

3.2 – Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para o fornecimento do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo II – Termo de Referência do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação;
- b) Não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- c) Que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Curvelo, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- h) Enquadre-se nas vedações previstas no §1º do Art. 9º da Lei Federal 14.133/21;
- i) Agente público do órgão ou entidade licitante;



j) Pessoas jurídicas constituídos sob a forma de consórcio ou coligações de empresas, nos termos do art. 48 do Decreto Municipal 5.710/23.

k) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

3.5.1 – A observação da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5.2 – O impedimento de que trata o na alínea "d" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.3 – A vedação de que trata a alínea "i" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no art. 429 e seguintes da CLT, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo, salvo se o licitante for ME/EPP, nos termos do art. 51, III, da Lei Complementar 123/06.

3.6.1 – Por ocasião da assinatura do Contrato será verificado se o Licitante vencedor apresentou via sistema declaração e relação que comprove estar, cumprindo com a cota de aprendizes prevista no art. 429 e seguintes da CLT, sendo dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

3.7 – Não será permitida a participação de outros órgãos gestores por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 71, III do Decreto Municipal 5.712/23.

3.8 – Será vedada a subcontratação, total ou parcialmente, do objeto licitado, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal 5.710/23.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "**PREGÃO ELETRÔNICO**", através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Curvelo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo especificação detalhada dos itens,



seu valor unitário e valor total e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

5.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- e) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal
- f) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) O fornecedor enquadrado como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.1 – A falsidade das declarações de que tratam neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.3 – A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente na data e horário designados no item 1.2 deste Edital.

5.3.1 – Até o horário estabelecido no item 1.2 do Edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.3.2 – As propostas deverão ser cadastradas até a data e horário estabelecidos neste Edital, portanto, os licitantes que não atenderem esta exigência serão desclassificados.

5.4 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 – Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.

5.6 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



5.7 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 – O(s) item(ns) de proposta que eventualmente contemplem equipamentos/materiais/serviços que não correspondam às especificações contidas nos Anexos I e II deste Edital serão desconsiderados.

5.9 – O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Preço unitário e total para o(s) item(s) em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) Descrição detalhada do objeto licitado, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo II): indicando, no que for cabível, número de registro ou inscrição no órgão competente, quando for o caso;

5.10 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado, quais sejam: todos os custos referentes a bens e serviços auxiliares, incluindo entre outros, as despesas com seguro, transporte (carga e descarga) até o local de destino, e, quando for o caso, despesas de montagem e instalação, testes operacionais e materiais de consumo para realização dos serviços.

5.10.1 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, sendo-lhe facultado uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11 – Prazo de validade da proposta e de preço de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

5.11.1 – Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

5.12 – Forma e prazo de entrega do objeto: parcelada, em até 20 (vinte) dias, após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento);

5.13 – Locais de entrega dos objetos e das Notas Fiscais:

a) Sala Mineira do Empreendedor, situado a Av. Dom Pedro II, 487, Centro de Curvelo/MG – CEP: 35.790-273; horário de 08h as 17h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Observação quanto a entrega: materiais e equipamentos de instalações poderão ser reconduzidos para entrega no endereço futuro da Casa Mineira do Empreendedor, Praça Central do Brasil, 100, Prédio 3, Centro de Curvelo, Minas Gerais - CEP: 35790-042 (Ponto de referência: ao lado da CDL).

b) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado a Av. Bias Fortes, 2.203, bairro Vila de Lourdes, Curvelo/MG – CEP: 35.796-489; horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.



5.14 – Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.15 – Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21 e art. 72, § 1º do Decreto Municipal 5.712/23;

5.16 – Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.17 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Curvelo.

5.18 – Após a abertura da sessão não caberá desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.19 – Não será permitido o envio de propostas contendo quantitativos inferiores ao máximo previsto na forma do Termo de Referência (Anexo II deste Edital), não sendo permitido, também, o envio de preços diferentes, em razão do disposto no art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/21.

5.20 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos no item 1.1 deste Edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1 – A partir do horário previsto para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais, a(o) Pregoeira(o) avaliará a aceitabilidade das propostas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

7 – DISPUTA DE LANCES

7.1 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.2 – O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM, conforme o critério de julgamento determinado para o Pregão.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo).

7.5 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

7.9 – REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

7.9.1 – O presente pregão eletrônico tem como Modo de Disputa o sistema combinado **ABERTO-FECHADO**, que será regido pelo art. 56 da Lei nº 14.133/21 e pelas normas a seguir elencadas.

7.9.2 – O procedimento iniciará pelo modo aberto, em que os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais fechadas, nos termos do art. 25, II, do Decreto Municipal 5.710/23.

7.9.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10 – EM CASO DE EMPATE

7.10.1 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, §1º da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 5.710/23, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) Por empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

7.10.2 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



7.11 – NEGOCIAÇÃO

7.11.1 – Definido o resultado do julgamento da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.11.2 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.11.3 – A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 – Encerrada a etapa de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

8.2 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1 – contiver vícios insanáveis;

8.2.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5 – apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicação das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

8.3.1 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado unitário e/ou global, conforme o caso, determinado por normas de regências ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 – Em se tratando de fornecimentos, ocorrendo a hipótese de preço manifestadamente inexequível tratado no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a), além de verificar a exequibilidade, poderá solicitar amostras do licitante primeiro classificado "sob condição", a fim de verificar a qualidade do objeto fornecido.



8.3.3 – Caso necessário, o Município poderá exigir do licitante que este apresente planilha e documentação comprobatória do preço apresentado, com vistas a verificar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

8.3.4 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme permissivo no art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.3.4.1 – A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem 8.3.4 só será considerada após diligência da(a) Pregoeiro(o) que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, conforme subitem 8.3.3; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

8.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1 – Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 – Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de MPE's, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.10 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.11 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao(a) Pregoeiro(a).

8.12 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



9 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 – O(A) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Curvelo – CAFILC (<https://curvelo.mg.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.1.2 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.1.2.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste Edital.

9.3 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.3.1 – Para fins de análise e aceitabilidade da proposta apresentada pelo Licitante vencedor quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação do fiscal técnico ou responsável pela requisição do objeto.

9.4 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o Licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de julgamento, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante, em razão das especificações indicadas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.



9.5.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – Para fins de habilitação no certame, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), contados da notificação via "chat", sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cartão CNPJ;
- f) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente na data da sessão designada no item 1.1 do Edital;
- g) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente na data da sessão designada no item 1.1 do Edital;
- h) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente na data da sessão designada no item 1.1 do Edital;
- i) **Será verificado se o licitante declarou, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;**
- j) **Será verificado se o licitante declarou que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;**
- k) **Será verificado, se o licitante declarou que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- l) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos da licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a ofertar o objeto licitado;
- m) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

10.1.1 – O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a).

10.1.2 – Os documentos mencionados nas alíneas "i", "j" e "k" do subitem 10.1 serão verificados se o licitante os declarou via sistema sendo os mesmos certificados pelo(a) Pregoeiro(a).

10.2 – O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município poderá substituir os documentos exigidos no Edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo, nos termos do artigo 43, § 1º, do Decreto Municipal 5.710/23.



10.3 – No caso de não constar no CRC do Município quaisquer documentos exigidos no item 10.1, o licitante deverá complementar a documentação exigida;

10.4 – As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que essa apresente alguma restrição.

10.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis e, a critério do(a) Pregoeiro(a), prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item 10.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

10.4.3 – A prorrogação do prazo para “regularização fiscal e trabalhista” dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.5 – Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do artigo 64 da Lei 14.133/21. Assim, caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas poderão ser inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 16 do edital.

10.5.1 – De igual forma, poderão ser inabilitadas empresas que tenham em seu quadro de sócios/administradores, indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com sócios/administradores de outras empresas participantes do mesmo procedimento licitatório.

10.5.2 – Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos e/ou assinados por indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, para com o licitante que apresentar o atestado.

10.5.3 – Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

- a) Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.6 – Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



10.7 – Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.1 – A vedação prevista no subitem 10.7 não alcança documento ausente que demonstre fato preexistente comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual será avaliado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme entendimento do Plenário do TCU nos Acórdãos 1.211/21 e 2.443/21.

10.8 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

10.9 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

10.10 – A falsidade das declarações constantes do item 10.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.11 – O descumprimento da exigência descrita no item 10.1, acarretará a imediata inabilitação da empresa, chamando-se o segundo colocado e aplicação de sanções administrativas, conforme o caso.

11 – DO PARECER TÉCNICO

11.1 – Para efeito de adjudicação, se necessário, o Pregoeiro(a) encaminhará o processo à(s) Secretaria(s) requisitante(s), a fim de que sejam emitidos Pareceres Técnicos referentes à proposta vencedora, podendo, se julgar necessário, solicitar folders, catálogos ou panfletos em papel foto, coloridos com imagem clara e real dos equipamentos de acordo com as marcas ofertadas;

11.2 – Ocorrendo a desclassificação do equipamento do Licitante vencedor, os autos serão devolvidos ao(à) Pregoeiro(a) para que este(a) realize nova negociação com os demais licitantes, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **seguindo o modelo elaborado pela Administração (Anexo III)**, através do sistema em prazo não inferior a 02 (duas) horas, a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), a contar da sua solicitação no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.1 – O prazo estipulado no item 12.1 poderá ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a).

12.1.2 – O licitante poderá enviar proposta reajustada assinada digitalmente.

12.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

12.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



12.4 – Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 da Lei nº 14.133/21.

12.4.1 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Curvelo.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o Licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 12.1, adequando as informações divergentes.

12.8 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ensejar sua desclassificação, bem como ser punida nos termos do item 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

13.1.1 – Encerrada cada fase do certame, após a lavratura da respectiva Ata, nos termos do art. 40 da IN SEGES/ME nº 73/2022, será concedido prazo não inferior a 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer, em campo próprio do sistema.

13.1.2 – A ausência de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na preclusão do direito de apresentar razões recursais e permitirá proceder à adjudicação do objeto.

13.1.3 – O prazo mencionado no item 13.1.1 será definido pelo(a) Pregoeiro(a) adotando critérios de razoabilidade.

13.2 – Após a lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação, encerrado o prazo previsto no item 13.1 e havendo a manifestação motivada por algum Licitante indicando a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou através do e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou e-mail, em igual prazo de 3 (três) dias úteis, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 – Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13.4 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a manifestação sobre a intenção de interpor recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.5 – Não será admitida manifestação de intenção de interpor recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.



13.6 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.9 – O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para que seja adjudicado o objeto ao licitante declarado vencedor e homologada a licitação.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2 – A impugnação, preferencialmente, será interposta pelo sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser realizada pelo e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

15.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica através de e-mail, conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (38) 3722-2061.

15.3 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis das unidades requisitantes, pelo órgão responsável pela assessoria técnica e jurídica e pelo responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

15.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

15.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser realizada pelo e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

15.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.7 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência do Licitante Vencedor, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

17 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes deste registro correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:

02.06.01.04.122.2705.2317.3.3.90.30.00.1.501.000.0000-441
02.06.01.04.122.2705.2317.4.4.90.52.00.1.501.000.0000-446
02.10.02.13.392.1301.2145.3.3.90.30.00.1.501.000.0000-996
02.10.02.13.392.1301.2145.4.4.90.52.00.1.501.000.0000-1003

17.2 – Por se tratar de licitação no Sistema de Registro de Preços, não estarão vinculadas às estas dotações orçamentárias as despesas antes da contratação ou da ordem de fornecimento.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o licitante mais bem classificado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (conforme minuta do Anexo IV), sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

18.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 5.712/23.

18.1.2 – A recusa do convocado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no item 18.1, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer o objeto, executar as obras ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas neste Edital, na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal 5.721/23.

18.1.3 – A recusa injustificada em assinar a Ata, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

18.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da Administração, quando solicitado pelo licitante vencedor antes de seu término.

18.3 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (Anexo II), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4 – O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



18.5 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, visando à negociação para ajustamento de preços e a sua adequação ao mercado, nos termos dos arts. 75 e 76 do Decreto Municipal 5.712/23.

18.6 – A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

18.7 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

18.8 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

18.9 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item, nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/21.

18.10 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

18.11 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

18.12 – Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

18.13 – Em caso de o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, independentemente das sanções aplicáveis, a Administração reserva-se no direito de convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18.14 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário aceitar a contratação a Administração, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I – convocar os licitantes que optaram por manter sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II – adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.15 – Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do Licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, podendo convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.



18.16 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada pela Administração a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 137 e 155 da Lei Federal 14.133/21, observado o disposto nos Art. 71, V, Art. 79 e Art. 80, todos do Decreto Municipal 5.712/23.

18.17 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

18.17.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 73 do Decreto Municipal 5.712/23.

18.18 – Nos termos do Art. 83 da Lei Federal 14.133/21 e Art. 74 do Decreto Municipal nº 5.712/23, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Curvelo não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermediário, do objeto da Ata, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie.

18.18.1 – Caso seja realizada a licitação específica, nos termos do item anterior, será assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

18.19 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, será verificado se o Licitante vencedor declarou no sistema, sob as penas da Lei, que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

18.19.1 – A qualquer tempo durante a execução da Ata/Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

18.19.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

19 – DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

19.1 – Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente nos termos do artigo 75 ao 78 do Decreto Municipal nº 5.712/23.

19.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.2.1 – Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.2.2 – Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação obtida originalmente na licitação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



19.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2.4 – Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado e comunicará às unidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2.5 – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente o impossibilite de cumprir com as obrigações contidas na Ata, observados os seguintes requisitos:

- a) A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;
- b) A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de registro de preços e da Administração Pública;
- c) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

19.2.5.1 – Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas.

19.2.5.2 – Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal 5.721/23.

19.3 – Os preços registrados poderão ser cancelados nas hipóteses constantes da Lei 14.133/21, bem com nas hipóteses dispostas nos art. 71, V, art. 79 e art. 80, todos do Decreto Municipal 5.712/23.

19.3.1 – Havendo cancelamento do registro do fornecedor, se cabível, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

19.3.1.1 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.3.1.2 – Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades participantes que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.4 – Em qualquer caso, redução do preço de mercado ou fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época.



19.4.1 – Aplica-se o caput aos materiais ou serviços tabelados oficialmente por órgãos competentes.

19.5 – O preço de mercado será obtido com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e em obediência ao Decreto Municipal 5.709/23.

19.6 – Cabe ao órgão gerenciador realizar os procedimentos para alteração de valores durante a vigência da Ata

19.7 – A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

19.8 – A alteração de preço deverá ser publicizada nos termos da legislação vigente.

19.9 – Para as Atas de registro de preços que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

19.10 – Quando pertinente ao objeto licitado, a Ata de registro de preços poderá ser alterada para a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente:

I – por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II – por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

19.10.1 – O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

19.10.2 – A substituição de marca deverá ser obrigatoriamente publicizada nos termos da legislação vigente.

19.11 – No caso de cancelamento da Ata ou do registro de preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.11.1 – O fornecedor ou prestador de serviços será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da comunicação

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Licitante vencedor.

20.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 do Decreto Municipal 5.716/23, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.



20.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto da Ata/Contrato, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

20.3.1 – O critério disposto no item 20.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

20.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.5 – O Município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

20.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.7 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

20.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

20.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX / 100) 30
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

21 – DAS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 – As eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços obedecerão ao disposto nos art. 82 a 86, do Decreto Municipal 5.712/23.

22 – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

22.1 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.



22.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.

22.3 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, a extinção deste se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

23 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

23.1 – Fornecer o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Licitante vencedor, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeito às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

23.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

23.3.1 – O Licitante vencedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

23.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta licitação.

23.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Licitante vencedor.

23.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura "Município de Curvelo" e o CEP "35790-273".

23.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos.

23.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto deste Edital, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do Licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21, excluída a hipótese prevista no § 2º da mesma lei.

23.9 – O Licitante vencedor deverá manter o Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços a ser celebrado.

23.10 – Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato/Ata de Registro de Preços.



23.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade do Licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

23.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, o Licitante vencedor deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

23.12.1 – A qualquer tempo durante a execução da Ata/Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

23.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

23.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

23.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

23.14 – Responsabilizar-se pela carga e descarga do objeto licitado.

24 – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

24.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.

24.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

24.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

24.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar ao Licitante vencedor sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

24.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

24.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos materiais que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

24.5.1 – A presença da fiscalização do Município não elide a responsabilidade do Licitante vencedor.

24.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços/Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos



e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do Licitante vencedor, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	<ul style="list-style-type: none">- Fiscais administrativos: Alexandre Gomes de Lima – CPF: 100.xxx.xxx-20, Grazielle Barboza Gonçalves – CPF: 112.xxx.xxx-41, e Karolina Martins Guimarães - CPF: 016.xxx.xxx-85, contato: (38) 3722-2921, e-mail: salamineira@curvelo.mg.gov.br.- Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Alexandre Gomes de Lima – CPF: 100.xxx.xxx-20, Grazielle Barboza Gonçalves – CPF: 112.xxx.xxx-41, e Karolina Martins Guimarães - CPF: 016.xxx.xxx-85, contato: (38) 3722-2921, e-mail: salamineira@curvelo.mg.gov.br.- Gestor: Pedro Henrique Bianchi - CPF: 388.xxx.xxx-30.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">- Fiscais Administrativos: Paulo Henrique Pinheiro Lima - CPF: 014.xxx.xxx-80 e Michelle Enoia C. Marques - CPF: 981.xxx.xxx-15, e Maria Cristina Soares da Fonseca - CPF: 110.xxx.xxx-66 - contato: (38) 3722-3275, e-mail: financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br- Fiscal Técnico e Responsáveis pelo Recebimento Provisório e definitivo dos produtos: Gustavo dos Santos Amarães CPF: 065.xxx.xxx-02, contato: (38) 3722-2501, patrimonio@edu.curvelo.mg.gov.br e Thiago Pinheiro de Moura - cpf: 085.xxx.xxx-05, contato: (38) 3722-3275, e-mail: educacaoinformatica2014@gmail.com- Gestor: Alessandro Gomes Soares - CPF: 011.xxx.xxx-12. educacao@curvelo.mg.gov.br/ compraseducvo@gmail.com

24.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

24.8 – O Município obrigar-se-á às demais responsabilidades previstas no Termo de Referência – Anexo II, do Edital.

25 – FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1 – Após a homologação da licitação, será incluído em Ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

25.2 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

25.2.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



25.2.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.3 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

25.4 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; o

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25.5 – Os licitantes serão convocados via sistema ou por e-mail para, caso o desejem, reduzir seus preços iguais ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação.

26 – DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.2 – O Município de Curvelo reserva para si o direito de alterar os quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

26.3 – A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/21.

26.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Curvelo, através do telefone (38) 3722-2061 ou e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

26.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

26.6 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas ou emprego de serviços/produtos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

26.7 – A(s) Secretaria(s) requisitante(s) não aceitará(ão), sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



26.8 – O Município de Curvelo reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

26.9 – Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/21.

26.10 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

26.11 – O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal Curvelo/MG, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

26.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.13 – Integram este Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta de Contrato

Curvelo/MG, 21 de junho de 2024.

Ariele da Silva Trindade
Pregoeiro(a)



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Educação (SME).

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ).

Objeto: Equipagem da Nova Biblioteca Municipal e da Casa do Empreendedor.

I - INTRODUÇÃO/APRESENTAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a equipagem da Casa do Empreendedor, e a Nova Biblioteca de Curvelo. Durante o estudo, os objetos serão apresentados enquanto itens dos tipos eletrodomésticos, móveis e equipamentos de informática necessários ao funcionamento dos instrumentos municipais. O objetivo deste ETP é otimizar a aquisição desse conjunto de equipamentos para as Secretarias Municipais de Educação e Fazenda por serem de necessidade comuns entre si, no sentido de que atendem a abertura de novos espaços de prestação de serviços públicos de fundamental importância para a população.

Em poucas palavras, a Administração pretende adquirir itens necessários ao funcionamento da Nova Biblioteca e da Casa do Empreendedor, no decorrer do ETP, para fins de melhor entendimento, separamos alguns tópicos específicos para cada um dos novos espaços, e em outros tratamos conjuntamente.

I.1. Casa do Empreendedor de Curvelo: Um Novo Espaço para Empreender e Inovar.

A Prefeitura de Curvelo tem um projeto inovador que visa transformar a Sala Mineira do Empreendedor em um centro completo de apoio e desenvolvimento para os negócios locais, novos ou em funcionamento. Mais do que um novo espaço físico, a Casa do Empreendedor representa uma mudança de paradigma na forma como a Prefeitura apoia o empreendedorismo e a inovação em Curvelo.

A Casa do Empreendedor terá seu espaço ampliado e mais estruturado, localizado na Praça Central do Brasil, Engenheiro Eliseu Resende, nº100, Centro de Curvelo, a chamada Casa Alceu Penna, e oferecerá um ambiente amplo e moderno, com infraestrutura completa para atender às necessidades dos empreendedores, incluindo:

- a) Salas de atendimento individual e personalizado;
- b) Espaço de coworking para trabalho colaborativo;



- c) Sala para eventos, palestras e workshops;
- d) Laboratório de inovação para prototipagem e desenvolvimento de negócios.

O local já se encontra em fase final de reforma, por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 045/2023, oriundo da Tomada de Preços nº 002/2023, e o presente Estudo Técnico Preliminar trata da busca pela melhor maneira de contratação da equipagem (mobiliário, equipamentos de informática e eletrônicos, voltados para espaços de inovação) para a Casa do Empreendedor.

A Casa do Empreendedor oferecerá uma gama completa de Programas e Serviços para apoiar os empreendedores em todas as fases do seu negócio, desde a ideação até o crescimento e a expansão.

Essas ações serão a continuidade do que hoje já é ofertado pela Sala Mineira do Empreendedor, localizada na sede da prefeitura municipal, na Av. Dom Pedro II, 487, no Centro de Curvelo, porém com a expansão dos atuais Programas e a criação de novos.

Recordemos rapidamente os **Programas Existentes**:

- e) Qualifica Curvelo: qualificação profissional da mão de obra local;
- f) Impulsiona Curvelo: treinamento para empresas participarem de licitações;
- g) Simplifica Curvelo: facilita a abertura de empresas na cidade;
- h) Atendimento rotineiro aos empreendedores: orientação, dados, informações e segurança jurídica.

Vejamos os **Novos Programas** já em planejamento:

- i) Inova Curvelo: promoção de startups e novos negócios locais, com incentivo à inovação tecnológica, por meio da estruturação de uma Incubadora;
- j) Criação da Rede da Inovação Pública: movimento que pretende concertar os atores e interesses convergentes para o interesse público local, visando o debate de alternativas, e a criação de soluções próprias para os desafios e os problemas públicos.

Salutar registrar aqui que, nos atuais Programa Existentes, já existem contratos lavrados com parceiros externos à Prefeitura, que ajudam na implantação das ações empreendidas pela então Sala. Para a Casa do Empreendedor, novos contratos serão realizados, para que os Programas também ganhem robustez e efetividade, impacto para os cidadãos e a cidade, como se pretende.

Em linhas gerais, a finalidade da Casa do Empreendedor será um espaço de:



- k) Apoio: orientação, capacitação e acompanhamento para empreendedores;
- l) Conectividade: networking entre empresas, investidores e instituições;
- m) Inovação: fomento à cultura de inovação e à criação de novos negócios;
- n) Desenvolvimento: crescimento sustentável e geração de emprego e renda para Curvelo.

Feita essa introdução e apresentação do que será a Casa do Empreendedor, esperamos que fique mais claro a que este ETP pretende: a partir desse *Projeto de Espaço Inovador*, ou, de um **“Hub de Inovação Pública”**, quer-se realizar a compra de equipamentos que irão estruturar e dará funcionamento à Casa do Empreendedor.

I.2. A Nova Biblioteca Municipal de Curvelo

O projeto da Nova Biblioteca foi idealizado para que houvesse um aumento da oferta dos importantes serviços prestados, tanto aqueles atrelados à rede municipal de ensino, quanto para toda a comunidade curvelana.

A sede da nova biblioteca recebeu reforma recentemente para o início dos trabalhos, e estará no seguinte endereço: rua Constantino Dutra Amaral, nº 177, no Centro de Curvelo. Seu horário de funcionamento será das 08h às 17h30, de segunda a sexta-feira. Os serviços públicos prestados contarão, em resumo, com contação de histórias, com visitas de crianças e adolescentes (normalmente, em grupos de até 60 pessoas, entre alunos, visitantes e professores), encontros de leitores, espaço para leitura no local, realização de oficinas literárias e artísticas, e toda a dinâmica envolvendo os empréstimos de materiais.

Em nossa **Constituição Federal**, em seu Capítulo III - Da Educação, Da Cultura e do Desporto, e Seção II - Da Cultura, temos o art. 215, em que versa que *“o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”*. Trata-se de um dispositivo abrangente, mas que é elucidativo com os serviços públicos prestados especificamente em nossas bibliotecas, pois trata-se de dar acesso às fontes da cultura, valorização e difusão das manifestações culturais por meio dos livros e de todos os eventos que o espaço da biblioteca proporciona.

Importante trazermos a tona o **Manifesto¹ da UNESCO para a Biblioteca Pública**. Registramos este importante documento pois ele denota a valorização das bibliotecas públicas, não apenas em nível local, regional ou nacional, mas também internacional, admitidos como universalmente essencial para as Nações, enquanto promotora da paz e do

¹ IFLA; UNESCO. The IFLA-UNESCO Public Library Manifesto 2022. Haia: IFLA; Paris: UNESCO, 2022. Disponível no link: < <https://repository.ifla.org/bitstream/123456789/2006/1/IFLA-UNESCO%20Public%20Library%20Manifesto%202022.pdf> > Acesso em 10 de abril de 2024.



bem-estar da humanidade. Apresentamos a seguir algumas das diretrizes que são disciplinadas neste âmbito internacional:

- i) Proporcionar o acesso a uma ampla gama de informações e ideias livres de censura, **apoando a educação formal e informal em todos os níveis**, bem como a aprendizagem ao longo da vida permitindo a busca contínua, voluntária e auto-conduzida do conhecimento para as **pessoas em todas as fases da vida**;
- j) Proporcionar oportunidades para o **desenvolvimento criativo** pessoal e estimular a imaginação, criatividade, curiosidade e empatia;
- k) Criar e fortalecer **hábitos de leitura nas crianças** desde o nascimento até a idade adulta;
- l) Iniciar, apoiar e participar de atividades e programas de **alfabetização** para desenvolver habilidades de leitura e escrita; e facilitar o desenvolvimento de habilidades de educação midiática e informacional e **competência digital** para todas as pessoas em todas as idades, no intuito de consolidar uma **sociedade informada e democrática**;
- m) **Prestar serviços às suas comunidades de forma presencial e remota** por meio de tecnologias digitais que permitem o acesso a informações, coleções e programas sempre que possível;
- n) Garantir o **acesso de todas as pessoas** a todo o tipo de informação comunitária e oportunidades de organização comunitária, em reconhecimento do papel da biblioteca no centro do tecido social;
- o) **Proporcionar às suas comunidades o acesso ao conhecimento científico**, como resultados de pesquisas e informações de saúde que possam impactar a vida de seus usuários, além de possibilitar a participação no progresso científico;
- p) Prestar serviços de **informação adequados** a empresas, associações e grupos de interesse locais;
- q) Preservar e dar acesso a dados, conhecimento e patrimônio local e indígena (incluindo a tradição oral), proporcionando um **ambiente no qual a comunidade local possa ter um papel ativo** na identificação de materiais a serem gravados, preservados e compartilhados, de acordo com os desejos da comunidade;
- r) **Fomentar o diálogo intercultural e favorecer a diversidade cultural**;
- s) Promover a **preservação** e o acesso significativo às expressões culturais e ao patrimônio, a **valorização** das artes, o **acesso aberto ao conhecimento**



científico, à pesquisa e às inovações, expressas na mídia tradicional, bem como ao material digitalizado e nato digital.

Com essas diretrizes podemos ter uma ideia da importância das bibliotecas públicas, e seu papel estruturante que desempenham na sociedade, oferecendo acesso livre e democrático à informação, educação, cultura e lazer para todos. Elas servem como portais para o conhecimento, promovendo a alfabetização, a educação formal e informal, o aprendizado ao longo da vida e a cidadania ativa.

Na perspectiva dos direitos e garantias públicas, é dever e responsabilidade dos governos locais e nacionais a implantação do sistema de bibliotecas. Além disso, os equipamentos públicos precisam ser bem localizados, e por princípio, em prédio próprio. E é exatamente isso que a Administração visa proporcionar: uma sede própria para a nova Biblioteca Municipal, em localização estratégica.

Em suma, as bibliotecas públicas são pilares essenciais para a construção de uma sociedade justa, informada, democrática e culturalmente rica. Elas garantem o acesso universal ao conhecimento, promovem o desenvolvimento individual e coletivo e contribuem para a construção de um futuro melhor para todos.

II - DESENVOLVIMENTO

II.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Qual problema que precisa ser resolvido? (Biblioteca e Casa Do Empreendedor)

Com essa aquisição/contratação resolverá o problema de interesse público?

Para ambos os casos, seja para a Biblioteca ou para a Casa do Empreendedor, a situação presente a ser superada é a falta de equipamentos necessários para o funcionamento das estruturas administrativas em plano. Com a presente aquisição, teremos a solução para a prestação de serviços de relevante interesse público. Destacamos em complemento, que o fornecimento desses novos espaços poderão, em linhas gerais, agregar ao interesse público no município de Curvelo.

Especificamente para a Biblioteca, o atendimento a diversos públicos, de crianças a idosos, de todas as classes sociais, de todos os gêneros, com uma gama de ofertas para diferentes tipos de interesse, faz desse espaço uma oferta fundamental para a Municipalidade. Assim, o interesse público envolvendo um equipamento como a Biblioteca Municipal é abrangente e variado, resultando em grande impacto em benefício para a coletividade.



Além de um espaço propício à leitura, pesquisa e concentração no trabalho de qualquer interessado, é também um espaço de convívio e cultura, as bibliotecas públicas se transformam em centros culturais vibrantes, oferecendo um espaço para a comunidade se reunir, interagir, participar de eventos culturais e fortalecer os laços sociais, com diversidade cultural, étnica e social, promovendo a inclusão e o respeito às diferenças, contribuindo para construir uma comunidade mais justa e equitativa.

Para a Casa do Empreendedor, com a presente aquisição teremos a infraestrutura adequada para o desenvolvimento de trabalhos que impactarão os munícipes e o município, mas também a própria Prefeitura. Permitirá a implementação de novos sistemas e ferramentas tecnológicas que serão base para os Programas supramencionados (item I.II da introdução), visando otimizar a gestão pública local e melhorar a qualidade dos serviços públicos à Casa correlatos.

Teremos a melhoria do ambiente de trabalho, moderno e bem equipado para a boa produtividade dos servidores públicos e a qualidade dos serviços prestados. Os recursos tecnológicos disponíveis no hub de inovação podem facilitar o acesso à dados informação relevantes para o ambiente de negócios do município, sendo útil aos empreendedores e trabalhadores de Curvelo.

Quem precisa? (Biblioteca)

As bibliotecas públicas transcendem as barreiras da classe social, idade, gênero, etnia ou religião. São espaços acolhedores e inclusivos, onde o conhecimento se torna acessível a todos, independentemente de quem você seja ou de onde você venha. Passemos rapidamente para alguns dos públicos que se pretende atender com a criação de mais desse espaço em nosso município.

O momento da infância é a janela crucial para a formação de novos leitores. A relação das crianças com as bibliotecas públicas é de conhecimento e entrada para o mundo mágico da leitura, onde podem se aventurar em histórias incríveis, desenvolver a imaginação, ampliar seus horizontes e alimentar a paixão pelo conhecimento. Há ainda o fator pedagógico de aprenderem brincando, pois através de contações de histórias, oficinas lúdicas e atividades interativas, as bibliotecas públicas proporcionam um ambiente rico e estimulante para o aprendizado infantil, tornando-se aliadas essenciais na formação das futuras gerações.

Já os adolescentes poderão desfrutar de um espaço para o estudo e pesquisa, pelo equipamento oferecer um ambiente tranquilo e propício, com acesso a livros, periódicos, computadores e internet, ferramentas essenciais para o sucesso acadêmico, cultural e profissional desses jovens. Também vale acrescentar sobre o desenvolvimento de habilidades socioemocionais.



Além do conhecimento formal, as bibliotecas públicas contribuem para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais importantes, como a comunicação, o trabalho em equipe, o pensamento crítico e a resolução de problemas.

Importante lembrar que, apesar de vinculado a Rede Municipal de Educação, os adultos e idosos também são usuários das bibliotecas públicas, afinal são centros de aprendizado contínuo, oferecendo cursos, workshops, palestras e outras atividades que permitem se manterem atualizados, adquirir novas habilidades e ampliar seus conhecimentos. Em um mundo marcado pela necessidade de combate à desinformação, as bibliotecas públicas podem se tornar referência de informação confiável e verídica, promovendo a cidadania ativa e o senso crítico da população.

Um destaque importante: as Pessoas com Deficiência Acessibilidade Universal têm espaço previsto nas bibliotecas públicas de Curvelo, que devem ser acessíveis a todos, incluindo pessoas com deficiência física, visual, auditiva ou intelectual. Através de tecnologias assistivas, adaptações no espaço físico e serviços especializados, as bibliotecas garantem que todos possam usufruir dos seus benefícios.

Também para quem busca cultura, através de eventos, palestras, oficinas e atividades artísticas, as bibliotecas públicas enriquecem a vida cultural da comunidade e promovem o acesso à cultura para todos. Para quem busca inclusão, as bibliotecas públicas são espaços acolhedores e inclusivos, onde todos se sentem bem-vindos e respeitados, independentemente de suas origens ou características.

Em suma, as bibliotecas públicas são para todos que buscam conhecimento: Seja para aprofundar seus estudos, aprender algo novo ou simplesmente se divertir com uma boa leitura, as bibliotecas públicas oferecem um universo de possibilidades.

Quem precisa? (Casa do Empreendedor)

O público alvo da contratação da equipagem da Casa do Empreendedor é a população, as empresas, bem como a própria Prefeitura, pois será com a contratação dos instrumentos e equipamentos que será possível a continuidade da oferta de serviços, sua expansão e a implantação de novos Programas.

A população curvelana por se tratar de um espaço cujas ações tratam diretamente do desenvolvimento socioeconômico das pessoas e da cidade. Isso de um ponto de vista das pessoas físicas, que são parte fundamental da implantação dos Programas da Casa do Empreendedor.

Podemos falar também das pessoas jurídicas, ou seja, as empresas de Curvelo como público alvo central desse projeto, uma vez que os Programas implantados, e que virão a ser implantados na Casa do Empreendedor possuem e focam diversos temas da gestão empresarial (são variados os cursos, por exemplo, dentro desse escopo, como gestão financeira, liderança, secretariado, entre outros).



A própria Prefeitura, por ser um espaço característico de Hub de Inovação no Setor Público, terá dentre os objetivos, também o de solucionar problemas internos da Administração, uma vez que melhorias e aperfeiçoamentos implantados trarão maior eficiência, e consequentemente impacto positivo na prestação dos serviços públicos aos cidadãos e a cidade em geral. Já foi iniciado o processo de levantamento de problemas que exijam soluções inovadoras em todas as áreas da Prefeitura para corroborar esse propósito.

Por que precisa? (Biblioteca e Casa Do Empreendedor)

Objetivos, motivos e justificativas da contratação.

É preciso a aquisição de equipamentos e instrumentos, tanto para Biblioteca quanto para a Casa do Empreendedor possam funcionar, e todos os seus programas e projetos em benefício da população, das empresas, organizações do terceiro setor, e da própria Prefeitura em si sejam postos em prática. Assim, a necessidade de Eletrodomésticos, Equipamentos de Informática e Mobiliário será para garantir o pleno funcionamento da Casa do Empreendedor e o sucesso dos atuais e novos programas e serviços oferecidos.

São essenciais para o bom funcionamento da **rotina administrativa**, os computadores, notebooks, softwares e impressoras serão utilizados para as atividades administrativas desses espaços, bem como para o atendimento ao público, gestão de documentos, controle financeiro, comunicação etc. Sua essencialidade recai também nas **capacitações e eventos**: os equipamentos de videoconferência permitirão a realização de cursos, palestras e workshops online, ampliando o alcance dos Programas para um público maior.

Os próprios espaços de trabalho, com as mesas, cadeiras e armários que serão utilizados para equipar os espaços de trabalho individual e colaborativo; cadeiras e mesas serão utilizadas para equipar o auditório para eventos, palestras e workshops, bem como equipar as cozinhas dos respectivos locais de trabalho, atendendo ao bem-estar dos servidores, propiciando boas condições para a rotina no dia a dia, resultando em melhor prestação de serviço.

É importante frisar a continuidade e expansão dos serviços e programas, por exemplo, na Biblioteca, os encontros de leitores junto de escolas, realização de oficinas literárias e artísticas, estrutura para os estudos e pesquisas, e para a Casa do Empreendedor, o próprio atendimento aos empreendedores e interessados no ambiente de negócios de Curvelo, o Programas Qualifica, Impulsiona, Simplifica, e outros que essa equipagem proporcionará implantar.

Acreditamos que a equipagem da Biblioteca e da Casa do Empreendedor de Curvelo são importantes por si só devido à possibilidade desse aumento na capacidade de prestação dos serviços, e sua continuidade aperfeiçoada. Serão importantes instrumentos públicos para o desenvolvimento do município, promovendo o acesso à informação e



conhecimento, de um lado, e o empreendedorismo, a inovação e a geração de emprego e renda, de outro.

Para que precisa?

Quais problemas serão resolvidos/necessidades atendidas, sob a perspectiva do interesse público?

Trata-se de propiciar, em primeiro lugar e como já afirmado nesta seção do Estudo Técnico Preliminar, o funcionamento de novos locais para a oferta de serviços públicos relevantes para a sociedade e para a própria Prefeitura. Mas vale acrescentar a positividade de se ter a modernização da Administração Pública e seu Impacto Social, trazendo à baila os benefícios de se ter, na prática, o aumento e aperfeiçoamento da oferta desses serviços públicos.

Para a **Biblioteca**, podemos afirmar os seguintes:

- a) **Democratização do conhecimento:** permitir que todos os cidadãos, independente de renda ou status social, tenham acesso a livros, periódicos, materiais multimídia e outras fontes de informação de qualidade.
- b) **Promoção da leitura e da escrita:** incentivar o hábito da leitura desde a infância, contribuindo para o desenvolvimento da linguagem, da criatividade e do senso crítico.
- c) **Apoio à educação:** oferecer materiais de apoio para pesquisas escolares e universitárias, além de cursos, workshops e palestras que complementam a educação formal.
- d) **Aprendizado ao longo da vida:** possibilitar que as pessoas continuem aprendendo e se atualizando em diferentes áreas do conhecimento, mesmo após a conclusão da vida escolar.
- e) **Inclusão digital:** fornecer acesso à internet e a computadores, permitindo que a população tenha acesso a serviços online, informações e entretenimento.
- f) **Arquivo histórico e à memória:** guardar e preservar documentos históricos, livros raros e outros materiais que representam a memória da cidade e da região; permitir que a população acesse e conheça a história local, fortalecendo o senso de identidade e pertencimento.
- g) **Promoção da cultura local:** valorizar a cultura local e promover o acesso a materiais que representam as tradições e costumes da comunidade; oferecer um ambiente acolhedor para a leitura, o estudo e o lazer, além de promover eventos culturais como apresentações musicais, lançamentos de livros e exposições de arte.



- h) **Fomento à criatividade e diversidade:** estimular a criatividade e a imaginação através de oficinas de arte, contação de histórias e outras atividades culturais; valorizar a diversidade cultural e oferecer acesso a materiais que representam diferentes culturas e povos.
- i) **Conexão com a comunidade:** fortalecer os laços comunitários e promover a interação social entre pessoas de diferentes origens e idades.
- j) **Cidadania ativa:** informar os cidadãos sobre seus direitos e deveres, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e democrática.

Para a **Casa do Empreendedor**, temos:

- a) **Desburocratização de Processos:** Simplificação de procedimentos administrativos, como obtenção de alvarás e licenças digitais, reduzindo prazos e custos tanto para o cidadão quanto para o governo.
- b) **Digitalização de Serviços:** Implementação de serviços públicos online, facilitando o acesso e garantindo maior comodidade aos cidadãos. Isso inclui a emissão de documentos, pagamento de taxas e agendamento de consultas, tudo de forma rápida e eficiente.
- c) **Transparência e Accountability:** Aumento do acesso à informação pública, possibilitando o acompanhamento das ações governamentais pela sociedade civil e promovendo o combate à corrupção.
- d) **Gestão Eficiente de Recursos Públicos:** Otimização na alocação de recursos, redução de desperdícios e direcionamento mais eficaz de investimentos para áreas prioritárias, garantindo um uso mais eficiente dos recursos públicos.
- e) **Participação Social:** Promoção da participação da sociedade civil na formulação e avaliação de políticas públicas, garantindo que as necessidades e preocupações da comunidade sejam consideradas.
- f) **Inclusão Digital:** Promoção da inclusão digital e garantia de acesso à internet para todos os cidadãos, reduzindo a lacuna digital e promovendo a igualdade de oportunidades.
- g) **Soluções Inovadoras:** a possibilidade de se fomentar e aumentar a gama de soluções para diversos tipos de problemas que o poder público, e a coletividade da cidade, enfrentam.
- h) **Ambiente Propício à Inovação:** Apoio ao desenvolvimento de novas tecnologias e soluções inovadoras para os desafios enfrentados pelo setor público, estimulando a criatividade e a busca por soluções eficazes.
- i) **Atração de Investimentos:** Atrair investimentos para o município, impulsionando o desenvolvimento econômico local, gerando emprego e renda para a população.
- j) **Transferência de Tecnologia:** Facilitar a transferência de tecnologia para o setor público, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública e o aumento da eficiência dos serviços oferecidos.

São algumas das finalidades que tocam diretamente o funcionamento da Biblioteca e da Casa do Empreendedor.



II.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O objeto de contratação está plenamente alinhado com as metas estabelecidas na Lei nº 3.486, de 28 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual (PPA) do Município de Curvelo para o período de 2022 a 2025. Uma das metas estratégicas delineadas no PPA para a Secretaria Municipal de Fazenda, através do **Programa 0408 Melhoria da Gestão Pública**, visa “*melhorar a qualidade dos serviços públicos, promovendo a reorganização e modernização dos órgãos da administração, através do aparelhamento, da capacitação e a valorização dos servidores municipais.*” e para a Secretaria Municipal de Educação, através do **Programa 1301 Busca do Saber**, visa “*estimular o hábito da leitura, facilitando o acesso à biblioteca pública, propiciar a produção e a difusão do conhecimento científico, acadêmico e literário.*”

Trata-se de um projeto já incluso na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, pelas seguintes ações: **2317 Casa do Empreendedor** e **2145 Manutenção Biblioteca Pública Municipal**.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O material possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço item, para emissão de instrumento de ata de registro de preços, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas interessadas deverão apresentar juntamente atestado de capacidade técnica, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória, serviços de fornecimento de material de sinalização.

O serviço de fornecimento dos materiais deve ser realizado integralmente, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos pela administração pública.

A entrega dos materiais e da nota fiscal deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Fazenda - Sala Mineira do Empreendedor, situada na Av. Dom Pedro II, 487 - Centro, Curvelo - Minas Gerais CEP: 35790-273 no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta feira, exceto feriados. Telefone: (38)3722-2921 e-mail: salamineira@curvelo.mg.gov.br.
Observação quanto a entrega: materiais e equipamentos de instalações poderão ser reconduzidos para entrega no endereço futuro da Casa do Empreendedor, Praça Central do Brasil, 100, Prédio 3, Centro de Curvelo, Minas Gerais - Cep: 35790-042. (Ponto de referência: ao lado da CDL.)

Na Secretaria Municipal de Educação - Almoxarifado da Secretaria municipal de Educação no endereço Avenida Bias Fortes n 2.203 bairro: Vila de Lourdes, Curvelo/MG, CEP: 35.796-489; Horário: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Telefone (38) 3722-2501 email: patrimonio@edu.curvelo.mg.gov.br.

Os materiais serão inicialmente recebidos provisoriamente, com o recebimento definitivo condicionado à verificação minuciosa das especificações, qualidade e quantidade, num prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório.

Caso os materiais não sejam aceitos no recebimento definitivo, a contratada deverá substituí-los sem custo adicional, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da notificação expedida pela Secretaria Requisitante.

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal. É responsabilidade da empresa contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Quando, durante o prazo de garantia, os itens apresentarem qualquer irregularidade que



os tornem sem condições para utilização, a CONTRATADA deverá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

A empresa contratada é responsável por arcar com todas as despesas relacionadas ao transporte, taxas, impostos e outros encargos legais. Deverá garantir a qualidade dos materiais adquiridos, assegurando sua conformidade com as normas técnicas aplicáveis conforme descrito no Termo de Referência.

Cabe ao município efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado, mediante a apresentação da nota fiscal. É responsabilidade da Secretaria demandante fiscalizar o fornecimento dos materiais, podendo recusar qualquer item que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas.

III.1. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Habilitação

- n) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- o) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- p) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- q) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- r) Cartão CNPJ;
- s) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente na data da sessão.
- t) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente na data da sessão.
- u) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente na data da sessão.
- v) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos da licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a ofertar o objeto licitado;



- w) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

Declarações

- a) Será verificado se o licitante declarou, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- b) Será verificado se o licitante declarou no sistema de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Será verificado, se o licitante apresentou no sistema declaração de que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Documentos pessoais

1. CNH, CNI, RG ou outro equivalente
2. Comprovante de endereço
3. Conta bancária

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Há uma quantidade de itens para a possibilidade de abertura da Biblioteca e da Casa do Empreendedor para o seu pleno funcionamento. Neste tópico apresentaremos apenas o resumo dos itens e suas respectivas quantidades, porém o descritivo mais detalhado estará presente no tópico “VI. Estimativa do valor da contratação”.

RESUMO DOS ITENS PARA AQUISIÇÃO			
TIPO	ITEM	QTD CASA DO EMPR.	QTD BIBLIOTECA
Eletrodoméstico	Geladeira	01 unidades	01 unidades
	Fogão	01 unidades	01 unidades
	Bebedouro	06 unidades	06 unidades
	Ar Condicionado	06 unidades	06 unidades



	Microondas	01 unidades	02 unidades
	Televisor	04 unidades	-
	Telefone Fixo	03 unidades	03 unidades
	Cortina de Ar	03 unidades	06 unidades
Mobiliário	Mesa de Trabalho	10 unidades	12 unidades
	Mesa de Reuniões	02 unidades	02 unidades
	Estação de Coworking 6 lugares	02 unidades	03 unidades
	Cadeira Longarinas 3 lugares	03 unidades	03 unidades
	Cadeira Ergonômica	30 unidades	15 unidades
	Armário	02 unidades	06 unidades
	Estante	02 unidades	15 unidades
	Nicho ou Prateleira	02 unidades	10 unidades
	Quadro de Avisos	05 unidades	05 unidades
	Sofá	02 unidades	03 unidades
	Poltrona	02 unidades	05 unidades
	Almofadas e Puffs	16 unidades	10 unidades
	Cesto de Lixo	15 unidades	10 unidades
	Armário de Cozinha	01 unidades	01 unidades
	Mesa com 4 cadeiras	01 unidades	01 unidades
	Pia de Cozinha	01 unidades	-
	Espelho para Banheiro	02 unidades	-
	Equipamentos de Informática	Notebook	11 unidades
Mouse		11 unidades	10 unidades
Roteador Wifi Alta velocidade		06 unidades	20 unidades
Switch		04 unidades	10 unidades



O quantitativo está disposto dentro da já relatada necessidade administrativa para o funcionamento de diversos serviços. Temos um projeto ilustrativo que consta no [ANEXO I](#) deste estudo técnico preliminar, demonstrando a disposição dos ambientes da Casa do Empreendedor e a finalidade a que cada um se destina, de acordo com os serviços a serem ofertados, e, conseqüentemente, os respectivos equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos.

Apesar de não haver a disposição dos móveis dentro da planta da Biblioteca Municipal, tal qual feito com a Casa do Empreendedor, os quantitativos foram feitos com base em visita técnica nesta nova estrutura administrativa, com o arquiteto e equipe da Educação, juntamente com os secretários responsáveis pelas Secretarias interessadas. Assim, o quantitativo atende o planejado para a área do imóvel, para os programas e projetos do equipamento público, bem como aos servidores.

Quanto à forma de cálculo, a respeito dos valores dos itens em si, não há considerações a serem feitas a não ser que **são objetos comuns**, portanto não há nenhuma especificidade na composição de preços a ser justificada.

A respeito da necessidade de outras unidades, das demais Secretarias, informamos que para o presente semestre não há em vista a contratação dos itens aqui dispostos, mas sim no planejamento do segundo semestre para equipamentos de informática, móveis e eletrodomésticos.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado visa analisar se haveria uma alternativa diferente da solução escolhida que, potencialmente, pudesse ser mais vantajosa à Administração. No caso da aquisição dos itens aqui pretendidos, a possibilidade de contratação de uma empresa para suprir tanto os equipamentos quanto os recursos humanos foi considerada. Essa opção se aplicaria tanto à Biblioteca quanto à Casa do Empreendedor.

Contudo, essa alternativa não é adequada para o escopo de trabalho com os servidores municipais. A terceirização não é considerada a melhor solução, pois os servidores municipais já possuem anos de desenvolvimento e experiência nas suas funções. Os serviços públicos em questão exigem conhecimento e experiência específicos, que a terceirização não pode fornecer de imediato sem demandar um extenso período de treinamento e adaptação. A terceirização comprometeria a continuidade e a qualidade dos projetos e programas em andamento, sendo menos vantajosa a longo prazo e mais custosa.

No que diz respeito aos equipamentos, a terceirização por meio de aluguel é ainda menos interessante. Alugar equipamentos implicaria custos adicionais e não proporcionaria os mesmos benefícios de uma aquisição direta, como a garantia e a possibilidade de troca. A vida útil dos equipamentos e as condições de qualidade e sustentabilidade também são melhor controladas quando os itens são adquiridos diretamente. Além disso, os itens a



serem adquiridos não possuem obsolescência de curto ou médio prazo, mantendo sua utilidade por um período prolongado.

Dessa forma, a melhor alternativa de mercado se mostra ser o Registro de Preços para a aquisição dos bens, garantindo a obtenção de equipamentos e materiais de qualidade com um planejamento eficiente, considerando a vida útil dos produtos e as necessidades específicas da Casa do Empreendedor e da Biblioteca Pública Municipal.

V.1. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A adoção do sistema de registro de preços para a contratação de itens destinados à equipagem da Casa do Empreendedor e da Biblioteca Pública Municipal é uma escolha estratégica e vantajosa por algumas razões. Ambas requerem uma variedade de equipamentos e mobiliários, cujas demandas podem variar em quantidade e especificidade ao longo do tempo. Utilizar o registro de preços para essa contratação traz inúmeras vantagens que garantem a eficiência e a transparência no processo de aquisição.

A flexibilidade e agilidade proporcionadas pelo registro de preços são cruciais para a Casa do Empreendedor e a Biblioteca Pública Municipal, uma vez que essas podem ter necessidades pontuais que variam conforme o uso e a demanda dos serviços oferecidos. Com os preços previamente registrados, é possível realizar compras conforme a necessidade, sem a burocracia e o tempo gastos em novos processos licitatórios para cada aquisição específica. Isso assegura que os equipamentos e mobiliários necessários estejam disponíveis no momento exato em que são necessários, melhorando a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

A economia de escala é outro fator importante a ser considerado. Ao consolidar a demanda da Casa do Empreendedor e da Biblioteca Pública Municipal, o registro de preços permite negociações mais vantajosas, resultando em preços mais baixos devido ao maior volume de compra. Essa consolidação é particularmente vantajosa para itens de uso recorrente, como móveis, equipamentos de informática e materiais de escritório, que são essenciais para o funcionamento eficiente da prestação de serviços públicos. A redução de custos proporcionada pela economia de escala permite que os recursos públicos sejam otimizados.

Além disso, o planejamento e a previsibilidade das aquisições são facilitados pelo registro de preços. Os preços fixados por um período determinado permitem uma melhor gestão orçamentária e financeira, garantindo que a Casa do Empreendedor e a Biblioteca Pública Municipal possam prever seus gastos com maior precisão e reduzir o risco de variações de preço ao longo do tempo. Isso é essencial para garantir a sustentabilidade financeira e o bom funcionamento dessas instituições, haja vista o fato de que estamos ampliando os serviços públicos prestados, saindo de uma biblioteca para duas, e de apenas “sala” do



empreendedor para “casa” do empreendedor. Assim, há previsão para o aumento dos serviços, e conseqüentemente do equipamento, mas também há, como em qualquer novo projeto, fatores novos que surgirão junto da implantação, e que eventualmente requererão a utilização de mais equipamentos do que o inicialmente previsto.

A transparência e a competitividade promovidas pelo registro de preços são fundamentais para garantir a integridade do processo de aquisição. O processo licitatório para registro de preços segue princípios de publicidade e igualdade de condições, garantindo que os fornecedores concorram em pé de igualdade e que o processo seja aberto ao escrutínio público. Isso assegura que a contratação seja feita de maneira justa e transparente, evitando favoritismos e irregularidades.

Outro benefício do registro de preços é a redução de estoques e custos de armazenamento. Como as compras podem ser realizadas conforme a demanda, não há necessidade de manter grandes estoques de equipamentos e mobiliários, o que minimiza os custos de armazenamento e os riscos de obsolescência ou deterioração dos produtos. Isso é especialmente importante para itens que podem se tornar rapidamente obsoletos, como equipamentos de informática, ou que requerem cuidados específicos de armazenamento.

A centralização e padronização da gestão dos contratos também são facilitadas. Isso permite um monitoramento e controle mais eficaz dos fornecedores, além de simplificar a administração dos processos de aquisição. Para a Casa do Empreendedor e a Biblioteca Pública Municipal, essa padronização se traduz em maior eficiência administrativa e menos burocracia, permitindo que os gestores se concentrem em suas atividades principais.

A capacidade de realizar compras emergenciais de forma rápida e eficiente é outro aspecto crucial. Em situações onde é necessário adquirir equipamentos ou mobiliários de forma imediata, o registro de preços permite utilizar os preços já registrados, agilizando a resposta a necessidades urgentes e garantindo a continuidade dos serviços prestados pelas instituições.

Em resumo, a utilização do sistema de registro de preços para a contratação de itens para a Casa do Empreendedor e a Biblioteca Pública Municipal é justificada por sua flexibilidade, economia de escala, planejamento facilitado, transparência, redução de estoques, eficiência administrativa, rapidez nas aquisições emergenciais e uniformidade de preços. Esses benefícios garantem uma gestão mais eficiente e eficaz dos recursos públicos, contribuindo para o desenvolvimento sustentável das instituições.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Com base na pesquisa realizada no Painel de Preços, o valor estimado para a referida contratação de equipagem da Casa do Empreendedor é de R\$106.642,58 (Cento e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Para a Biblioteca Municipal o valor estimado para a referida contratação é de R\$118.200,72 (Cento e dezoito mil, duzentos reais e setenta e dois centavos).

As listas de produtos: Cotação de Valores e a Tabela de Pesquisa de Preços constam como [Anexo II](#), [Anexo III](#) e [Anexo IV](#), respectivamente, a esse estudo técnico preliminar para referência detalhada.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente tópico apresenta a descrição da solução como um todo para a equipagem da Biblioteca e da Casa do Empreendedor de Curvelo. A solução proposta visa atender às necessidades do projeto de forma eficiente, buscando o melhor custo-benefício, eficaz, fazendo as escolhas de equipamentos estritamente dentro da necessidade de uma boa prestação de serviços, e economicamente sustentável, visando critérios de compra coerentes a este princípio. E, não menos importante, com foco no impacto para o cidadão, objetivando o início de qualidade na prestação dos serviços.

A solução em questão se põe como necessária por tudo já apresentado, bem como o quesito de sustentabilidade em que se leva em conta não apenas o preço, mas o custo como um todo, com olhar na manutenção do tempo de vida, durabilidade, menor impacto de reposição, buscando assim estar em consonância com valores da

Lei 14.133/2021, que preza entre outros pela preservação ao meio ambiente e desenvolvimento nacional sustentável.

O objeto da aquisição são equipamentos novos, a serem fornecidos por empresa(as) com especialidade no ramo e conforme as especificações estabelecidas. Os itens a serem adquiridos classificam-se como itens de natureza comum.

VII.1. Abordagem Estratégica:

A abordagem estratégica levou em conta o fato dos objetos pretendidos na presente aquisição serem divisíveis, e o aproveitamento de mais de uma estrutura administrativa nova estarem para iniciar seus serviços para a população.

Na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), a distinção entre objeto divisível e objeto indivisível é crucial para determinar os procedimentos adequados à licitação e à execução do contrato (no caso, o fornecimento). Compreender essa diferenciação garante a



aplicação correta da lei e a seleção da modalidade licitatória mais vantajosa para a Administração Pública. Assim, deixemos claro, junto dos entendimentos legais, o que se está considerando:

Objeto Divisível é aquele objeto que pode ser parcelado em itens ou lotes autônomos, sem que isso prejudique a funcionalidade, a qualidade ou o valor global do contrato. Essa característica permite a segmentação da licitação, possibilitando a participação de um número maior de empresas e promovendo a competitividade.

No caso em tela, até podemos dividir em grandes grupos (lotes) como vimos (mobiliário, eletrodomésticos e equipamento de informática); porém, não se mostra razoável, pois em que pese seja um mesmo “grupo” de itens, ele é genérico o suficiente para admitir que um fornecedor apenas conterà todos os itens dentro desse grupo; ou melhor, não podemos admitir que haja licitantes em número suficiente para haver boa competição, e consequentemente proposta mais vantajosa para a Administração, que garantam o fornecimento de todos os itens desses grupos. Portanto, a negociação item a item se mostra mais vantajosa.

As características dos objetos divisíveis, no geral, são: “independência dos itens”, cada item ou lote possui características próprias, podendo ser executado de forma independente, sem afetar a funcionalidade do conjunto; “padronização”, os itens ou lotes possuem especificações técnicas uniformes, permitindo a comparação de preços entre diferentes fornecedores; e, “modularidade”, o objeto pode ser composto por módulos ou unidades autônomas, facilitando a divisão em lotes.

Alguns exemplos elucidativos podem ser: aquisição de móveis (cadeiras, mesas, armários etc., como os que se pretende aqui), compra de materiais de construção (tijolos, telhas, cimento etc.), prestação de serviços de limpeza (limpeza de salas, corredores, banheiros, de estruturas administrativas diferentes etc.).

Portanto, faz-se bastante clara e fundamentada a decisão pela abordagem da licitação como está.

VII.2. Sustentabilidade a Longo Prazo:

A sustentabilidade do projeto será garantida por:

- o) Planejamento de Longo Prazo: Consideração dos custos de manutenção, operação e atualização dos equipamentos no planejamento financeiro da Casa do Empreendedor.
- p) Garantia e Manutenção: Exigência de garantias adequadas e planos de manutenção preventiva para garantir a vida útil dos equipamentos.



- q) Capacitação de Pessoal: Investimento na capacitação dos servidores para a utilização dos equipamentos e softwares de forma eficiente e eficaz.
- r) Aquisições Graduais: Aquisição de outros itens, como materiais de consumo, insumos, de forma gradual, de acordo com as necessidades e orçamento da Casa do Empreendedor.
- s) Eficiência energética: Os equipamentos deverão estar alinhados, aos critérios de eficiência energética, que sejam classificados como de eficiência energética, como a etiqueta do INMETRO no Brasil, ou com certificação ENERGY STAR, que promove a eficiência energética de dispositivos eletrônicos, ou ainda com a certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), que avalia a sustentabilidade de equipamentos eletrônicos com base em critérios como eficiência energética, materiais utilizados e gerenciamento de resíduos.
- t) Durabilidade: Os equipamentos fornecidos deverão ter alta qualidade, serem duráveis e fabricados com materiais resistentes, de forma a garantir uma vida útil mais longa, reduzindo a necessidade de substituição frequente. Preferencialmente, o fabricante dos equipamentos deverá ter certificação ISO 9001, e na medida do possível, possuírem certificados de testes efetuados com base na IEC 60068.
- u) Reparabilidade: Os equipamentos fornecidos deverão ser projetados para facilitar a reparação, e para isso deverão ser ofertados equipamentos com disponibilidade de peças de reposição e a acessibilidade para reparos.
- v) Reciclagem e descarte: As ações de reciclagem e/o descarte dos equipamentos adquirido, após fim da vida útil ou quando não mais servirem aos propósitos que para os quais estes itens serão adquiridos, ou não estando mais operacionais, cada um destes materiais serão doados ou descartados de acordo com as regras da contabilidade pública, legislação sobre a administração, aforamento e alienação de bens móveis de domínio da União, bem como a legislação ambiental, e demais regramentos pertinentes.

Requisitos importantes de se constarem no presente estudo, a fim de balizar a elaboração do edital.

VII.3. Considerações Finais:

A combinação da aquisição para a Biblioteca Municipal e para a Casa do Empreendedor com o foco na qualidade da prestação das aquisições garante a eficiência, a economicidade e a sustentabilidade da equipagem da Casa do Empreendedor. Essa estratégia permitirá que as novas estruturas administrativas iniciem suas atividades, oferecendo serviços de qualidade à população de Curvelo, com foco no desenvolvimento econômico local e na geração de emprego e renda.

VIII - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO



O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

É divisível, mas não poderá ser parcelado – justificar.

Não é divisível.

A licitação irá ocorrer com critério de julgamento da proposta de menor preço item.

A escolha do critério de menor preço por item é uma decisão estratégica, visando garantir a máxima eficiência na aquisição dos itens necessários para o projeto em questão. Ao analisar cada item individualmente, pode-se realizar uma avaliação detalhada dos custos, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa. Essa prática permite assegurar a qualidade e a adequação de cada item às necessidades específicas do projeto ou contrato, contribuindo significativamente para o alcance dos melhores resultados.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

IX.1. Qual o resultado econômico a ser alcançado?

Espera-se dar condições de funcionamento a um novo espaço da Prefeitura Municipal de Curvelo, que presta serviços essenciais para o desenvolvimento local, conforme descrito neste ETP.

IX.2. Foi avaliado o aproveitamento dos recursos humanos?

Não se aplica recursos humanos na contratação. A equipe que irá operar o funcionamento da Casa do Empreendedor é a mesma que hoje opera a Sala Mineira do Empreendedor.

IX.3. Foi avaliado o aproveitamento dos materiais disponíveis?

Sim. Não há equipamentos de informática e mobiliário disponíveis, e nem previsão de contratação dentro dos próximos seis meses, o que não caracterizaria eventual fracionamento.

IX.4. Foi avaliado o aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis?

Sim. Trata-se de um projeto já incluso na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, pela seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br



02.06.01.04.122.2705.2317.3.3.90.30.00.1.501.000.0000-441

02.06.01.04.122.2705.2317.4.4.90.52.00.1.501.000.0000-446

02.10.02.13.392.1301.2145.3.3.90.30.00.1.501.000.0000-996

02.10.02.13.392.1301.2145.3.3.90.30.00.2.501.000.0000-996

02.10.02.13.392.1301.2145.4.4.90.52.00.1.501.000.0000-1003

02.10.02.13.392.1301.2145.4.4.90.52.00.2.501.000.0000-1003

Em conclusão, a presente contratação é a melhor opção, considerando que não possuo o material disponível, bem como possuo recursos financeiros disponíveis, que atenderão melhor o interesse público.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

X.1. Tenho um servidor capaz de fiscalizar e realizar a gestão deste contrato?

Sim. O coordenador da Sala Mineira do Empreendedor.

X.2. Vou precisar contratar alguém ou alguma empresa para fiscalizar e realizar a gestão?

Não.

X.3. Vou precisar realizar alguma adaptação ao ambiente?

Não. Com a participação de um arquiteto na equipe, toda a contratação já possui alocação dentro do espaço da Casa do Empreendedor, conforme escopo de layout ilustrativo demonstrado no [ANEXO I](#).

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

() Não.

(X) Sim – Tomada de Preço TP 002/2023 Tomada de Preço 002/2023 - que tem como finalidade a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para prestação de serviço de reforma, com fornecimento de materiais, do imóvel localizado na Praça Central do Brasil Engenheiro Eliseu Resende, nº 100, prédio 03, cep 35790-045, Centro, Curvelo/MG, trata-se da reforma do prédio que sediará a Casa do Empreendedor.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



Essa contratação gera algum impacto ambiental?

Não.

Sim. – descrever quais são os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária:

Não – justificar

Sim.

Curvelo, 24 de maio de 2024.

Alessandro Soares

Secretário Municipal de Educação

Pedro Henrique Bianchi

Secretário Municipal de Fazenda

Alexandre Gomes de Lima

Sala Mineira do Empreendedor

Aprovamos o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estamos de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.



MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE do risco	
X	Planejamento
	Fase Externa (seleção da proposta)
	Gestão do contrato

RISCO 1						
Risco de escopo mal definido						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo	X	Médio		Alto
Dano/Consequência						
1- Se o escopo do pedido não estiver claramente definido, pode levar a confusão, retrabalho e divergências durante a execução do contrato.						
2- Se os requisitos não forem bem definidos desde o início, podem ser perdidas oportunidades de se contratar boas empresas.						
Ação Preventiva			Responsável			
1- Realizar uma análise detalhada dos requisitos do pedido.			Secretaria requisitante.			
2- Envolver todas as partes interessadas na definição do escopo para garantir uma compreensão clara e consensual.			Todos os setores envolvidos na aquisição dos materiais de higiene pessoal.			
Ação de Contingência			Responsável			
1- Verificar com setor de competência jurídica para esclarecer o escopo e documentar as alterações necessárias.			Secretaria requisitante e procuradoria.			
2- Reconhecer que o escopo do projeto pode precisar ser ajustado ao longo do tempo à medida que novas informações surgem ou as circunstâncias mudam. Estar preparado para adaptar o escopo conforme necessário, desde que seja feito de forma controlada e documentada.			Secretaria requisitante e procuradoria.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br





FASE DE ANÁLISE do risco	
X	Planejamento
	Fase Externa (seleção da proposta)
	Gestão do contrato

RISCO 2						
Risco da pesquisa mercadológica ser insuficiente para demonstrar a realidade do mercado.						
Probabilidade		Baixo		Médio	X	Alto
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto
Dano/Consequência						
1- Um orçamento inadequado pode resultar em falta de recursos para lidar com imprevistos durante a execução do contrato.						
2- Se o orçamento não for suficiente para cobrir todos os custos associados ao pedido dos materiais de higiene pessoal, pode haver atrasos na entrega dos produtos, interrupções na cadeia de fornecimento ou até mesmo problemas na execução contratual.						
Ação Preventiva			Responsável			
1- Realizar estimativas precisas de custo considerando todos os aspectos do contrato.			Secretaria requisitante e departamento de suprimentos.			
2- Manter uma comunicação aberta e transparente com todas as partes interessadas sobre as circunstâncias do orçamento. Se houver indícios de que o orçamento pode estar se aproximando do limite, é importante comunicar isso prontamente para que medidas corretivas possam ser tomadas.			Todos os setores envolvidos na aquisição dos materiais de higiene pessoal.			
Ação de Contingência			Responsável			
1- Revisar o orçamento para identificar áreas onde os custos podem ser reduzidos ou realocados.			Departamento de suprimentos.			
2- Negociar com o fornecedor para encontrar soluções alternativas que se encaixem dentro do orçamento disponível.			Departamento de suprimentos.			



FASE DE ANÁLISE do risco	
X	Planejamento
	Fase Externa (seleção da proposta)
	Gestão do contrato

RISCO 3						
Risco de seleção inadequada do fornecedor						
Probabilidade		Baixo	X	Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto
Dano/Consequência						
1- Escolher um fornecedor inadequado pode levar a problemas de qualidade, atrasos na entrega ou até mesmo à falha em cumprir com os requisitos do processo.						
2- Fornecedores inadequados podem não ser capazes de fornecer consistentemente os produtos necessários, o que pode resultar em interrupções no fornecimento. Isso, por sua vez, pode comprometer a capacidade da empresa de atender às demandas do município.						
Ação Preventiva				Responsável		
1- Realizar uma avaliação rigorosa dos fornecedores, considerando experiência, capacidade técnica e histórico de desempenho.				Departamento de licitação.		
2- Conduzir uma análise de risco dos fornecedores em potencial.				Departamento de suprimentos e licitação.		
Ação de Contingência				Responsável		
1- Ter um plano de contingência para contratar o próximo colocado, se necessário.				Todos os setores envolvidos na aquisição dos materiais de higiene pessoal.		
2- Estar preparado para renegociar termos contratuais ou prazos com outro fornecedor em caso de falha do inicialmente escolhido.				Todos os setores envolvidos na aquisição dos materiais de higiene pessoal.		



FASE DE ANÁLISE do risco	
X	Planejamento
	Fase Externa (seleção da proposta)
	Gestão do contrato

RISCO 4						
Risco de prazos apertados						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo	X	Médio		Alto
Dano/Consequência						
1- Estabelecer prazos irrealistas pode levar a pressão excessiva sobre o fornecedor e comprometer a qualidade em geral dos produtos.						
2- A pressão de prazos apertados pode levar a erros na preparação, embalagem ou distribuição dos materiais de higiene pessoal, aumentando o risco de contaminação ou fornecimento de produtos inadequados.						
Ação Preventiva			Responsável			
1- Estabelecer prazos realistas baseados na complexidade do contrato e na capacidade do fornecedor.			Secretaria requisitante.			
2- Considerar a possibilidade de extensão de prazos em caso de circunstâncias imprevistas.			Secretaria requisitante.			
Ação de Contingência			Responsável			
1- Antecipar-se à possibilidade de atrasos identificando áreas de potencial risco ao longo do processo. Isso pode incluir fornecedores com histórico de entrega inconsistente, problemas de logística ou qualquer outra variável que possa impactar os prazos.			Todos os setores envolvidos na aquisição dos materiais de higiene pessoal.			
2- Após a entrega dos materiais de higiene pessoal, fazer uma avaliação pós-entrega para identificar lições aprendidas e oportunidades de melhoria. Isso ajudará a fortalecer os processos e a preparar melhor a equipe para futuros desafios de prazos apertados.			Secretaria requisitante.			



FASE DE ANÁLISE do risco	
	Planejamento
X	Fase Externa (seleção da proposta)
	Gestão do contrato

RISCO 1						
Propostas fraudulentas						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto
Dano/Consequência						
1- Propostas que não refletem a capacidade real do fornecedor ou que contêm informações falsas podem levar à seleção de fornecedores inadequados.						
2- Propostas fraudulentas podem resultar em contratos superfaturados ou em serviços de má qualidade, levando a um desperdício de recursos públicos e a uma má utilização do orçamento municipal.						
3- Propostas fraudulentas podem levar à seleção de fornecedores não qualificados ou inadequados, o que pode resultar em serviços de baixa qualidade ou até mesmo na interrupção no fornecimento dos materiais de higiene pessoal.						
Ação Preventiva			Responsável			
1- Exigir documentação detalhada e verificável para comprovar a capacidade técnica e financeira dos licitantes.			Departamento de licitação.			
2- Estabelecer critérios claros e objetivos para a avaliação das propostas, como preço, qualidade dos produtos, prazos de entrega, capacidade técnica e financeira do fornecedor, entre outros. Isso ajudará a identificar propostas que possam parecer fraudulentas.			Todos os setores envolvidos na aquisição dos materiais de higiene pessoal.			
3- Realizar uma análise detalhada das propostas recebidas, comparando os preços e as condições oferecidas pelos diferentes fornecedores. Estar atento a propostas que pareçam muito abaixo do mercado ou que apresentem condições pouco realistas.			Departamento de suprimentos e licitação.			
Ação de Contingência			Responsável			
1- Realizar uma análise detalhada da reputação e histórico dos fornecedores que estão participando do processo de licitação. Isso pode incluir verificar se têm registro regular de atividade, histórico de cumprimento de contratos anteriores, entre outros.			Todos os setores envolvidos na aquisição dos materiais de higiene pessoal.			
2- Promover a capacitação dos			Departamento de licitação.			



funcionários envolvidos no processo de licitação para que estejam cientes dos riscos de fraudes e saibam como identificar e lidar com situações suspeitas.	
3- Promover um ambiente de competição saudável entre os fornecedores, divulgando amplamente o processo de licitação e incentivando a participação de um número significativo de concorrentes, o que pode reduzir o risco de manipulação de propostas.	Departamento de licitação.

FASE DE ANÁLISE do risco	
	Planejamento
X	Fase Externa (seleção da proposta)
	Gestão do contrato

RISCO 2					
Risco de qualidade insatisfatória					
Probabilidade		Baixo	X	Médio	Alto
Impacto		Baixo	X	Médio	Alto
Dano/Consequência					
1- Os produtos entregues podem não atender aos padrões de qualidade especificados no contrato, o que pode comprometer em geral o bem-estar e até a saúde dos consumidores.					
Ação Preventiva			Responsável		
1- Selecionar fornecedores confiáveis e certificados, que atendam aos padrões de qualidade e segurança.			Departamento de licitação.		
2- Mantenha uma comunicação aberta e transparente com os fornecedores, para garantir que todos estejam cientes dos padrões de qualidade exigidos e possam colaborar na prevenção de problemas.			Secretaria requisitante e licitação.		
Ação de Contingência			Responsável		
1- Analisar os processos e procedimentos relevantes para identificar falhas e implementar melhorias que ajudem a prevenir a ocorrência de problemas semelhantes no futuro.			Departamento de licitação.		
2- Estabelecer parcerias com fornecedores confiáveis e certificados e que cumpram com os requisitos de			Departamento de licitação.		



qualidade e segurança.

FASE DE ANÁLISE do risco	
	Planejamento
	Fase Externa (seleção da proposta)
X	Gestão do contrato

RISCO 1						
Risco de atraso na entrega						
Probabilidade		Baixo	X	Médio		Alto
Impacto		Baixo	X	Médio		Alto
Dano/Consequência						
1- Se o pedido envolver itens essenciais, o atraso na entrega pode afetar a disponibilidade desses materiais para a população, o que poderia ter consequências para a saúde pública, especialmente em casos onde o paciente é acamado e depende do uso das fraldas.						
2- O atraso na entrega pode resultar em perdas financeiras para a entidade responsável pela compra dos materiais de higiene pessoal. Isso pode ocorrer devido a multas aplicadas pela justiça, necessidade de comprar os itens em outros fornecedores a preços mais altos para atender à demanda imediata, ou até mesmo por desperdício onde os itens não poderem ser utilizados a tempo.						
Ação Preventiva				Responsável		
1- Realizar um planejamento detalhado do processo de aquisição e entrega, levando em conta todas as etapas necessárias e os prazos envolvidos.				Secretaria requisitante.		
2- Manter um estoque de segurança dos materiais de higiene pessoal para lidar com possíveis atrasos na entrega. Isso pode ajudar a mitigar os impactos de eventuais problemas logísticos ou de fornecimento.				Secretaria requisitante.		
Ação de Contingência				Responsável		
1- Certificar-se de ter um plano de projeto detalhado que inclua prazos realistas e uma margem de tempo para imprevistos.				Secretaria requisitante.		



<p>2- Certificar-se de que os contratos com fornecedores estabeleçam claramente os prazos de entrega e as penalidades por atraso. Isso pode incentivar os fornecedores a cumprirem os prazos acordados.</p>	<p>Secretaria requisitante e licitação.</p>
---	---



FASE DE ANÁLISE do risco	
	Planejamento
	Fase Externa (seleção da proposta)
X	Gestão do contrato

RISCO 2						
Risco de não conformidade contratual						
Probabilidade		Baixo	X	Médio		Alto
Impacto		Baixo	X	Médio		Alto
Dano/Consequência						
1- O fornecedor pode não cumprir completamente os termos e condições do contrato, o que pode levar a disputas legais ou financeiras. Dependendo das cláusulas contratuais, a não conformidade pode resultar em sanções financeiras ou outras penalidades especificadas no contrato.						
2- Se a não conformidade afetar a qualidade ou a disponibilidade dos materiais de higiene pessoal, pode resultar na interrupção do fornecimento, prejudicando os serviços essenciais fornecidos pelo município.						
Ação Preventiva			Responsável			
1- Fazer uma revisão minuciosa do contrato, identificando claramente todas as cláusulas, requisitos e responsabilidades para garantir o pleno entendimento de ambas as partes.			Secretaria requisitante e licitação.			
2- Estabelecer canais claros e eficazes de comunicação com todas as partes envolvidas no contrato, incluindo fornecedores, autoridades municipais e outras partes interessadas relevantes.			Todos os setores envolvidos na aquisição dos materiais de higiene pessoal.			
Ação de Contingência			Responsável			
1- Manter uma comunicação transparente e eficaz com todas as partes envolvidas no contrato, incluindo o município e fornecedores, para garantir que todas as expectativas e requisitos sejam entendidos e cumpridos.			Todos os setores envolvidos na aquisição dos materiais de higiene pessoal.			
2- Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam penalidades claras em caso de não conformidade contratual por parte do fornecedor. Isso pode servir como um incentivo adicional para garantir o cumprimento dos termos do contrato.			Secretaria requisitante e licitação.			



FASE DE ANÁLISE do risco	
	Planejamento
	Fase Externa (seleção da proposta)
X	Gestão do contrato

RISCO 3						
Risco de variações de preços						
Probabilidade		Baixo		Médio	X	Alto
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto
Dano/Consequência						
1- Flutuações nos preços de matérias-primas ou custos de produção podem afetar o orçamento original do contrato.						
2- Variações abruptas nos preços podem afetar diretamente o orçamento destinado à aquisição dos materiais de higiene pessoal. Se os preços aumentarem significativamente, o orçamento destinado pode não ser suficiente para comprar a quantidade necessária, o que poderia levar em interrupções no fornecimento.						
Ação Preventiva				Responsável		
1-Incluir cláusulas contratuais que limitem as variações de preços ou estabeleçam mecanismos de ajuste de preços baseados em índices específicos.				Secretaria requisitante e licitação.		
2-Priorizar aqueles fornecedores com histórico de preços estáveis e confiáveis. Isso pode envolver a realização de pesquisa mercadológica e análise mais ampla antes da contratação.				Departamento de suprimentos.		
Ação de Contingência				Responsável		
1- Revisar e renegociar os termos contratuais, se as variações de preço ameaçarem significativamente o orçamento do contrato.				Todos os setores envolvidos na aquisição dos materiais de higiene pessoal.		
2- Manter um estoque de segurança dos itens mais utilizados para permitir que possamos lidar com aumentos repentinos nos preços sem interromper o fornecimento.				Secretaria requisitante.		



FASE DE ANÁLISE do risco	
	Planejamento
	Fase Externa (seleção da proposta)
X	Gestão do contrato

RISCO 4						
Risco de conflitos						
Probabilidade		Baixo	X	Médio		Alto
Impacto		Baixo	X	Médio		Alto
Dano/Consequência						
1- Disputas entre o contratante e o fornecedor podem surgir devido a mal-entendidos, expectativas não atendidas ou interpretações divergentes dos termos contratuais.						
2- Conflitos podem levar à interrupção no fornecimento dos produtos, o que poderia resultar em escassez ou falta dos materiais de higiene pessoal, essenciais para atender a população do município.						
Ação Preventiva				Responsável		
1- Estabelecer canais de comunicação claros e transparentes entre todas as partes envolvidas no processo do pedido dos materiais de higiene pessoal. Certificar-se de que todas as informações pertinentes sejam compartilhadas de maneira clara e oportuna.				Todos os setores envolvidos na aquisição dos materiais de higiene pessoal.		
2- Garantir que os contratos envolvidos no pedido dos materiais de higiene pessoal sejam elaborados de forma clara e abrangente, detalhando os direitos, deveres e obrigações de todas as partes. Isso pode ajudar a prevenir disputas relacionadas a questões contratuais.				Secretaria requisitante e licitação.		
Ação de Contingência				Responsável		
1- Implementar um processo formal para gerenciar alterações no escopo, prazos ou requisitos do contrato. Isso pode incluir procedimentos para solicitar, revisar e aprovar alterações, garantindo que todas as partes concordem com as mudanças propostas.				Secretaria requisitante e licitação.		



2- Garantir que todos os registros relevantes relacionados aos conflitos sejam documentados de forma detalhada e precisa. Isso pode ser útil para análises posteriores e para documentar a resolução do conflito.

Todos os setores envolvidos na aquisição dos materiais de higiene pessoal.

Filipe Ferreira Santiago
Almoxarifado/SMS
Matrícula nº 77921-5

Raphael Dumont Schlegel
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS – Curvelo-MG



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme mencionado no Item I.I. do Estudo Técnico Preliminar.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme mencionado no Item III. do Estudo Técnico Preliminar.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Tipo de licitação: Menor preço Item - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM sendo sugerido utilizar o modo de disputa ABERTO, conforme o Decreto 5.710 de 28 de dezembro de 2023.

Exclusividade ME – Micro Empresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte:

Considerando que o valor dos itens a serem licitados pela Secretaria Municipal de Fazenda não ultrapassa o limite estabelecido pela legislação vigente, que é de 80 mil reais para aplicação da exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), torna-se viável a aplicação dessa exclusividade no presente caso.

A Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores estabelecem claramente que a exclusividade para ME e EPP é válida apenas para itens cujo valor seja igual ou inferior a 80 mil reais. Portanto, como o valor do item em questão não excede esse limite, é possível aplicar a exclusividade.

Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006):

Os benefícios estabelecidos pela legislação, como a preferência na contratação e a reserva de cota para subcontratação de MEs e EPPs, são uma oportunidade valiosa para incentivar a participação dessas empresas em licitações de bens e serviços que possam ser divididos em partes ou lotes, permitindo a inclusão e o fortalecimento desses empreendimentos. Nesse contexto, a aplicação desses benefícios adicionais para MEs e EPPs pode ser viável devido à natureza do objeto da licitação.

Portanto, é fundamental assegurar que o processo licitatório seja conduzido de maneira transparente, competitiva e em conformidade com os princípios da Administração Pública, promovendo assim a igualdade de oportunidades para todas as empresas interessadas, independentemente do porte.

Condição de Serviço/Bem comum:

Considera-se todos os itens da equipagem da Casa do Empreendedor e da Biblioteca Pública Municipal como bens comuns, mesmo aqueles que, em uma análise mais detalhada, podem apresentar algumas particularidades, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 20, da Lei n. 14.133/2021, e art. 4º, do Decreto Municipal n. 5.699/2023.



Serviço contínuo: Não se aplica.

Regime de execução (obras/serviços de engenharia): Não se aplica.

Contato do responsável: Alexandre Gomes de Lima - salamineira@curvelo.mg.gov.br, (38) 3722-2921; Pedro Henrique Bianchi - fazenda@curvelo.mg.gov.br, (38) 3722-2184.

Rogério da Fonseca Trindade - bibliotecacvo@yahoo.com.br, (38)3722-3276; Alessandro Gomes Soares - educacao@curvelo.mg.gov.br, (38) 3722-3275

RESUMO DOS ITENS PARA AQUISIÇÃO					
TIPO	ITEM	QTD CASA DO EMPR.	R\$ VALOR T. CASA DO EMPR.	QTD BIBLIOTECA	R\$ VALOR T. BIBLIOTECA
Eletrodoméstico	Geladeira	01 unidade	2.952,70	01 unidade	2.952,70
	Fogão	01 unidade	810,13	01 unidade	810,13
	Bebedouro	06 unidades	5.492,34	06 unidades	5.492,34
	Ar Condicionado	06 unidades	19.821,00	06 unidades	19.821,00
	Microondas	01 unidade	792,89	02 unidades	1.585,78
	Televisor	04 unidades	8.771,88	-	-
	Telefone Fixo	03 unidades	299,46	03 unidades	299,46
	Cortina de Ar	03 unidades	2.939,10	06 unidades	5.878,20
Mobiliário	Mesa de Trabalho	10 unidades	5.238,50	12 unidades	6.286,20
	Mesa de Reuniões	02 unidades	1.852,44	02 unidades	1.852,44
	Estação de Coworking 6 lugares	02 unidades	1.739,58	03 unidades	2.609,37
	Cadeira Longarinas 3 lugares	03 unidades	2.414,22	03 unidades	2.414,22
	Cadeira Ergonômica	30 unidades	9.227,10	15 unidades	4.613,55
	Armário	02 unidades	1.714,34	06 unidades	5.143,02
	Estante	02 unidades	1.329,34	15 unidades	9.970,05
	Nicho ou Prateleira	02 unidades	307,24	10 unidades	1.536,20
	Quadro de Avisos	05 unidades	794,85	05 unidades	794,85
	Sofá	02 unidades	2.903,98	03 unidades	4.355,97
	Poltrona	02 unidades	1.209,84	05 unidades	3.024,60
	Almofadas	8 unidades	402,72	05 unidades	251,70
	Puffs	8 unidades	754,32	05 unidades	471,45
	Cesto de Lixo	15 unidades	717,00	10 unidades	478,00
	Armário de Cozinha	01 unidade	1.055,25	01 unidade	1.055,25
	Mesa com 4 cadeiras	01 unidade	835,34	01 unidade	835,34
	Pia de Cozinha	01 unidade	359,33	-	-
	Espelho para Banheiro	02 unidades	352,56	-	-
Equipamentos de Informática	Notebook	11 unidades	27.728,03	10 unidades	25.207,30
	Mouse	11 unidades	286,44	10 unidades	260,40
	Roteador Wifi Alta velocidade	06 unidades	1.619,46	20 unidades	5.398,20
	Switch	04 unidades	1.921,20	10 unidades	4.803,00
VALOR TOTAL DOS ITENS PARA CASA DO EMPR. = R\$ 106.642,58					
VALOR TOTAL DOS ITENS PARA BIBLIOTECA= R\$ 118.200,72					



OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de itens para compor a equipagem da Casa do Empreendedor da Secretaria Municipal de Fazenda e da Biblioteca Pública Municipal da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

1. **Preço unitário e total para o item**, em moeda corrente nacional, **em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**
2. Especificações detalhadas dos produtos ofertados, consoante as exigências editalícias;
3. Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
4. **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;
5. **Prazo de validade da Ata de Registro de Preços:** 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021 e art. 72, §1º do Decreto Municipal 5.712/23.
6. Qualificação completa do representante do licitante que assinará a Ata de Registro de Preços (Carteira de Identidade, CPF, endereço, telefone e e-mail);
7. Conta bancária da empresa, na qual os pagamentos serão depositados;
8. Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone, e e-mail da empresa.
9. **Prazo de pagamento:** até 30 (trinta) dias contados a partir de atesto da nota fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidos as glosas e notas de débitos quando for o caso.
10. **Forma e prazo de entrega:** parcelada, em até 20 (vinte) dias, após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento);
11. **Local de entrega das Notas Fiscais:**
 - a) **Secretaria Municipal de Fazenda** - Sala Mineira do Empreendedor, situada na Av. Dom Pedro II, 487 – Centro , Curvelo – Minas Gerais CEP: 35790-273 no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta feira, exceto feriados. Telefone: (38)3722-2921 e-mail: salamineira@curvelo.mg.gov.br.
 - b) **Secretaria Municipal de Educação** - Almoxarifado da Secretaria municipal de Educação no endereço Avenida Bias Fortes n 2.203 bairro: Vila de Lourdes, Curvelo/MG, CEP: 35.796-489; Horário: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 de segunda a setxa-feira, exceto feriados. Telefone (38) 3722-2501 email: patrimonio@edu.curvelo.mg.gov.br.

Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

O licitante deverá examinar devidamente as disposições contidas no Edital, pois a apresentação de proposta subentende o conhecimento integral das condições, bem como a sua aceitação incondicional.

Não será permitida a participação de interessados que estejam constituídos sob a forma de consórcio ou coligações de empresas, nos termos do art. 48 do Decreto Municipal 5.710/23.

Será vedada a subcontratação do objeto licitado, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal 5.710/23.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.



A solução proposta envolve o registro de preços para aquisição de materiais eletrodomésticos, instrumentos, móveis, livros e materiais de informática, com o objetivo de atender as necessidades de equipagem da Casa do Empreendedor e da Biblioteca Pública Municipal. A necessidade surge da falta de contrato formal para a obtenção desses materiais, exigindo a realização de um processo licitatório. O processo licitatório será realizado por Pregão eletrônico, priorizando o menor preço item. A contratação busca garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o município, contribuindo para a eficiência e modernização dos serviços prestados.

Os materiais a serem adquiridos serão selecionados com base em padrões de alta qualidade e durabilidade, conforme descrito nas listas de produtos. A Cotação de Valores e a Tabela de Pesquisa de Preços constam como Anexo II, Anexo III e Anexo IV, respectivamente, ao estudo técnico preliminar para referência detalhada. Este cuidado assegurará a longevidade dos bens, otimizando seu ciclo de vida útil. Além disso, é importante considerar as eventuais garantias oferecidas pelos fornecedores, bem como a manutenção preventiva e corretiva necessária para cada tipo de material, garantindo assim sua funcionalidade ao longo do tempo.

Quando necessário, os materiais serão gradualmente substituídos ou atualizados para atender às demandas tecnológicas e funcionais da Casa do Empreendedor e da Biblioteca Pública Municipal. Os equipamentos e materiais que puderem ser reciclados, como componentes de informática e móveis, serão encaminhados para reciclagem em locais apropriados, contribuindo para um ciclo sustentável de utilização dos recursos.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local de entrega dos objetos juntamente com a Nota Fiscal: Sala Mineira do Empreendedor, situada a Av. Dom Pedro II, 487, Centro de Curvelo, Minas Gerais - Cep: 35790-273; Horário: 08h às 17h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Observação quanto a entrega: materiais e equipamentos de instalações poderão ser reconduzidos para entrega no endereço futuro da Casa do Empreendedor, Praça Central do Brasil, 100, Prédio 3, Centro de Curvelo, Minas Gerais - Cep: 35790-042. (Ponto de referência: ao lado da CDL.)

Local de entrega dos objetos juntamente com a Nota Fiscal: Biblioteca Pública Municipal, entregar no Almoarifado da Secretaria municipal de Educação no endereço Avenida Bias Fortes n 2.203 bairro: Vila de Lourdes, Curvelo/MG, CEP: 35.796-489; Horário: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Telefone (38) 3722-2501 email: patrimonio@edu.curvelo.mg.gov.br

Todos os móveis, peças e equipamentos entregues desmontados serão montados pela contratada, conforme estipulado no contrato. É de responsabilidade da contratada garantir que a montagem seja realizada de forma adequada e dentro dos padrões de qualidade estabelecidos, assegurando assim o pleno funcionamento e a segurança dos itens fornecidos.

Após o recebimento do objeto, o CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificar o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e caso encontre divergência fará contato por e-mail.

Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da notificação por escrito do CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente registrado;

Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da notificação por escrito do CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente registrado.



Quando, durante o prazo de garantia, os itens apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, a CONTRATADA deverá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 5705/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 5705/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- atestar as notas fiscais e faturas;
- comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no artigo 117, caput da Lei 14.133/21 e na Seção V do Decreto 5.705 de 27 de dezembro de 2023.



O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

As demais atribuições do fiscal administrativo podem ser verificadas conforme disposto na Seção V do Decreto 5.705 de 27 de dezembro de 2023.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.



158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

As demais atribuições do gestor de contrato podem ser verificadas conforme disposto na Seção IV do Decreto 5.705 de 27 de dezembro de 2023.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** sendo sugerido utilizar o modo de disputa **ABERTO-FECHADO**, conforme estabelecido nos artigos 24 e 25 do Decreto 5.710 de 28 de dezembro de 2023.

Habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado.
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cartão CNPJ;
- f) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente na data da sessão designada no item 1.1 do Edital;
- g) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente na data da sessão designada no item 1.1 do Edital;



- h) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente na data da sessão designada no item 1.1 do Edital;
- i) Será verificado se o licitante declarou, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- j) Será verificado se o licitante declarou no sistema de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- k) Será verificado, se o licitante apresentou no sistema declaração de que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- l) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos da licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a ofertar o objeto licitado;
- m) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade, prazo e quantidade, conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços apresentada e, em caso de não cumprimento, fica sujeito às penalidades, nos termos do Decreto Municipal n.º 5721/2023, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município, através do site: www.curvelo.mg.gov.br;

Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento do objeto deste Termo;

Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Licitante vencedor.

Emitir Nota Fiscal, mensalmente, na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura "Município de Curvelo" e o CEP "35790-273".

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- g) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- h) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- i) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;



- J) maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
- k) preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- l) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da entrega do objeto desta licitação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do Licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, Lei nº 14.133/2021.

O Licitante vencedor deverá manter o Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços a ser celebrado.

Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato/Ata de Registro de Preços.

Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade do Licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

A responsabilidade do Licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, o Licitante vencedor deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

A qualquer tempo durante a execução da Ata/Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada, devendo constar a quantidade, local e horário;

Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

Fiscalizar o recebimento dos produtos, podendo, para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos produtos que não atendem as especificações e descrições, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.



A presença da fiscalização do Município não elide a responsabilidade do Licitante vencedor.

Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços/Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimir as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do Licitante vencedor.

Receber provisoriamente os produtos; o recebimento definitivo será efetuado após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, conseqüentemente, aceitação pelo setor responsável pela Ata/Contrato, indicado pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

Comunicar ao Licitante vencedor qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, em conformidade com o art. 117, da Lei n. 14.133/21.

CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento do objeto

O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e conseqüente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Prazo de faturamento/pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pelas Secretarias de Fazenda e Secretaria de Educação, contratantes,

Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.



Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

DO PARECER TÉCNICO

Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à(s) Secretaria(s) requisitante(s), a fim de que sejam emitidos Pareceres Técnicos referentes à proposta vencedora, podendo, se julgar necessário, solicitar folders, catálogos e panfletos em papel foto, coloridos com imagem clara e real dos equipamentos de acordo com as marcas ofertadas.

Ocorrendo a desclassificação do equipamento do Licitante vencedor, os autos serão devolvidos ao(à) Pregoeiro(a) para que este(a) realize nova negociação com os demais licitantes, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou do Adjudicatário/Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras constantes do art. 23 e seguintes do Decreto Municipal 5.721/23 e legislações correlatas:

Advertência.

Multas nos seguintes percentuais:

- a) Multa moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato ou documento equivalente ou permanecer inerte mesmo após a convocação da Administração para a assinatura ou retirada do instrumento contratual;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- f) Multa indenizatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do instrumento contratual quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão ou cancelamento do instrumento contratual;

Impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Curvelo, nos termos do art. 30 do Decreto Municipal nº 5.721/23.



Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 34 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.721/23.

As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo(s) Secretário(as) gestor(es) da(s) Secretaria(s) requisitante(s).

Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal de Fazenda.

A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada pelo(s) Secretário(as) gestor(es) da(s) Secretaria(s) requisitante(s).

Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 42 do Decreto Municipal 5.721/23.

Do ato que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração ao responsável pela aplicação da penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar a partir da notificação do ato.

A decisão do pedido de reconsideração é irrecorrível no âmbito administrativo.

As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não eximem o Licitante vencedor da plena execução do objeto contratado.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total instrumento contratual, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$224.843,30 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos), conforme valores apostos nas Planilhas "Lista de Produtos" juntada aos autos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

02.06.01.04.122.2705.2317.3.3.90.30.00.1.501.000.0000-441.

02.06.01.04.122.2705.2317.4.4.90.52.00.1.501.000.0000-446.

02.10.02.13.392.1301.2145.3.3.90.30.00.1.501.000.0000-996

02.10.02.13.392.1301.2145.3.3.90.30.00.2.501.000.0000-996

02.10.02.13.392.1301.2145.4.4.90.52.00.1.501.000.0000-1003



02.10.02.13.392.1301.2145.4.4.90.52.00.2.501.000.0000-1003

Durante a execução da Ata de registro de preço ou Contrato, conforme necessidade ou por motivo de mudança de exercício fiscal, as dotações orçamentárias poderão ser modificadas, mediante solicitação devidamente assinada pelo gestor e datada, sendo constante acostada aos autos.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores públicos abaixo designados:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	<ul style="list-style-type: none">- Fiscais administrativos: Alexandre Gomes de Lima – CPF: 100.xxx.xxx-20, Grazielle Barboza Gonçalves – CPF: 112.xxx.xxx-41, e Karolina Martins Guimarães - CPF: 016.xxx.xxx-85, contato: (38) 3722-2921, e-mail: salamineira@curvelo.mg.gov.br.- Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Alexandre Gomes de Lima – CPF: 100.xxx.xxx-20, Grazielle Barboza Gonçalves – CPF: 112.xxx.xxx-41, e Karolina Martins Guimarães - CPF: 016.xxx.xxx-85, contato: (38) 3722-2921, e-mail: salamineira@curvelo.mg.gov.br.- Gestor: Pedro Henrique Bianchi - CPF: 388.xxx.xxx-30.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">- Fiscais Administrativos: Paulo Henrique Pinheiro Lima - CPF: 014.xxx.xxx-80 e Michelle Enoia C. Marques - CPF: 981.xxx.xxx-15, e Maria Cristina Soares da Fonseca - CPF: 110.xxx.xxx-66 - contato: (38) 3722-3275, e-mail: financeiro educacao <financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br>- Fiscal Técnico e Responsáveis pelo Recebimento Provisório e definitivo dos produtos: Gustavo dos Santos Amarães CPF: 065.xxx.xxx-02, contato: (38) 3722-2501, patrimonio@edu.curvelo.mg.gov.br e Thiago Pinheiro de Moura - cpf: 085.xxx.xxx-05, contato: (38) 3722-3275, e-mail: educacaoinformatica2014@gmail.com- Gestor: Alessandro Gomes Soares - CPF: 011.xxx.xxx-12. educacao@curvelo.mg.gov.br/ compraseducvo@gmail.com

REAJUSTE / REPACTUAÇÃO

O valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.



Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, de acordo com a variação acumulada ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, para constar como anexo ao edital.

Curvelo, 24 de maio de 2024.

Alexandre Gomes de Lima
Sala Mineira do Empreendedor

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Alessandro Soares
Secretário Municipal de Educação

Pedro Henrique Bianchi
Secretaria Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br





ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024						
Razão Social						
CNPJ						
Endereço da empresa					CEP:	
Telefone da empresa						
E-mail da empresa						
Conta bancária da empresa na qual os pagamentos serão depositados						
Nome do Representante Legal						
Endereço do Representante Legal					CEP:	
Identidade do Representante Legal						
CPF do Representante Legal						
Telefone do representante legal						
E-mail do representante legal						
Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) Item(ns)	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
01	6	UN	LONGARINA EM AÇO INOX TIPO AEROPORTO 03 LUGARES SEM BRAÇO E SEM ESTOFADO; CADEIRA TIPO LONGARINA ESTRUTURA EM AÇO INOX RESISTENTE COM CAPACIDADE ATÉ 450 KG, EM PINTURA EPÓXI RESISTENTE AO ALTO FLUXO DE PESSOAS COM ESTRUTURA FIXA; - ASSENTO EM CHAPA DE AÇO INOX PERFURADOS, ESPESSURA DE 3 MM COM LATERAIS DE REFORÇO COM CORTE A LASER BORDAS ARREDONDADAS; - BASE FIXA EM FORMATO "Y" EM AÇO INOX COM QUATRO SAPATAS EM AÇO INOX REGULÁVEIS; - ENCOSTO EM CONCHA MONOBLOCO; CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE AÇO PERFURADO RESISTENTE; CURVATURA DO ASSENTO DE ACORDO COM NORMAS NR 17 DE ERGONOMIA; - PESO RECOMENDADO POR ASSENTO: 150 KG; - BRAÇO CONSTRUÍDO EM AÇO INOX COM FORMATO ANATÔMICO; - CONCHAS INDIVIDUAIS ÚNICA ESTRUTURADA EM CHAPA DE AÇO PERFURADO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI COR CINZA PRATEADO, ESPESSURA			



			<p>DE 3MM; - BARRA INFERIOR DE SUSTENTAÇÃO AO ASSENTO REFORÇADA COM 4 MM ESPESSURA; - DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS, CENTRO: APROX.65,0CM; - DISTÂNCIA ENTRE EXTREMIDADES 1,80CM; - PROFUNDIDADE TOTAL APROX. 65,0CM; - ALTURA DA BORDA ANTERIOR DO ASSENTO AO PISO: 455MM; - LARGURA TOTAL DA LONGARINA: MEDIDAS APROX. 1,86CM; - ENCOSTO: MEDIDAS APROX. ESPESSURA 5CM X LARGURA 52CM ALTURA 60CM; - ASSENTO: MEDIDAS APROX. ESPESSURA 5CM X LARGURA 48 X PROFUNDIDADE 53CM; - ALTURA TOTAL DA BORDA SUPERIOR DO ENCOSTO AO PISO: MEDIDA APROX. 93,0CM; ESTRUTURA EM AÇO INOX, LONGARINA EM AÇO METÁLICO, ESPESSURA 4MM, ACABAMENTO PINTURA EPÓXI, ASSENTO EM CHAPA PERFURADA, ESPESSURA DE 3MM, BRAÇOS, PÉS E SAPATAS REGULADORAS, CONSTRUÍDA EM AÇO INOX; CURVATURA DO ASSENTO DE ACORDO COM NORMA NR17 DE ERGONOMIA. CAPACIDADE, PESO, RECOMENDADO: USUÁRIO DE ATÉ 150KG POR LUGAR. MÍNIMO DE 02 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. INCLUSOS ITENS PARA MONTAGEM.</p>			
02	45	UN	<p>CADEIRA GIRATÓRIA CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO, ENCOSTO REVESTIDO EM TELA MASH NA COR PRETO, ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA, ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3, REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO POLIPROPILENO NA COR PRETO, BRAÇOS FIXOS EM POLIPROPILENO, BASE EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO COM RODÍZIOS DE NYLON, MECANISMO GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO A GÁS, MEDIDAS APROXIMADAS DO ENCOSTO: 46 CM LARGURA X 61 CM ALTURA X 70 CM ESPESSURA, MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO: 49 CM LARGURA X 48 CM PROFUNDIDADE X 70 CM ESPESSURA, ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 42 CM – MÁXIMO 54 CM, ALTURA DO BRAÇO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 66 CM – MÁXIMO 78 CM, CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 120 KG, PESO LÍQUIDO APROXIMADO 14 KG, DEVERÁ ATENDER OS REQUISITOS DA NR 17 DO MT CADEIRA MONTADA. GARANTIA MÍNIMA DOS PRODUTOS: 12 (DOZE) MESES.</p>			



03	22	UN	<p>MESA DE ESCRITÓRIO COM 03 GAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM AGLOMERADO DE APROX. 25 MM DE ESPESSURA, COM FACE SUPERIOR REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE APROX. 0,6MM DE ALTA PRESSÃO E FACE INFERIOR REVESTIDA NA COR CINZA, SOBREPOSTA A ESTRUTURA. BORDAS FRONTAIS E POSTERIORES ARREDONDADAS PELO SISTEMA "POST FORMING", 180°, COM O PRÓPRIO LAMINADO, BORDAS LATERAIS ACABADAS COM FITA EM POLIETILENO DE APROX. 2,0MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO PROCESSO HOT-MELT NA COR DO LAMINADO, TAMPO FIXADO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS TIPO PHILIPS CABEÇA PANELA COM BUCHAS DE PVC, PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #24 DOBRADA, FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSO TIPO PHILIPS CABEÇA PANELA. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM PERFIS DE AÇO (SAE 1008/1010) DE SEÇÃO ABLONGA DE APROX. 40X77X1,06MM NAS BARRAS HORIZONTAIS INFERIORES, FERRO CHATO 3/16" x1" NAS BARRAS SUPERIORES HORIZONTAIS E APROX. 25X50X1,06MM NAS BARRAS VERTICAIS COM FECHAMENTO INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO #24, TRATAMENTO PELO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ TEXTURIZADO, CURADOS EM ESTUFA A 250°C, NA MESMA COR DO LAMINADO, COR CINZA. DIMENSÕES APROX.: 150CM LARGURA X 75CM PROFUNDIDADE X 75CM ALTURA. GARANTIA MÍNIMA DOS PRODUTOS: 12 (DOZE) MESES.</p>			
04	4	UN	<p>MESA DE REUNIÃO OVAL, COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDP DE APROXIMADAMENTE 15MM, ACABAMENTO EM PERFIL ERGONSOFT DE 180°. FRONTAL CONFECCIONADA EM MDP DE 15MM. PÉS POR BAIXO CONFECCIONADO EM AÇO COM PINTURA EPÓX ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM MDP DE APROX. 15MM, COM NIVELADORES DE ALTURA. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 74CMXLARGURA: 200CMXPROFUNDIDADE: 90CM. COR CINZA. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO</p>			



05	5	UN	ESTAÇÃO DE TRABALHO 2 POSIÇÕES, COMPOSTA POR 2 MESAS DELTA COM DIVISÓRIA, CONFECCIONADA EM MADEIRA ARVOPLAC MDP 15MM, ACABAMENTO EM PERFIL PVC DUAS ABAS 16MM A VOLTA TODA DO TAMPO, PÉS EM TUBO 50x30 COM PINTURA EPÓXI COM 1 COLUNA COM PÉS NIVELADORES, PÉS DE CANTO TIPO TUBO COM PINTURA EPÓXI COM PÉ NIVELADOR. MEDIDAS APROX.:1,40MX1,40M (MEDIDA EXTERNA) X 60CM DE PROFUNDIDADE X75CM DE ALTURA, DIVISÓRIA COM 50CM DE ALTURA (MODELO RETO) COR: CINZA. GARANTIA MÍNIMA DOS PRODUTOS: 12 (DOZE) MESES			
06	17	UN	ARMÁRIO ESTANTE COM DUAS PRATELEIRAS SUPERIORES E DUAS PORTAS INFERIORES COM PRATELEIRA INTERNA, MEDINDO NO MÍNIMO 900X1600X500MM (L X A X P), POSSUINDO 02 PRATELEIRAS NA PARTE SUPERIOR E NA PARTE INFERIOR 02 PORTAS COM 01 PRATELEIRA. CONFECCIONADO EM MDF COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO NA COR CINZA, SENDO O TAMPO, ESTRUTURA E PRATELEIRAS COM APROX. 25MM, PORTAS E FUNDO COM APROX. 15MM DE ESPESSURA. TODAS AS BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC 0,5MM DE ESPESSURA, COLADA PELO PROCESSO "HOT MELT".SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPOSTO POR TAMBOR DE GIRO CONFECCIONADO EM ZAMAK. FURAÇÃO EM TODA EXTENSÃO DA LATERAL PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS E PINO PARA SUSTENTAÇÃO COM APROX. 5MM DE Ø CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO. DOBRADIÇAS EM AÇO ZAMAK COM ABERTURA EM ÂNGULO DE 270. SISTEMA DE CHAVEAMENTO COMPOSTO POR CHAVE COM CAPA PLÁSTICA ESCAMOTEÁVEL DUPLA FACE, ROTAÇÃO DE 180º E ACABAMENTO CROMADO. TRINCOS TIPO GANGORRA, FIXADOS NA PARTE INTERNA, PORTA ESQUERDA, LADO SUPERIOR E INFERIOR DIREITO. PUXADORES TIPO ALÇA 96MM EM ZAMAK NA COR ALUMÍNIO. BASE METÁLICA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO DE AÇO SAE 1006 A 1008, SECÇÃO TRANSVERSAL RETANGULAR DE APROX. 30X50MM, COM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA. SAPATAS NIVELADORAS COM BASE EM NYLON INJETADO NA COR PRETA E BARRA ROSCADA DE 5/16 " X 25MM PARA FIXAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DOS PRODUTOS: 12 (DOZE) MESES.			
07	2	CJ	CONJUNTO DE MESA PARA COZINHA, COMPOSTO POR MESA E 04 CADEIRAS; MESA			



			COM TAMPO RETANGULAR, CONFECCIONADO EM GRANITO NA COR CINZA; MEDINDO APROXIMADAMENTE (1,20 X 0,80)M; COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 20MM; ALTURA TOTAL DE 75CM; ESTRUTURA DA MESA EM AÇO DE SEÇÃO TUBULAR; 04 PÉS; COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PO; ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA E ENCOSTO ALTO EM AÇO TUBULAR MODELO VAZADO; REVESTIMENTO DO ASSENTO EM CORINO NA COR PRETA; ESTRUTURA EM AÇO DE SEÇÃO TUBULAR; COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 14033/2005 E ABNT NBR IEC 15844/2015.			
08	5	UN	SOFÁ 3 LUGARES, COR: CINZA, ESTRUTURA: MADEIRA EUCALIPTO REFLORESTADO TRATADO ASSENTO: ESPUMA DENSIDADE D28 ENCOSTO: ALMOFADAS SOLTAS COM ENCHIMENTO EM FLOCOS DE ESPUMA BRAÇOS: DENSIDADE D28 PÉS: PVC, EMBALAGEM: PAPEL ONDULADO E MALHA, DIMENSÕES APROX.: ALTURA: 1.00M, LARGURA: 1.90M, PROFUNDIDADE: 70CM, BRAÇO: 20CM, PESO APROX.: 120KG POR PESSOA. GARANTIA MÍNIMA DOS PRODUTOS: 12 (DOZE) MESES.			
09	7	UN	POLTRONA NA COR BEGE, TURQUESA, OU ROSA BLUSH, DIMENSÕES APROX.: ALTURA: 87CM, LARGURA: 61CM, PROFUNDIDADE: 60CM, PESO APROX.: 9,5KG, TECIDO SUEDE 100% POLIÉSTER. CAPACIDADE: 100KG, COR DOS PÉS: CARAMELO, MATERIAL DOS PÉS: MADEIRA, MATERIAL DO ESTOFAMENTO: ESPUMA D-23, MATERIAL DA ESTRUTURA: MADEIRA, GARANTIA: MÍNIMO DE 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
10	8	UN	ARMÁRIO MULTIUSO COM 1 PORTA MP 5014 EM MDP, COR: BRANCO OU PRETO, DIMENSÕES APROX.: 147X 55X 37,5CM, COM ACABAMENTO ACETINADO, 4 PRATELEIRAS, CADA UMA SUPORTANDO APROX.: 6KG, SENDO 2 FIXAS E 2 MÓVEIS. GARANTIA MÍNIMA DOS PRODUTOS: 12 (DOZE) MESES			
11	2	UN	ARMÁRIO PARA COZINHA 4 PORTAS, 2 GAVETAS, PORTAS COM PISTÃO A GÁS, 5 PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA. MEDIDAS APROX.: 1,20 (L)X1,97(A)X0,45 (PROF.), PESO DO MÓVEL: 65,7KG, MATERIAL: MDP, 04 PORTAS, 02 GAVETAS, PUXADOR EM ESTILO ALÇA, ACABAMENTO: FINISH FOIL, PÉS EM POLIPROPILE, MATERIAL DA CORREDIÇA AÇO,			



			PESO DO PRODUTO: 138KG, COR: CINZA. GARANTIA: MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
12	21	UN	MOUSE MS CABO 2 METROS SENSOR ÓPTICO; RESOLUÇÃO: 1000 DPI; CONEXÃO USB; COMPATÍVEL USB 1.1/USB 2.0/USB 3.0; BOTÕES: 3 (DIREITO, ESQUERDO, SCROLL); BOTÃO DE ROLAGEM; COMPRIMENTO DO CABO: 02 METROS; REQUISITO DE SISTEMA: MICROCOMPUTADOR DESKTOP, NOTEBOOK; PORTA USB DISPONÍVEL; SISTEMA PLUG & PLAY; COMPATÍVEL COM: WINDOWS XP/VISTA/7/8/8.1/10/MAC-OS X/LINUX 2.6.X. PADRÃO DE QUALIDADE: C3 TECH, LOGITECH, CYBERTEC OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
13	21	UN	NOTEBOOK.: COR: CINZA, PRETO OU GRAFITE; TELA DE 15.6" FULL HD LED (1920X1080), ANTIRREFLEXIVA, PROCESSADOR COM NO MÍNIMO: COM 10(DEZ) NÚCLEOS; CONTROLE AUTOMÁTICO DO CLOCK, CONFORME CARGA DE TRABALHO; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 1,3 ATE 4.4 GHZ; CACHE TOTAL DE ATÉ 12MB L3; SUPORTE A INSTRUÇÕES AVX2; GPU INTEGRADA NO PROCESSADOR; PROCESSO DE FABRICAÇÃO COM LITOGRAFIA DE NO MÁXIMO 14NM; SUPORTE A MEMÓRIA DDR4- 3200 MT/S, DDR5 5200 MT/S; SUPORTE A PCI EXPRESS GERAÇÃO 3; ACELERAÇÃO DE CRIPTOGRAFIA AVANÇADA AES; DEVE SER DE PENÚLTIMA OU ÚLTIMA GERAÇÃO DISPONÍVEL PELO FABRICANTE; A CONFIGURAÇÃO PROPOSTA DEVE COMPROVAR, PONTUAÇÃO DE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AO PROCESSADOR DE REFERÊNCIA COM PONTUAÇÃO DE 13.640 ATRIBUÍDA NA AVALIAÇÃO PASSMARK, AUFERIDA NO SITE: HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET HIGH_END_CPUS.HTML. MEMÓRIA RAM 08(OITO) GIGABYTES DDR4, COM OPERAÇÃO EM 3200MHZ OU SUPERIOR. ARMAZENAMENTO/SLOTS SSD NVME DE 512GB; NÚMERO DE SLOTS PARA SSD: 2; REDE BLUETOOTH V5.1, WIRELESS: 802.11 AC 2X2; PORTAS DE COMUNICAÇÃO 1 HDMI, 2 USB-C, 1 USB 3.2, LEITOR DE CARTÃO MICROSD, 1 COMBO COM SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO/ENTRADA PARA MICROFONE, ETHERNET RJ45; CARACTERÍSTICAS PARA DIGITAÇÃO TECLADO NUMÉRICO PROFISSIONAL CLICKPAD, SEGURANÇA SLOT PARA TRAVA DE SEGURANÇA; MÓDULO TPM; MULTIMÍDIA ALTO-FALANTE ESTÉREO (2WX2),			



			<p>MICROFONE INTERNO DIGITAL DUAL ARRAY, C MERA HD DE 720P. DIMENSÃO (LXPXA) E PESO MÁXIMOS (SEM EMBALAGEM) 356.6 X 229.1 X 15.4MM (14.04" X 9.02" X 0.61"); 1.60KG. ALIMENTAÇÃO BATERIA 43 WH, BIVOLT 100-240V; LICENÇA DO SOFTWARE(SISTEMA OPERACIONAL) LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO EM PORTUGUÊS; OBS.: DEVERÁ CONSTAR NA NOTA FISCAL DO PRODUTO. OUTRAS OPÇÕES COMPARTIMENTO PARA FÁCIL ACESSO A HD E MEMÓRIA, SEM A NECESSIDADE DE DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO; MOCHILA PARA TRANSPORTE EM POLIESTER RESISTENTE À ÁGUA, 4 DIVISÓRIAS, 3 BOLSOS, ALÇAS DE OMBRO ACOLCHOADAS E AJUSTÁVEIS, ABERTURA POR ZIPER, COR PRETA. GARANTIA COMPLETA DE NO MÍNIMO 12 MESES. PADRÃO DE QUALIDADE: SAMSUNG BOOK2 INTEL CORE I5 1235U, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>			
14	14	UN	<p>SWITCH 16 PORTAS, 10/100/1000 GIGABIT, TL-SG116, TP LINK</p> <ul style="list-style-type: none">- TIPO DA TELECOMUNICAÇÃO: STORE AND FORWARD.- CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 32 GBPS.- INCLUI: 16 PORTAS RJ-45.- DIMENSÕES APROXIMADAS: 286 MM DE LARGURA, 25.4 MM DE ALTURA E 111.7 MM PROFUNDIDADE- PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I, IEEE802.3U, IEEE802.3AB, IEEE802.3X, IEEE802.1P- INTERFACE: AUTO-NEGOCIAÇÃO DE 16 X 10/100 / 1000MBPS PORTAS , AUTO-MDI / MDIX- QUANTIDADE DE FÃS SEM VENTONHA- CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMO: 10,0W- FONTE DE ENERGIA EXTERNA ADAPTADOR EXTERNO DE ENERGIA (SAÍDA: 12VDC / 1.0A)- LED INDICADOR : INDICADORES POWER LINK / ACT DO SISTEMA POR PORTA INCORPORADA EM CADA PORTA RJ-45- DESEMPENHO:- TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 23.8MPPS- TABELA DE ENDEREÇOS 8K- MEMÓRIA DE BUFFER DE PACOTES 4,1MO- MOLDURA JUMBO 10 KB <p>CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE:</p> <ul style="list-style-type: none">- TECNOLOGIA VERDE- 802.3X CONTROLE DE FLUXO- 802.1P / DSCPQOS- IGMP SNOOPING- MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA ARMAZENAR E ENCAMINHAR- CERTIFICAÇÃO: CE, FCC, ROHS			



			CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - SWITCH 16 PORTAS, 10/100/1000 GIGABIT. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES, PESO MÁXIMO: 1515 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM). PADRÃO DE QUALIDADE: TP LINK 16 PORTAS, 10/100/1000 GIGABIT, MODELO: TL-SG116 OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
15	26	UN	ROTEADOR WI-FI: - DIMENSÕES APROXIMADAS (W×D×H):8.5 × 4.6 × 1.2 IN(215 × 117 × 32 MM) PADRÕES: WI-FI 5 - IEEE 802.11AC/N/A 5 GHZ - IEEE 802.11N/B/G 2.4 GHZ VELOCIDADE DE WIFI: - 5GHZ: 867MBPS (802.11AC) - 2.4GHZ: 300MBPS (802.11N) MODOS DE OPERAÇÃO: - MODO ROTEADOR - MODO ACCESS POINT PROCESSADOR: -CPU DUAL-CORE PORTAS ETHERNET: - 1 × PORTA WAN GIGABIT - 4 × PORTAS GIGABIT LAN BOTÕES: - BOTÃO WPS / WI-FI - BOTÃO LIGA / DESLIGA - BOTÃO DE RESET ALIMENTAÇÃO: - 12V = 1 A CRIPTOGRAFIA WIFI: - WPA,- WPA2, - WPA3, - WPA/WPA2- ENTERPRISE (802.1X) SEGURANÇA DE REDE: - FIREWALL SPI, - CONTROLE DE ACESSO, - LIGAÇÃO IP E MAC, - GATEWAY DE CAMADA DE APLICATIVO REDE PARA VISITANTES: - REDE DE VISITANTES 1 × 5GHZ - REDE DE VISITANTES DE 1 × 2,4GHZ VPN SERVER: - OPENVPN, - PPTP PROTOCOLOS: - IPV4, - IPV6 CONTROLE DOS PAIS - FILTRAGEM DE URL, - CONTROLES DE TEMPO TIPOS DE WAN: - IP DIN MICO, - IP ESTÁTICO, - PPPOE, - PPTP,- L2TP QUALIDADE DE SERVIÇO (QOS) - QOS POR DISPOSITIVO NAT FORWARDING: - SERVIDORES VIRTUAIS, - ENCAMINHAMENTO DE PORTA, - PORT			



			<p>TRIGGERING, - DMZ, - UPNP DHCP: - ENDEREÇO DE RESERVA, - LISTA DE CLIENTES DHCP, - SERVIDOR DDNS: - TP-LINK, - NO-IP, - DYNDNS GERENCIAMENTO: - TETHER APP - WEBPAGE POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO WIFI: - CE EIRP:<20DBM(2.4GHZ) /<23DBM(5GHZ) - FCC:<30DBM(2.4GHZ & 5GHZ) SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO WIFI: 5GHZ: - 11A 6MBPS:-93DBM;11A 54MBPS:-78DBM; - 11AC HT20 MCS8:69DBM;11AC HT40 MCS9:-65DBM; - 11AC HT80 MCS9:-62DBM; 2.4GHZ: - 11G 54MBPS:-78DBM; - 11N HT20 MCS7:-74DBM; - 11N HT40 MCS7:-71DBM; CERTIFICAÇÕES: -FCC, CE, ROHS, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - ROTEADOR WI-FI, ADAPTADOR DE ENERGIA, CABO ETHERNET RJ45, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDO. GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES, PESO MÁXIMO: 1175 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM) PADRÃO DE QUALIDADE: TP-LINK ARCHER A6, WIFI GIGABIT, MU-MIMO, AC1200, DUAL BAND, 4 ANTENAS, MODELO: ARCHER A6 OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>			
16	12	UN	<p>BEBEDOURO COLUNA, PRESSÃO AÇO INOX, MODELO TRADICIONAL DE BEBEDOURO DE PRESSÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX: TORNEIRA (COPO E JATO) EM LATÃO CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA - RALO SIFONADO, TAMPO EM AÇO INOX POLIDO E BASE EM MATERIAL INJETADOS - CONTROLE MANUAL DA TEMPERATURA DA ÁGUA COM REGULAGEM EXTERNA. FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA: GRAU DE PROTEÇÃO IPX4 - GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>			
17	9	UN	<p>CORTINA DE AR - APROX. 150CM, COM CONTROLE REMOTO, MEDIDAS APROX.: DE 90CMX12CM E 150CM. ENERGIA: 127 V/220 V, 60HZ, GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES</p>			
18	2	UN	<p>GELADEIRA FROST FREE 02 PORTAS, TIPO DE DEGELO AUTOMÁTICO, PRATELEIRAS DE VIDRO REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS, CARACTERÍSTICA: FUNÇÃO GELADEIRA</p>			



			/FREEZER, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO GELADEIRA DE APROX. 300L, COR BRANCO. ENERGIA CLASSE A, GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
19	2	UN	FOGÃO, 04 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS 04 QUEIMADORES E FORNO, COR: BRANCO, QUEIMADORES ESMALTADOS E MESA SOBREPOSTA EM INOX 430 POLIDO, TIPO DE FOGÃO: PISO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 85,5CMX49CMX63CM - PESO APROXIMADO: 19,35KG - ENERGIA: 127 V/220 V 60HZ - ALIMENTAÇÃO: GÁS, QUEIMADORES: 03 NORMAIS E 01 FAMÍLIA - GRADES NA MESA: DUPLAS, PRATELEIRAS FORNO FIXA - 02 POSIÇÕES, 01 PRATELEIRA NORMAL, 01 PRATELEIRA NO FORNO FIXA - PUXADOR EM AÇO SUPER DISTANCIADO, TAMPÁ DE VIDRO - 05 NÍVEIS DE TEMPERATURA NO FORNO - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - PADRÃO DE QUALIDADE CONSUL, ELETROLUX, BRASTEMP OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
20	3	UN	MICRO-ONDAS, PORTA COM VISOR BRANCO E TRANSPARENTE. - TECLA LIGAR + 30S. - CONTROLE NUMÉRICO: É SÓ APERTAR O TEMPO DESEJADO PARA ACIONAR O FUNCIONAMENTO DO MICRO-ONDAS. - CHAVE DE SEGURANÇA: DISPOSITIVO ELETRÔNICO QUE PERMITE TRAVAR O USO DO APARELHO QUANDO VOCÊ QUISER. - MENU PRATOS RÁPIDOS: É SÓ APERTAR A TECLA CORRESPONDENTE E O TEMPO DE COZIMENTO É AUTOMATICAMENTE CONTROLADO PARA CHEGAR AO MELHOR RESULTADO. - TECLA DESCONGELAR. - MENU KIDS: FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS QUE FACILITAM A EXECUÇÃO DAS RECEITAS PREFERIDAS DAS CRIANÇAS. - MENU LIGHT: RECEITAS MAIS LEVES, SAUDÁVEIS E SABOROSAS. NÃO É PRECISO O USO DE GORDURA PARA O COZIMENTO - MENU GOURMET: FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS PARA PREPARAR OS PRATOS MAIS SABOROSOS E ELABORADOS. FUNÇÃO GRILL : NÃO TIMER ON: NÃO CAPACIDADE (LITROS) APROXIMADA: 31 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:			



			POTÊNCIA (W): 1000 NÍVEIS DE POTÊNCIA: 10 COR: BRANCO CONSUMO DE ENERGIA: A (MENOS 25% DE CONSUMO) TENSÃO/VOLTAGEM: 110V/220V GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 33,00 CENTÍMETROS LARGURA: 52,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE: 42,00 CENTÍMETROS PESO APROX.: 15,00 QUILOS, PADRÃO DE QUALIDADE ELECTROLUX, CONSUL, BRASTEMP OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
21	12	UN	AR CONDICIONADO, 12.000 BTU/H, INVERTER, DO TIPO SPLIT, HI-WALL, INVERTER; COM CAPACIDADE: 12.000 BTU/H; OPERAÇÃO: FRIO; VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 1.074 M3/H; COM FILTRO DO TIPO REMOVÍVEL, LAVÁVEL; VOLTAGEM: 220VOLTS, 60HZ; MONOFÁSICO; CONSUMO APROX. DE 1800W; COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO "A"; FUNÇÕES: TURBO, SWING, DRY, COOL, SLEEP/TIMER/AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA/ 3 VELOCIDADES; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO MÍNIMO DE 25 E MÁXIMO DE 51 dbA, DISPLAY DIGITAL DE LCD OU LED; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA); COM UTILIZAÇÃO DO GÁS R-410A; GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E PLÁSTICO ABS, POLIPROPILENO. MEDINDO APROXIMADAMENTE UNIDADE INTERNA: 292X 920X225MM (AXLXP) E UNIDADE EXTERNA: 590 X760X285MM (AXLXP); FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DE GARANTIA COM PRAZO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA; CONFORME NORMA ABNT VIGENTE. PADRÃO DE QUALIDADE, ELECTROLUX, CONSUL, SPRINGER CARRIER, SAMSUNG, MIDEA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
22	12	KIT	NICHO APROX. 3 PEÇAS, ESPESSURA PAINEL15MM, MATERIAL SUBSTRATO MELAMÍNICO BP, COR CINZA. MEDIDAS APROX. LARGURA 34,8CM X ALTURA 33CM X PROFUNDIDADE 29,8CM. GARANTIA MÍNIMA DOS PRODUTOS: 03 (TRÊS) MESES.			
23	13	UN	ALMOFADA ALGODÃO FLAMÊ IMPERMEÁVEL			



			CHEIA, ABERTURA COM ZÍPER INVISÍVEL. ESTAMPAS GEOMÉTRICAS EM TONS DE AZUL, CINZA OU AMARELO. MEDIDAS APROX.: 43CMX 43CM. GARANTIA MÍNIMA DOS PRODUTOS: 03 (TRÊS) MESES			
24	13	UN	PUFF, MEDIDAS APROX.: 42X36X36CM. MATERIAL DA ESTRUTURA: MADEIRAS DE EUCALIPTO PINUS E MDF; PESO SUPOSTADO: 120KG; QUANTIDADE DE LUGARES: 01 LUGAR; PESO APROX: 13KG. GARANTIA MÍNIMA DOS PRODUTOS: 03 (TRÊS) MESES			
25	25	UN	LIXEIRA REDONDA ARAMADA EM AÇO TELADO 12L MATERIAL AÇO TELADO EXTREMAMENTE RESISTENTE, LEVE E MALLEÁVEL PARA USO DIÁRIO; TOTALMENTE SEGURO E SEM BORDAS; MATERIAL INQUEBRÁVEL. FORMATO ANATÔMICO PARA ACONDICIONAMENTOS; FUNDO FECHADO QUE EVITA VAZAMENTOS. COR: PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 26-30CM; DIÂMETRO: 23-28CM; CAPACIDADE: 10-12 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE: TRAMONTINA, MULTILASER, ORDENE BR, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. GARANTIA MÍNIMA DOS PRODUTOS: 03 (TRÊS) MESES			
26	6	UN	TELEFONE FIXO COM FIO SEM CHAVE, FUNÇÕES: FLASH, MUDO, REDISCAR, 2 TIPOS DE TOQUE, 3 NÍVEIS DE VOLUME DE CAMPAINHA, 2 TIPOS DE TIMBRE, POSIÇÃO DE MESA E PAREDE; SINALIZAÇÃO DE LINHA: PULSO E TOM; DIMENSÕES APROXIMADAS 18,7CMX13,7CMX9CM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. PADRÃO DE QUALIDADE INTELBRAS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
27	4	UN	TELEVISOR 50", SMART TV 50" UHD 4K, CONTROLE REMOTO, CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO, WI-FI INTEGRADO, CARACTERÍSTICAS GERAIS: - PROCESSADOR CRYSTAL 4K; - TELA SEM LIMITES E VISUAL LIVRE DE CABOS: - REALCE DE CONTRASTE - HDR, TECNOLOGIA DA TELA CRYSTAL, TIMER OFF, TELA PLANA, SISTEMA OPERACIONAL TIZEN OU EQUIVALENTE, CONEXÕES: - APROX. 3 ENTRADAS HDMI - ENTRADA USB - ENTRADA ETHERNET (LAN) - ENTRADA COMPONENTE (AV) - SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA) - ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO), RESOLUÇÃO 4K - 3840X2160 (4X O			



			FULL HD) POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS) 20 W, ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60 HZ, CONTRASTE DINÂMICO, CONSUMO DE ENERGIA 145W, DETECÇÃO DE BRILHO, SISTEMA DE TV ISDB-TB, TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT, GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
28	10	UN	QUADRO BRANCO, MOLDURA MDF REVESTIDO NA COR ALUMÍNIO, DIMENSÕES APROX.: 70X50CM, ACABAMENTO UV BRANCO BRILHANTE. CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA APROX. 3MM, APROX.1,2CM DE ESPESSURA E APROX.1,9CM DE FRENTE/CANTONEIRA EM POLIETILENO, COM KIT DE INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DOS PRODUTOS: 03 (TRÊS) MESES			
29	1	UN	PIA DE COZINHA GRANITADO DE GEL COAT COM BRILHO, COM CUBA EM INOX APROX.:120CM, ESPESSURA FRONTÃO 8CM (ALTURA) E BORDAS 3CM(ALTURA) PROFUNDIDADE DA CUBA INOX: APROX. 14CM, COR: PRETO, AÇO OU COBRE, DIMENSÕES APROX.: 120CM X 54CM, PESO: 16KG, GARANTIA: MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
30	2	UN	ESPELHO BANHEIRO LAPIDADO BISOTÊ NAS BORDAS, MEDIDAS APROX.: 40X60CM COM PENDURADOR, ESPELHO DE PRATA COM ACABAMENTO LAPIDADO, IMAGEM NÍTIDA. VALIDADE INDETERMINADA.			
Prazo de validade da proposta			Conforme edital.			
Prazo de validade da Ata de Registro de Preços			Conforme edital.			
Forma e prazo de entrega			Conforme edital.			
Local de entrega do objeto e das Notas Fiscais			Conforme edital.			
Validade/Garantia do objeto			Conforme edital.			
*A proposta de preços reajustada, preferencialmente, será assinada digitalmente pelo proponente.						



ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Secretário Municipal de ____, senhor -----, brasileiro, ----, -----, residente e domiciliado na rua -----, nº -----, -----, Curvelo/MG, portador do CPF nº -----, CI -----, conforme delegação de competência contida no Decreto Municipal nº _____, doravante denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº _____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2024**, originário do Processo nº 030/2024, datado de 29/04/2024, homologado pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** em data de __/__/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para a aquisição de itens para compor a equipagem da Casa Mineira do Empreendedor da Secretaria Municipal de Fazenda e da Biblioteca Pública Municipal da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, conforme especificações na Cláusula Terceira deste instrumento, e no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2024, que são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta da **FORNECEDORA**, independente de transcrição.

1.2 – Os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência são estimados e servem como referência, podendo o Município de Curvelo/MG adquiri-los em conformidade com suas necessidades, não havendo a obrigatoriedade de consumo "in totum".

1.3 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Curvelo/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

2.2 – Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Curvelo/MG não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.

2.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ _____** (_____). Para efeito de pagamento o preço é o seguinte:



Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) Item(ns)	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
01	6	UN	<p>LONGARINA EM AÇO INOX TIPO AEROPORTO 03 LUGARES SEM BRAÇO E SEM ESTOFADO; CADEIRA TIPO LONGARINA ESTRUTURA EM AÇO INOX RESISTENTE COM CAPACIDADE ATÉ 450 KG, EM PINTURA EPÓXI RESISTENTE AO ALTO FLUXO DE PESSOAS COM ESTRUTURA FIXA;</p> <ul style="list-style-type: none">- ASSENTO EM CHAPA DE AÇO INOX PERFURADOS, ESPESSURA DE 3 MM COM LATERAIS DE REFORÇO COM CORTE A LASER BORDAS ARREDONDADAS;- BASE FIXA EM FORMATO "Y" EM AÇO INOX COM QUATRO SAPATAS EM AÇO INOX REGULÁVEIS;- ENCOSTO EM CONCHA MONOBLOCO; CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE AÇO PERFURADO RESISTENTE; CURVATURA DO ASSENTO DE ACORDO COM NORMAS NR 17 DE ERGONOMIA;- PESO RECOMENDADO POR ASSENTO: 150 KG;- BRAÇO CONSTRUÍDO EM AÇO INOX COM FORMATO ANATÔMICO;- CONCHAS INDIVIDUAIS ÚNICA ESTRUTURADA EM CHAPA DE AÇO PERFURADO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI COR CINZA PRATEADO, ESPESSURA DE 3MM;- BARRA INFERIOR DE SUSTENTAÇÃO AO ASSENTO REFORÇADA COM 4 MM ESPESSURA;- DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS, CENTRO: APROX.65,0CM;- DISTÂNCIA ENTRE EXTREMIDADES 1,80CM;- PROFUNDIDADE TOTAL APROX. 65,0CM;- ALTURA DA BORDA ANTERIOR DO ASSENTO AO PISO: 455MM;- LARGURA TOTAL DA LONGARINA: MEDIDAS APROX. 1,86CM;- ENCOSTO: MEDIDAS APROX. ESPESSURA 5CM X LARGURA 52CM ALTURA 60CM;- ASSENTO: MEDIDAS APROX. ESPESSURA 5CM X LARGURA 48 X PROFUNDIDADE 53CM;- ALTURA TOTAL DA BORDA SUPERIOR DO ENCOSTO AO PISO: MEDIDA APROX. 93,0CM; <p>ESTRUTURA EM AÇO INOX, LONGARINA EM AÇO METÁLICO, ESPESSURA 4MM, ACABAMENTO PINTURA EPÓXI, ASSENTO EM CHAPA PERFURADA, ESPESSURA DE 3MM, BRAÇOS, PÉS E SAPATAS REGULADORAS, CONSTRUÍDA EM AÇO INOX; CURVATURA DO</p>			



			ASSENTO DE ACORDO COM NORMA NR17 DE ERGONOMIA. CAPACIDADE, PESO, RECOMENDADO: USUÁRIO DE ATÉ 150KG POR LUGAR. MÍNIMO DE 02 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. INCLUSOS ITENS PARA MONTAGEM.			
02	45	UN	CADEIRA GIRATÓRIA CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO, ENCOSTO REVESTIDO EM TELA MASH NA COR PRETO, ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA, ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3, REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO POLIPROPILENO NA COR PRETO, BRAÇOS FIXOS EM POLIPROPILENO, BASE EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO COM RODÍZIOS DE NYLON, MECANISMO GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO A GÁS, MEDIDAS APROXIMADAS DO ENCOSTO: 46 CM LARGURA X 61 CM ALTURA X 70 CM ESPESSURA, MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO: 49 CM LARGURA X 48 CM PROFUNDIDADE X 70 CM ESPESSURA, ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 42 CM – MÁXIMO 54 CM, ALTURA DO BRAÇO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 66 CM – MÁXIMO 78 CM, CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 120 KG, PESO LÍQUIDO APROXIMADO 14 KG, DEVERÁ ATENDER OS REQUISITOS DA NR 17 DO MT CADEIRA MONTADA. GARANTIA MÍNIMA DOS PRODUTOS: 12 (DOZE) MESES.			
03	22	UN	MESA DE ESCRITÓRIO COM 03 GAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM AGLOMERADO DE APROX. 25 MM DE ESPESSURA, COM FACE SUPERIOR REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE APROX. 0,6MM DE ALTA PRESSÃO E FACE INFERIOR REVESTIDA NA COR CINZA, SOBREPOSTA A ESTRUTURA. BORDAS FRONTAIS E POSTERIORES ARREDONDADAS PELO SISTEMA "POST FORMING", 180°, COM O PRÓPRIO LAMINADO, BORDAS LATERAIS ACABADAS COM FITA EM POLIETILENO DE APROX. 2,0MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO PROCESSO HOT-MELT NA COR DO LAMINADO, TAMPO FIXADO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS TIPO PHILIPS CABEÇA PANELA COM BUCHAS DE PVC, PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #24 DOBRADA, FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSO TIPO PHILIPS CABEÇA PANELA. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM PERFIS DE AÇO (SAE 1008/1010) DE SEÇÃO ABLONGA DE APROX.			



			40X77X1,06MM NAS BARRAS HORIZONTAIS INFERIORES, FERRO CHATO 3/16" x1" NAS BARRAS SUPERIORES HORIZONTAIS E APROX. 25X50X1,06MM NAS BARRAS VERTICAIS COM FECHAMENTO INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO #24, TRATAMENTO PELO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ TEXTURIZADO, CURADOS EM ESTUFA A 250°C, NA MESMA COR DO LAMINADO, COR CINZA. DIMENSÕES APROX.: 150CM LARGURA X 75CM PROFUNDIDADE X 75CM ALTURA. GARANTIA MÍNIMA DOS PRODUTOS: 12 (DOZE) MESES.			
04	4	UN	MESA DE REUNIÃO OVAL, COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDP DE APROXIMADAMENTE 15MM, ACABAMENTO EM PERFIL ERGONSOFT DE 180°. FRONTAL CONFECCIONADA EM MDP DE 15MM. PÉS POR BAIXO CONFECCIONADO EM AÇO COM PINTURA EPÓXI ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM MDP DE APROX. 15MM, COM NIVELADORES DE ALTURA. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 74CMXLARGURA: 200CMXPROFUNDIDADE: 90CM. COR CINZA. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO			
05	5	UN	ESTAÇÃO DE TRABALHO 2 POSIÇÕES, COMPOSTA POR 2 MESAS DELTA COM DIVISÓRIA, CONFECCIONADA EM MADEIRA ARVOPLAC MDP 15MM, ACABAMENTO EM PERFIL PVC DUAS ABAS 16MM A VOLTA TODA DO TAMPO, PÉS EM TUBO 50x30 COM PINTURA EPÓXI COM 1 COLUNA COM PÉS NIVELADORES, PÉS DE CANTO TIPO TUBO COM PINTURA EPÓXI COM PÉ NIVELADOR. MEDIDAS APROX.:1,40MX1,40M (MEDIDA EXTERNA) X 60CM DE PROFUNDIDADE X75CM DE ALTURA, DIVISÓRIA COM 50CM DE ALTURA (MODELO RETO) COR: CINZA. GARANTIA MÍNIMA DOS PRODUTOS: 12 (DOZE) MESES			
06	17	UN	ARMÁRIO ESTANTE COM DUAS PRATELEIRAS SUPERIORES E DUAS PORTAS INFERIORES COM PRATELEIRA INTERNA, MEDINDO NO MÍNIMO 900X1600X500MM (L X A X P), POSSUINDO 02 PRATELEIRAS NA PARTE SUPERIOR E NA PARTE INFERIOR 02 PORTAS COM 01 PRATELEIRA. CONFECCIONADO EM MDF COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO NA COR CINZA, SENDO O TAMPO, ESTRUTURA E PRATELEIRAS COM APROX. 25MM, PORTAS E FUNDO COM APROX. 15MM DE ESPESSURA. TODAS AS BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC 0,5MM DE ESPESSURA, COLADA PELO PROCESSO "HOT MELT".SISTEMA DE			



			<p>FIXAÇÃO COMPOSTO POR TAMBOR DE GIRO CONFECCIONADO EM ZAMAK. FURAÇÃO EM TODA EXTENSÃO DA LATERAL PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS E PINO PARA SUSTENTAÇÃO COM APROX. 5MM DE Ø CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO. DOBRADIÇAS EM AÇO ZAMAK COM ABERTURA EM ÂNGULO DE 270. SISTEMA DE CHAVEAMENTO COMPOSTO POR CHAVE COM CAPA PLÁSTICA ESCAMOTEÁVEL DUPLA FACE, ROTAÇÃO DE 180º E ACABAMENTO CROMADO. TRINCOS TIPO GANGORRA, FIXADOS NA PARTE INTERNA, PORTA ESQUERDA, LADO SUPERIOR E INFERIOR DIREITO. PUXADORES TIPO ALÇA 96MM EM ZAMAK NA COR ALUMÍNIO. BASE METÁLICA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO DE AÇO SAE 1006 A 1008, SECÇÃO TRANSVERSAL RETANGULAR DE APROX. 30X50MM, COM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA. SAPATAS NIVELADORAS COM BASE EM NYLON INJETADO NA COR PRETA E BARRA ROSCADA DE 5/16 " X 25MM PARA FIXAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DOS PRODUTOS: 12 (DOZE) MESES.</p>			
07	2	CJ	<p>CONJUNTO DE MESA PARA COZINHA, COMPOSTO POR MESA E 04 CADEIRAS; MESA COM TAMPO RETANGULAR, CONFECCIONADO EM GRANITO NA COR CINZA; MEDINDO APROXIMADAMENTE (1,20 X 0,80)M; COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 20MM; ALTURA TOTAL DE 75CM; ESTRUTURA DA MESA EM AÇO DE SEÇÃO TUBULAR; 04 PÉS; COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PO; ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA E ENCOSTO ALTO EM AÇO TUBULAR MODELO VAZADO; REVESTIMENTO DO ASSENTO EM CORINO NA COR PRETA; ESTRUTURA EM AÇO DE SEÇÃO TUBULAR; COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 14033/2005 E ABNT NBR IEC 15844/2015.</p>			
08	5	UN	<p>SOFÁ 3 LUGARES, COR: CINZA, ESTRUTURA: MADEIRA EUCALIPTO REFLORESTADO TRATADO ASSENTO: ESPUMA DENSIDADE D28 ENCOSTO: ALMOFADAS SOLTAS COM ENCHIMENTO EM FLOCOS DE ESPUMA BRAÇOS: DENSIDADE D28 PÉS: PVC, EMBALAGEM: PAPEL ONDULADO E MALHA, DIMENSÕES APROX.: ALTURA: 1.00M, LARGURA: 1.90M, PROFUNDIDADE: 70CM, BRAÇO: 20CM, PESO APROX.: 120KG POR PESSOA. GARANTIA MÍNIMA DOS PRODUTOS: 12 (DOZE) MESES.</p>			



09	7	UN	POLTRONA NA COR BEGE, TURQUESA, OU ROSA BLUSH, DIMENSÕES APROX.: ALTURA: 87CM, LARGURA: 61CM, PROFUNDIDADE: 60CM, PESO APROX.: 9,5KG, TECIDO SUEDE 100% POLIÉSTER. CAPACIDADE: 100KG, COR DOS PÉS: CARAMELO, MATERIAL DOS PÉS: MADEIRA, MATERIAL DO ESTOFAMENTO: ESPUMA D-23, MATERIAL DA ESTRUTURA: MADEIRA, GARANTIA: MÍNIMO DE 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
10	8	UN	ARMÁRIO MULTIUSO COM 1 PORTA MP 5014 EM MDP, COR: BRANCO OU PRETO, DIMENSÕES APROX.: 147X 55X 37,5CM, COM ACABAMENTO ACETINADO, 4 PRATELEIRAS, CADA UMA SUPORTANDO APROX.: 6KG, SENDO 2 FIXAS E 2 MÓVEIS. GARANTIA MÍNIMA DOS PRODUTOS: 12 (DOZE) MESES			
11	2	UN	ARMÁRIO PARA COZINHA 4 PORTAS, 2 GAVETAS, PORTAS COM PISTÃO A GÁS, 5 PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA. MEDIDAS APROX.: 1,20 (L)X1,97(A)X0,45 (PROF.), PESO DO MÓVEL: 65,7KG, MATERIAL: MDP, 04 PORTAS, 02 GAVETAS, PUXADOR EM ESTILO ALÇA, ACABAMENTO: FINISH FOIL, PÉS EM POLIPROPILE, MATERIAL DA CORREDIÇA AÇO, PESO DO PRODUTO: 138KG, COR: CINZA. GARANTIA: MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
12	21	UN	MOUSE MS CABO 2 METROS SENSOR ÓPTICO; RESOLUÇÃO: 1000 DPI; CONEXÃO USB; COMPATÍVEL USB 1.1/USB 2.0/USB 3.0; BOTÕES: 3 (DIREITO, ESQUERDO, SCROLL); BOTÃO DE ROLAGEM; COMPRIMENTO DO CABO: 02 METROS; REQUISITO DE SISTEMA: MICROCOMPUTADOR DESKTOP, NOTEBOOK; PORTA USB DISPONÍVEL; SISTEMA PLUG & PLAY; COMPATÍVEL COM: WINDOWS XP/VISTA/7/8/8.1/10/MAC-OS X/LINUX 2.6.X. PADRÃO DE QUALIDADE: C3 TECH, LOGITECH, CYBERTEC OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
13	21	UN	NOTEBOOK.: COR: CINZA, PRETO OU GRAFITE; TELA DE 15.6" FULL HD LED (1920X1080), ANTIRREFLEXIVA, PROCESSADOR COM NO MÍNIMO: COM 10(DEZ) NÚCLEOS; CONTROLE AUTOMÁTICO DO CLOCK, CONFORME CARGA DE TRABALHO; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 1,3 ATE 4.4 GHZ; CACHE TOTAL DE ATÉ 12MB L3; SUPORTE A INSTRUÇÕES AVX2; GPU INTEGRADA NO PROCESSADOR; PROCESSO DE FABRICAÇÃO COM LITOGRAFIA DE NO MÁXIMO 14NM; SUPORTE A MEMÓRIA DDR4-			



			<p>3200 MT/S, DDR5 5200 MT/S; SUPORTE A PCI EXPRESS GERAÇÃO 3; ACELERAÇÃO DE CRIPTOGRAFIA AVANÇADA AES; DEVE SER DE PENÚLTIMA OU ÚLTIMA GERAÇÃO DISPONÍVEL PELO FABRICANTE; A CONFIGURAÇÃO PROPOSTA DEVE COMPROVAR, PONTUAÇÃO DE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AO PROCESSADOR DE REFERÊNCIA COM PONTUAÇÃO DE 13.640 ATRIBUÍDA NA AVALIAÇÃO PASSMARK, AUFERIDA NO SITE: HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET HIGH_END_CPUS.HTML. MEMÓRIA RAM 08(OITO) GIGABYTES DDR4, COM OPERAÇÃO EM 3200MHZ OU SUPERIOR. ARMAZENAMENTO/SLOTS SSD NVME DE 512GB; NÚMERO DE SLOTS PARA SSD: 2; REDE BLUETOOTH V5.1, WIRELESS: 802.11 AC 2X2; PORTAS DE COMUNICAÇÃO 1 HDMI, 2 USB-C, 1 USB 3.2, LEITOR DE CARTÃO MICROSD, 1 COMBO COM SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO/ENTRADA PARA MICROFONE, ETHERNET RJ45; CARACTERÍSTICAS PARA DIGITAÇÃO TECLADO NUMÉRICO PROFESSIONAL CLICKPAD, SEGURANÇA SLOT PARA TRAVA DE SEGURANÇA; MÓDULO TPM; MULTIMÍDIA ALTO-FALANTE ESTÉREO (2WX2), MICROFONE INTERNO DIGITAL DUAL ARRAY, C MERA HD DE 720P. DIMENSÃO (LXPXA) E PESO MÁXIMOS (SEM EMBALAGEM) 356.6 X 229.1 X 15.4MM (14.04" X 9.02" X 0.61"); 1.60KG. ALIMENTAÇÃO BATERIA 43 WH, BIVOLT 100-240V; LICENÇA DO SOFTWARE(SISTEMA OPERACIONAL) LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO EM PORTUGUÊS; OBS.: DEVERÁ CONSTAR NA NOTA FISCAL DO PRODUTO. OUTRAS OPÇÕES COMPARTIMENTO PARA FÁCIL ACESSO A HD E MEMÓRIA, SEM A NECESSIDADE DE DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO; MOCHILA PARA TRANSPORTE EM POLIESTER RESISTENTE À ÁGUA, 4 DIVISÓRIAS, 3 BOLSOS, ALÇAS DE OMBRO ACOLCHOADAS E AJUSTÁVEIS, ABERTURA POR ZIPER, COR PRETA. GARANTIA COMPLETA DE NO MÍNIMO 12 MESES. PADRÃO DE QUALIDADE: SAMSUNG BOOK2 INTEL CORE I5 1235U, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>			
14	14	UN	<p>SWITCH 16 PORTAS, 10/100/1000 GIGABIT, TL-SG116, TP LINK - TIPO DA TELECOMUNICAÇÃO: STORE AND FORWARD. - CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 32 GBPS. - INCLUI: 16 PORTAS RJ-45. - DIMENSÕES APROXIMADAS: 286 MM DE LARGURA, 25.4 MM DE ALTURA E 111.7 MM</p>			



			<p>PROFUNDIDADE</p> <ul style="list-style-type: none">- PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I, IEEE802.3U, IEEE802.3AB, IEEE802.3X, IEEE802.1P- INTERFACE: AUTO-NEGOCIAÇÃO DE 16 X 10/100 / 1000MBPS PORTAS , AUTO-MDI / MDIX- QUANTIDADE DE FÃS SEM VENTONHA- CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMO: 10,0W- FONTE DE ENERGIA EXTERNA ADAPTADOR EXTERNO DE ENERGIA (SAÍDA: 12VDC / 1.0A)- LED INDICADOR : INDICADORES POWER LINK / ACT DO SISTEMA POR PORTA INCORPORADA EM CADA PORTA RJ-45- DESEMPENHO:- TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 23.8MPPS- TABELA DE ENDEREÇOS 8K- MEMÓRIA DE BUFFER DE PACOTES 4,1MO- MOLDURA JUMBO 10 KB <p>CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE:</p> <ul style="list-style-type: none">- TECNOLOGIA VERDE- 802.3X CONTROLE DE FLUXO- 802.1P / DSCPQOS- IGMP SNOOPING- MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA ARMAZENAR E ENCAMINHAR- CERTIFICAÇÃO: CE, FCC, ROHS <p>CONTEÚDO DA EMBALAGEM:</p> <ul style="list-style-type: none">- SWITCH 16 PORTAS, 10/100/1000 GIGABIT. <p>GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES, PESO MÁXIMO: 1515 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM). PADRÃO DE QUALIDADE: TP LINK 16 PORTAS, 10/100/1000 GIGABIT, MODELO: TL-SG116 OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>			
15	26	UN	<p>ROTEADOR WI-FI:</p> <ul style="list-style-type: none">- DIMENSÕES APROXIMADAS (WxDxH):8.5 × 4.6 × 1.2 IN(215 × 117 × 32 MM) <p>PADRÕES: WI-FI 5</p> <ul style="list-style-type: none">- IEEE 802.11AC/N/A 5 GHZ- IEEE 802.11N/B/G 2.4 GHZ <p>VELOCIDADE DE WIFI:</p> <ul style="list-style-type: none">- 5GHZ: 867MBPS (802.11AC)- 2.4GHZ: 300MBPS (802.11N) <p>MODOS DE OPERAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- MODO ROTEADOR- MODO ACCESS POINT <p>PROCESSADOR:</p> <ul style="list-style-type: none">-CPU DUAL-CORE <p>PORTAS ETHERNET:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 × PORTA WAN GIGABIT- 4 × PORTAS GIGABIT LAN <p>BOTÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- BOTÃO WPS / WI-FI- BOTÃO LIGA / DESLIGA- BOTÃO DE RESET <p>ALIMENTAÇÃO:</p>			



			<p>- 12V = 1 A CRIPTOGRAFIA WIFI: - WPA,- WPA2, - WPA3, - WPA/WPA2- ENTERPRISE (802.1X) SEGURANÇA DE REDE: - FIREWALL SPI, - CONTROLE DE ACESSO, - LIGAÇÃO IP E MAC, - GATEWAY DE CAMADA DE APLICATIVO REDE PARA VISITANTES: - REDE DE VISITANTES 1 × 5GHZ - REDE DE VISITANTES DE 1 × 2,4GHZ VPN SERVER: - OPENVPN, - PPTP PROTOCOLOS: - IPV4, - IPV6 CONTROLE DOS PAIS - FILTRAGEM DE URL, - CONTROLES DE TEMPO TIPOS DE WAN: - IP DIN MICO, - IP ESTÁTICO, - PPPOE, - PPTP,- L2TP QUALIDADE DE SERVIÇO (QOS) - QOS POR DISPOSITIVO NAT FORWARDING: - SERVIDORES VIRTUAIS, - ENCAMINHAMENTO DE PORTA, - PORT TRIGGERING, - DMZ, - UPNP DHCP: - ENDEREÇO DE RESERVA, - LISTA DE CLIENTES DHCP, - SERVIDOR DDNS: - TP-LINK, - NO-IP, - DYNDNS GERENCIAMENTO: - TETHER APP - WEBPAGE POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO WIFI: - CE EIRP:<20DBM(2.4GHZ) /<23DBM(5GHZ) - FCC:<30DBM(2.4GHZ & 5GHZ) SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO WIFI: 5GHZ: - 11A 6MBPS:-93DBM;11A 54MBPS:-78DBM; - 11AC HT20 MCS8:69DBM;11AC HT40 MCS9:- 65DBM; - 11AC HT80 MCS9:-62DBM; 2.4GHZ: - 11G 54MBPS:-78DBM; - 11N HT20 MCS7:-74DBM; - 11N HT40 MCS7:-71DBM; CERTIFICAÇÕES: -FCC, CE, ROHS, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - ROTEADOR WI-FI, ADAPTADOR DE ENERGIA, CABO ETHERNET RJ45, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDO. GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES, PESO MÁXIMO: 1175 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM) PADRÃO DE QUALIDADE: TP-</p>		
--	--	--	--	--	--



			LINK ARCHER A6, WIFI GIGABIT, MU-MIMO, AC1200, DUAL BAND, 4 ANTENAS, MODELO: ARCHER A6 OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
16	12	UN	BEBEDOURO COLUNA, PRESSÃO AÇO INOX, MODELO TRADICIONAL DE BEBEDOURO DE PRESSÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX: TORNEIRA (COPO E JATO) EM LATÃO CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA - RALO SIFONADO, TAMPO EM AÇO INOX POLIDO E BASE EM MATERIAL INJETADOS - CONTROLE MANUAL DA TEMPERATURA DA ÁGUA COM REGULAGEM EXTERNA. FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA: GRAU DE PROTEÇÃO IPX4 - GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
17	9	UN	CORTINA DE AR - APROX. 150CM, COM CONTROLE REMOTO, MEDIDAS APROX.: DE 90CMX12CM E 150CM. ENERGIA: 127 V/220 V, 60HZ, GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES			
18	2	UN	GELADEIRA FROST FREE 02 PORTAS, TIPO DE DEGELO AUTOMÁTICO, PRATELEIRAS DE VIDRO REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS, CARACTERÍSTICA: FUNÇÃO GELADEIRA /FREEZER, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO GELADEIRA DE APROX. 300L, COR BRANCO. ENERGIA CLASSE A, GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
19	2	UN	FOGÃO 04 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS 04 QUEIMADORES E FORNO, COR: BRANCO, QUEIMADORES ESMALTADOS E MESA SOBREPOSTA EM INOX 430 POLIDO, TIPO DE FOGÃO: PISO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 85,5CMX49CMX63CM - PESO APROXIMADO: 19,35KG - ENERGIA: 127 V/220 V 60HZ - ALIMENTAÇÃO: GÁS, QUEIMADORES: 03 NORMAIS E 01 FAMÍLIA - GRADES NA MESA: DUPLAS, PRATELEIRAS FORNO FIXA - 02 POSIÇÕES, 01 PRATELEIRA NORMAL, 01 PRATELEIRA NO FORNO FIXA - PUXADOR EM AÇO SUPER DISTANCIADO, TAMPA DE VIDRO - 05 NÍVEIS DE TEMPERATURA NO FORNO - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - PADRÃO DE QUALIDADE CONSUL, ELETROLUX, BRASTEMP OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
20	3	UN	MICRO-ONDAS, PORTA COM VISOR BRANCO E TRANSPARENTE.			



			<p>- TECLA LIGAR + 30S. - CONTROLE NUMÉRICO: É SÓ APERTAR O TEMPO DESEJADO PARA ACIONAR O FUNCIONAMENTO DO MICRO-ONDAS. - CHAVE DE SEGURANÇA: DISPOSITIVO ELETRÔNICO QUE PERMITE TRAVAR O USO DO APARELHO QUANDO VOCÊ QUISER. - MENU PRATOS RÁPIDOS: É SÓ APERTAR A TECLA CORRESPONDENTE E O TEMPO DE COZIMENTO É AUTOMATICAMENTE CONTROLADO PARA CHEGAR AO MELHOR RESULTADO. - TECLA DESCONGELAR. - MENU KIDS: FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS QUE FACILITAM A EXECUÇÃO DAS RECEITAS PREFERIDAS DAS CRIANÇAS. - MENU LIGHT: RECEITAS MAIS LEVES, SAUDÁVEIS E SABOROSAS. NÃO É PRECISO O USO DE GORDURA PARA O COZIMENTO - MENU GOURMET: FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS PARA PREPARAR OS PRATOS MAIS SABOROSOS E ELABORADOS. FUNÇÃO GRILL : NÃO TIMER ON: NÃO CAPACIDADE (LITROS) APROXIMADA: 31 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA (W): 1000 NÍVEIS DE POTÊNCIA: 10 COR: BRANCO CONSUMO DE ENERGIA: A (MENOS 25% DE CONSUMO) TENSÃO/VOLTAGEM: 110V/220V GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 33,00 CENTÍMETROS LARGURA: 52,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE: 42,00 CENTÍMETROS PESO APROX.: 15,00 QUILOS, PADRÃO DE QUALIDADE ELECTROLUX, CONSUL, BRASTEMP OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE</p>		
21	12	UN	<p>AR CONDICIONADO, 12.000 BTU/H, INVERTER, DO TIPO SPLIT, HI-WALL, INVERTER; COM CAPACIDADE: 12.000 BTU/H; OPERAÇÃO: FRIO; VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 1.074 M3/H; COM FILTRO DO TIPO REMOVÍVEL, LAVÁVEL; VOLTAGEM: 220VOLTS, 60HZ; MONOFÁSICO; CONSUMO APROX. DE 1800W; COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO "A"; FUNÇÕES: TURBO, SWING, DRY, COOL, SLEEP/TIMER/AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA/ 3 VELOCIDADES; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO MÍNIMO DE 25 E MÁXIMO DE 51 dbA, DISPLAY DIGITAL DE LCD OU LED; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE</p>		



			INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA); COM UTILIZAÇÃO DO GÁS R-410A; GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E PLÁSTICO ABS, POLIPROPILENO. MEDINDO APROXIMADAMENTE UNIDADE INTERNA: 292X 920X225MM (AXLXP) E UNIDADE EXTERNA: 590 X760X285MM (AXLXP); FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DE GARANTIA COM PRAZO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA; CONFORME NORMA ABNT VIGENTE. PADRÃO DE QUALIDADE, ELECTROLUX, CONSUL, SPRINGER CARRIER, SAMSUNG, MIDEA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
22	12	KIT	NICHO APROX. 3 PEÇAS, ESPESSURA PAINEL 15MM, MATERIAL SUBSTRATO MELAMÍNICO BP, COR CINZA. MEDIDAS APROX. LARGURA 34,8CM X ALTURA 33CM X PROFUNDIDADE 29,8CM. GARANTIA MÍNIMA DOS PRODUTOS: 03 (TRÊS) MESES.			
23	13	UN	ALMOFADA ALGODÃO FLAMÊ IMPERMEÁVEL CHEIA, ABERTURA COM ZÍPER INVISÍVEL. ESTAMPAS GEOMÉTRICAS EM TONS DE AZUL, CINZA OU AMARELO. MEDIDAS APROX.: 43CM X 43CM. GARANTIA MÍNIMA DOS PRODUTOS: 03 (TRÊS) MESES			
24	13	UN	PUFF, MEDIDAS APROX.: 42X36X36CM. MATERIAL DA ESTRUTURA: MADEIRAS DE EUCALIPTO PINUS E MDF; PESO SUPOSTADO: 120KG; QUANTIDADE DE LUGARES: 01 LUGAR; PESO APROX: 13KG. GARANTIA MÍNIMA DOS PRODUTOS: 03 (TRÊS) MESES			
25	25	UN	LIXEIRA REDONDA ARAMADA EM AÇO TELADO 12L MATERIAL AÇO TELADO EXTREMAMENTE RESISTENTE, LEVE E MALLEÁVEL PARA USO DIÁRIO; TOTALMENTE SEGURO E SEM BORDAS; MATERIAL INQUEBRÁVEL. FORMATO ANATÔMICO PARA ACONDICIONAMENTOS; FUNDO FECHADO QUE EVITA VAZAMENTOS. COR: PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 26-30CM; DIÂMETRO: 23-28CM; CAPACIDADE: 10-12 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE: TRAMONTINA, MULTILASER, ORDENE BR, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. GARANTIA MÍNIMA DOS PRODUTOS: 03 (TRÊS) MESES			
26	6	UN	TELEFONE FIXO COM FIO SEM CHAVE, FUNÇÕES: FLASH, MUDO, REDISCAR, 2 TIPOS DE TOQUE, 3 NÍVEIS DE VOLUME DE			



			CAMPAINHA, 2 TIPOS DE TIMBRE, POSIÇÃO DE MESA E PAREDE; SINALIZAÇÃO DE LINHA: PULSO E TOM; DIMENSÕES APROXIMADAS 18,7CMX13,7CMX9CM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. PADRÃO DE QUALIDADE INTELBRAS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
27	4	UN	TELEVISOR 50", SMART TV 50" UHD 4K, CONTROLE REMOTO, CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO, WI-FI INTEGRADO, CARACTERÍSTICAS GERAIS: - PROCESSADOR CRYSTAL 4K: - TELA SEM LIMITES E VISUAL LIVRE DE CABOS: - REALCE DE CONTRASTE - HDR, TECNOLOGIA DA TELA CRYSTAL, TIMER OFF, TELA PLANA, SISTEMA OPERACIONAL TIZEN OU EQUIVALENTE, CONEXÕES: - APROX. 3 ENTRADAS HDMI - ENTRADA USB - ENTRADA ETHERNET (LAN) - ENTRADA COMPONENTE (AV) - SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA) - ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO), RESOLUÇÃO 4K - 3840X2160 (4X O FULL HD) POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS) 20 W, ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60 HZ, CONTRASTE DINÂMICO, CONSUMO DE ENERGIA 145W, DETECÇÃO DE BRILHO, SISTEMA DE TV ISDB-TB, TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT, GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
28	10	UN	QUADRO BRANCO, MOLDURA MDF REVESTIDO NA COR ALUMÍNIO, DIMENSÕES APROX.: 70X50CM, ACABAMENTO UV BRANCO BRILHANTE. CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA APROX. 3MM, APROX.1,2CM DE ESPESSURA E APROX.1,9CM DE FRENTE/CANTONEIRA EM POLIETILENO, COM KIT DE INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DOS PRODUTOS: 03 (TRÊS) MESES			
29	1	UN	PIA DE COZINHA GRANITADO DE GEL COAT COM BRILHO, COM CUBA EM INOX APROX.:120CM, ESPESSURA FRONTÃO 8CM (ALTURA) E BORDAS 3CM(ALTURA) PROFUNDIDADE DA CUBA INOX: APROX. 14CM, COR: PRETO, AÇO OU COBRE, DIMENSÕES APROX.: 120CM X 54CM, PESO: 16KG, GARANTIA: MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
30	2	UN	ESPELHO BANHEIRO LAPIDADO BISOTÊ NAS BORDAS, MEDIDAS APROX.: 40X60CM COM			



			PENDURADOR, ESPELHO DE PRATA COM ACABAMENTO LAPIDADO, IMAGEM NÍTIDA. VALIDADE INDETERMINADA.			
--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – O fornecimento do objeto será de forma parcelada, no prazo de até 20 (vinte) dias, conforme as necessidades da(s) Secretaria(s) requisitante(s), mediante o recebimento de NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente assinada pelo responsável constando o local, o endereço, a quantidade e o horário de entrega.

4.2 – Locais de entrega dos objetos e das Notas Fiscais:

a) Sala Mineira do Empreendedor, situado a Av. Dom Pedro II, 487, Centro de Curvelo/MG – CEP: 35.790-273; horário de 08h as 17h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Observação quanto a entrega: materiais e equipamentos de instalações poderão ser reconduzidos para entrega no endereço futuro da Casa Mineira do Empreendedor, Praça Central do Brasil, 100, Prédio 3, Centro de Curvelo, Minas Gerais - CEP: 35790-042 (Ponto de referência: ao lado da CDL).

b) Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado a Av. Bias Fortes, 2.203, bairro Vila de Lourdes, Curvelo/MG – CEP: 35.796-489; horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

5.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 Decreto Municipal 5.716/2023, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, **junto ao Banco....., Agência....., Conta Corrente.....**, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto da Ata, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.3.1 – O critério disposto no item 5.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

5.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.



5.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 – Não será efetuado qualquer pagamento à **FORNECEDORA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

5.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$
onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$I = \frac{TX}{30} \times 100$
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

6.1 – A **FORNECEDORA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto, ora registrado, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21 e disposições do Decreto Municipal nº 5.712/23.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS E DO CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

8.1 – **Atualizações periódicas:** Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente nos termos do artigo 75 ao 78 do Decreto Municipal nº 5.712/23.

8.2 – **Cancelamento:** Os preços registrados serão cancelados caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 79 e a Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, nas hipóteses do art. 80, todos do Decreto Municipal nº 5.712/23.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela **FORNECEDORA**.



9.2 – Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, considerando a data de apresentação da proposta, tendo como parâmetro o INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

10.1 – Fornecer o objeto registrado, conforme especificações desta Ata de Registro de Preços e em consonância com a proposta de preços apresentada pela **FORNECEDORA**, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeita às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

10.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10.3.1 – A **FORNECEDORA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços.

10.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **FORNECEDORA**.

10.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura "Município de Curvelo" e o CEP "35790-273".

10.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos.

10.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento objeto desta Ata, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações da **FORNECEDORA**, tais responsabilidades não se transferem para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21.

10.9 – A **FORNECEDORA** deverá manter o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.10 – Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer eventos que possam comprometer a execução da Ata de Registro de Preços, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões na Ata de Registro de Preços.

10.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da Ata de Registro de Preços, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade da **FORNECEDORA**



não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, a **FORNECEDORA** deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.12.1 – A qualquer tempo durante a execução da Ata o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

10.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se a **FORNECEDORA** for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

10.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

10.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

10.14 – Responsabilizar-se pela carga e descarga do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.

11.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

11.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

11.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar à **FORNECEDORA** sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

11.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

11.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos materiais que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

11.5.1 – A presença da fiscalização do **ÓRGÃO GERENCIADOR** não elide a responsabilidade da **FORNECEDORA**.

11.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimir as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **FORNECEDORA**, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
--------------	---------------------



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	<ul style="list-style-type: none">- Fiscais administrativos: Alexandre Gomes de Lima – CPF: 100.xxx.xxx-20, Grazielle Barboza Gonçalves – CPF: 112.xxx.xxx-41, e Karolina Martins Guimarães - CPF: 016.xxx.xxx-85, contato: (38) 3722-2921, e-mail: salamineira@curvelo.mg.gov.br.- Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Alexandre Gomes de Lima – CPF: 100.xxx.xxx-20, Grazielle Barboza Gonçalves – CPF: 112.xxx.xxx-41, e Karolina Martins Guimarães - CPF: 016.xxx.xxx-85, contato: (38) 3722-2921, e-mail: salamineira@curvelo.mg.gov.br.- Gestor: Pedro Henrique Bianchi - CPF: 388.xxx.xxx-30.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">- Fiscais Administrativos: Paulo Henrique Pinheiro Lima - CPF: 014.xxx.xxx-80 e Michelle Enoia C. Marques - CPF: 981.xxx.xxx-15, e Maria Cristina Soares da Fonseca - CPF: 110.xxx.xxx-66 - contato: (38) 3722-3275, e-mail: financeiro_educacao@edu.curvelo.mg.gov.br- Fiscal Técnico e Responsáveis pelo Recebimento Provisório e definitivo dos produtos: Gustavo dos Santos Amarães CPF: 065.xxx.xxx-02, contato: (38) 3722-2501, patrimonio@edu.curvelo.mg.gov.br e Thiago Pinheiro de Moura - cpf: 085.xxx.xxx-05, contato: (38) 3722-3275, e-mail: educacaoinformatica2014@gmail.com- Gestor: Alessandro Gomes Soares - CPF: 011.xxx.xxx-12. educacao@curvelo.mg.gov.br / compraseducvo@gmail.com

11.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

11.9 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** obrigar-se-á às demais responsabilidades previstas no Termo de Referência – Anexo II, do Edital que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da **FORNECEDORA**, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, tampouco a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 – Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a **FORNECEDORA** se responsabiliza civilmente pelo fornecimento do objeto deste ajuste, obrigando-se a fornecê-lo em



obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

14.2 – Se a **FORNECEDORA**, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigada a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

14.3 – A **FORNECEDORA** se responsabiliza por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

14.4 – Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o **ÓRGÃO GERENCIADOR** tiver ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

15.1 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

15.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.

15.3 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, a extinção deste se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.705/2.023, cada parte respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3 – As comunicações entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **FORNECEDORA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 – Após a assinatura da ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar o representante da **FORNECEDORA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 5.705/2.023.

16.6.1 – Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:



- a) Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- b) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- c) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- d) Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- f) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- g) Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- h) Atestar as notas fiscais e faturas;
- i) Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- j) Emitir atestado de avaliação do objeto recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

17.1. A **FORNECEDORA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito nesta presente Ata de Registro de Preços.

17.2. A **FORNECEDORA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

17.3. A **FORNECEDORA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

17.4. A **FORNECEDORA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

17.5. A **FORNECEDORA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

17.5.1. A **FORNECEDORA** obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito nesta Ata de Registro de Preços.

17.6. A **FORNECEDORA** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

17.7. À **FORNECEDORA** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.



17.8. A **FORNECEDORA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

17.9. A **FORNECEDORA** deverá notificar, imediatamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9.1. A notificação não eximirá a **FORNECEDORA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.10. A **FORNECEDORA** que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito na presente Ata de Registro de Preços, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

17.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **FORNECEDORA** e o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, bem como, entre a **FORNECEDORA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

17.11.1. A **FORNECEDORA** ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência da presente Ata de Registro de Preços.

17.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **FORNECEDORA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2024**, seus Anexos, e a proposta de preços da **FORNECEDORA**, independente de transcrição.

18.2 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Curvelo (MG), -- de -- 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br
MUNICÍPIO DE CURVELO



FORNECEDORA:

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Secretário, senhor -----, brasileiro, ----, -----, residente e domiciliado na rua -----, nº -----, -----, Curvelo/MG, portador do CPF nº -----, CI -----, conforme delegação de competência contida no Decreto Municipal nº -----, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma -----, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, Inscrição Estadual n.º -----, com sua sede administrativa na -----, neste ato representada pelo (a) Sr(a) -----, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF N.º -----, C.I. N.º -----, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2024**, originário do Processo nº 030/2024, datado de 29/04/2024, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de __/__/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto deste Contrato é a **aquisição de itens para compor a equipagem da Casa Mineira do Empreendedor da Secretaria Municipal de Fazenda e da Biblioteca Pública Municipal da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, conforme especificações na Cláusula Terceira deste instrumento, e no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024 e na Ata de Registro de Preços nº __/__/2024, que são partes integrantes deste Contrato, assim como a proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo do presente Contrato será de **xx (----) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ _____ (_____)**. Para efeito de pagamento o preço é o seguinte:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) Item(ns)	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
01	6	UN	LONGARINA EM AÇO INOX TIPO AEROPORTO 03 LUGARES SEM BRAÇO E SEM ESTOFADO; CADEIRA TIPO LONGARINA ESTRUTURA EM AÇO INOX RESISTENTE COM CAPACIDADE ATÉ 450 KG, EM PINTURA EPÓXI RESISTENTE AO ALTO FLUXO DE PESSOAS COM ESTRUTURA FIXA; - ASSENTO EM CHAPA DE AÇO INOX PERFURADOS, ESPESSURA DE 3 MM COM LATERAIS DE REFORÇO COM CORTE A LASER BORDAS ARREDONDADAS; - BASE FIXA EM FORMATO "Y" EM AÇO INOX COM QUATRO SAPATAS EM AÇO INOX REGULÁVEIS; - ENCOSTO EM CONCHA MONOBLOCO;			



			<p>CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE AÇO PERFORADO RESISTENTE; CURVATURA DO ASSENTO DE ACORDO COM NORMAS NR 17 DE ERGONOMIA;</p> <ul style="list-style-type: none">- PESO RECOMENDADO POR ASSENTO: 150 KG;- BRAÇO CONSTRUÍDO EM AÇO INOX COM FORMATO ANATÔMICO;- CONCHAS INDIVIDUAIS ÚNICA ESTRUTURADA EM CHAPA DE AÇO PERFORADO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI COR CINZA PRATEADO, ESPESSURA DE 3MM;- BARRA INFERIOR DE SUSTENTAÇÃO AO ASSENTO REFORÇADA COM 4 MM ESPESSURA;- DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS, CENTRO: APROX.65,0CM;- DISTÂNCIA ENTRE EXTREMIDADES 1,80CM;- PROFUNDIDADE TOTAL APROX. 65,0CM;- ALTURA DA BORDA ANTERIOR DO ASSENTO AO PISO: 455MM;- LARGURA TOTAL DA LONGARINA: MEDIDAS APROX. 1,86CM;- ENCOSTO: MEDIDAS APROX. ESPESSURA 5CM X LARGURA 52CM ALTURA 60CM;- ASSENTO: MEDIDAS APROX. ESPESSURA 5CM X LARGURA 48 X PROFUNDIDADE 53CM;- ALTURA TOTAL DA BORDA SUPERIOR DO ENCOSTO AO PISO: MEDIDA APROX. 93,0CM; <p>ESTRUTURA EM AÇO INOX, LONGARINA EM AÇO METÁLICO, ESPESSURA 4MM, ACABAMENTO PINTURA EPÓXI, ASSENTO EM CHAPA PERFORADA, ESPESSURA DE 3MM, BRAÇOS, PÉS E SAPATAS REGULADORAS, CONSTRUÍDA EM AÇO INOX; CURVATURA DO ASSENTO DE ACORDO COM NORMA NR17 DE ERGONOMIA. CAPACIDADE, PESO, RECOMENDADO: USUÁRIO DE ATÉ 150KG POR LUGAR. MÍNIMO DE 02 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. INCLUSOS ITENS PARA MONTAGEM.</p>		
02	45	UN	<p>CADEIRA GIRATÓRIA CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO, ENCOSTO REVESTIDO EM TELA MASH NA COR PRETO, ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA, ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3, REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO POLIPROPILENO NA COR PRETO, BRAÇOS FIXOS EM POLIPROPILENO, BASE EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO COM RODÍZIOS DE NYLON, MECANISMO GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO A GÁS, MEDIDAS APROXIMADAS DO ENCOSTO:</p>		



			46 CM LARGURA X 61 CM ALTURA X 70 CM ESPESSURA, MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO: 49 CM LARGURA X 48 CM PROFUNDIDADE X 70 CM ESPESSURA, ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 42 CM – MÁXIMO 54 CM, ALTURA DO BRAÇO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 66 CM – MÁXIMO 78 CM, CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 120 KG, PESO LÍQUIDO APROXIMADO 14 KG, DEVERÁ ATENDER OS REQUISITOS DA NR 17 DO MT CADEIRA MONTADA. GARANTIA MÍNIMA DOS PRODUTOS: 12 (DOZE) MESES.			
03	22	UN	MESA DE ESCRITÓRIO COM 03 GAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM AGLOMERADO DE APROX. 25 MM DE ESPESSURA, COM FACE SUPERIOR REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE APROX. 0,6MM DE ALTA PRESSÃO E FACE INFERIOR REVESTIDA NA COR CINZA, SOBREPOSTA A ESTRUTURA. BORDAS FRONTAIS E POSTERIORES ARREDONDADAS PELO SISTEMA "POST FORMING", 180°, COM O PRÓPRIO LAMINADO, BORDAS LATERAIS ACABADAS COM FITA EM POLIETILENO DE APROX. 2,0MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO PROCESSO HOT-MELT NA COR DO LAMINADO, TAMPO FIXADO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS TIPO PHILIPS CABEÇA PANELA COM BUCHAS DE PVC, PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #24 DOBRADA, FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSO TIPO PHILIPS CABEÇA PANELA. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM PERFIS DE AÇO (SAE 1008/1010) DE SEÇÃO ABLONGA DE APROX. 40X77X1,06MM NAS BARRAS HORIZONTAIS INFERIORES, FERRO CHATO 3/16" x1" NAS BARRAS SUPERIORES HORIZONTAIS E APROX. 25X50X1,06MM NAS BARRAS VERTICAIS COM FECHAMENTO INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO #24, TRATAMENTO PELO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ TEXTURIZADO, CURADOS EM ESTUFA A 250°C, NA MESMA COR DO LAMINADO, COR CINZA. DIMENSÕES APROX.: 150CM LARGURA X 75CM PROFUNDIDADE X 75CM ALTURA. GARANTIA MÍNIMA DOS PRODUTOS: 12 (DOZE) MESES.			
04	4	UN	MESA DE REUNIÃO OVAL, COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDP DE APROXIMADAMENTE 15MM, ACABAMENTO EM PERFIL ERGONSOFT DE 180°. FRONTAL CONFECCIONADA EM MDP DE 15MM. PÉS POR BAIXO CONFECCIONADO EM AÇO COM PINTURA EPÓX ANTIFERRUGEM E			



			ACABAMENTO EM MDP DE APROX. 15MM, COM NIVELADORES DE ALTURA. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 74CMXLARGURA: 200CMXPROFUNDIDADE: 90CM. COR CINZA. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO			
05	5	UN	ESTAÇÃO DE TRABALHO 2 POSIÇÕES, COMPOSTA POR 2 MESAS DELTA COM DIVISÓRIA, CONFECCIONADA EM MADEIRA ARVOPLAC MDP 15MM, ACABAMENTO EM PERFIL PVC DUAS ABAS 16MM A VOLTA TODA DO TAMPO, PÉS EM TUBO 50x30 COM PINTURA EPÓXI COM 1 COLUNA COM PÉS NIVELADORES, PÉS DE CANTO TIPO TUBO COM PINTURA EPÓXI COM PÉ NIVELADOR. MEDIDAS APROX.:1,40MX1,40M (MEDIDA EXTERNA) X 60CM DE PROFUNDIDADE X75CM DE ALTURA, DIVISÓRIA COM 50CM DE ALTURA (MODELO RETO) COR: CINZA. GARANTIA MÍNIMA DOS PRODUTOS: 12 (DOZE) MESES			
06	17	UN	ARMÁRIO ESTANTE COM DUAS PRATELEIRAS SUPERIORES E DUAS PORTAS INFERIORES COM PRATELEIRA INTERNA, MEDINDO NO MÍNIMO 900X1600X500MM (L X A X P), POSSUINDO 02 PRATELEIRAS NA PARTE SUPERIOR E NA PARTE INFERIOR 02 PORTAS COM 01 PRATELEIRA. CONFECCIONADO EM MDF COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO NA COR CINZA, SENDO O TAMPO, ESTRUTURA E PRATELEIRAS COM APROX. 25MM, PORTAS E FUNDO COM APROX. 15MM DE ESPESSURA. TODAS AS BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC 0,5MM DE ESPESSURA, COLADA PELO PROCESSO "HOT MELT".SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPOSTO POR TAMBOR DE GIRO CONFECCIONADO EM ZAMAK. FURAÇÃO EM TODA EXTENSÃO DA LATERAL PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS E PINO PARA SUSTENTAÇÃO COM APROX. 5MM DE Ø CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO. DOBRADIÇAS EM AÇO ZAMAK COM ABERTURA EM ÂNGULO DE 270. SISTEMA DE CHAVEAMENTO COMPOSTO POR CHAVE COM CAPA PLÁSTICA ESCAMOTEÁVEL DUPLA FACE, ROTAÇÃO DE 180º E ACABAMENTO CROMADO. TRINCOS TIPO GANGORRA, FIXADOS NA PARTE INTERNA, PORTA ESQUERDA, LADO SUPERIOR E INFERIOR DIREITO. PUXADORES TIPO ALÇA 96MM EM ZAMAK NA COR ALUMÍNIO. BASE METÁLICA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO DE AÇO SAE 1006 A 1008, SECÇÃO TRANSVERSAL RETANGULAR DE APROX. 30X50MM, COM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA. SAPATAS NIVELADORAS COM BASE EM			



			NYLON INJETADO NA COR PRETA E BARRA ROSCADA DE 5/16 " X 25MM PARA FIXAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DOS PRODUTOS: 12 (DOZE) MESES.			
07	2	CJ	CONJUNTO DE MESA PARA COZINHA, COMPOSTO POR MESA E 04 CADEIRAS; MESA COM TAMPO RETANGULAR, CONFECCIONADO EM GRANITO NA COR CINZA; MEDINDO APROXIMADAMENTE (1,20 X 0,80)M; COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 20MM; ALTURA TOTAL DE 75CM; ESTRUTURA DA MESA EM AÇO DE SEÇÃO TUBULAR; 04 PÉS; COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PO; ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA E ENCOSTO ALTO EM AÇO TUBULAR MODELO VAZADO; REVESTIMENTO DO ASSENTO EM CORINO NA COR PRETA; ESTRUTURA EM AÇO DE SEÇÃO TUBULAR; COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 14033/2005 E ABNT NBR IEC 15844/2015.			
08	5	UN	SOFÁ 3 LUGARES, COR: CINZA, ESTRUTURA: MADEIRA EUCALIPTO REFLORESTADO TRATADO ASSENTO: ESPUMA DENSIDADE D28 ENCOSTO: ALMOFADAS SOLTAS COM ENCHIMENTO EM FLOCOS DE ESPUMA BRAÇOS: DENSIDADE D28 PÉS: PVC, EMBALAGEM: PAPEL ONDULADO E MALHA, DIMENSÕES APROX.: ALTURA: 1.00M, LARGURA: 1.90M, PROFUNDIDADE: 70CM, BRAÇO: 20CM, PESO APROX.: 120KG POR PESSOA. GARANTIA MÍNIMA DOS PRODUTOS: 12 (DOZE) MESES.			
09	7	UN	POLTRONA NA COR BEGE, TURQUESA, OU ROSA BLUSH, DIMENSÕES APROX.: ALTURA: 87CM, LARGURA: 61CM, PROFUNDIDADE: 60CM, PESO APROX.: 9,5KG, TECIDO SUEDE 100% POLIÉSTER. CAPACIDADE: 100KG, COR DOS PÉS: CARAMELO, MATERIAL DOS PÉS: MADEIRA, MATERIAL DO ESTOFAMENTO: ESPUMA D-23, MATERIAL DA ESTRUTURA: MADEIRA, GARANTIA: MÍNIMO DE 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
10	8	UN	ARMÁRIO MULTIUSO COM 1 PORTA MP 5014 EM MDP, COR: BRANCO OU PRETO, DIMENSÕES APROX.: 147X 55X 37,5CM, COM ACABAMENTO ACETINADO, 4 PRATELEIRAS, CADA UMA SUPORTANDO APROX.: 6KG, SENDO 2 FIXAS E 2 MÓVEIS. GARANTIA MÍNIMA DOS PRODUTOS: 12 (DOZE) MESES			
11	2	UN	ARMÁRIO PARA COZINHA 4 PORTAS, 2 GAVETAS, PORTAS COM PISTÃO A GÁS, 5 PÉS			



			COM REGULAGEM DE ALTURA. MEDIDAS APROX.: 1,20 (L)X1,97(A)X0,45 (PROF.), PESO DO MÓVEL: 65,7KG, MATERIAL: MDP, 04 PORTAS, 02 GAVETAS, PUXADOR EM ESTILO ALÇA, ACABAMENTO: FINISH FOIL, PÉS EM POLIPROPILE, MATERIAL DA CORREDIÇA AÇO, PESO DO PRODUTO: 138KG, COR: CINZA. GARANTIA: MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
12	21	UN	MOUSE MS CABO 2 METROS SENSOR ÓPTICO; RESOLUÇÃO: 1000 DPI; CONEXÃO USB; COMPATÍVEL USB 1.1/USB 2.0/USB 3.0; BOTÕES: 3 (DIREITO, ESQUERDO, SCROLL); BOTÃO DE ROLAGEM; COMPRIMENTO DO CABO: 02 METROS; REQUISITO DE SISTEMA: MICROCOMPUTADOR DESKTOP, NOTEBOOK; PORTA USB DISPONÍVEL; SISTEMA PLUG & PLAY; COMPATÍVEL COM: WINDOWS XP/VISTA/7/8/8.1/10/MAC-OS X/LINUX 2.6.X. PADRÃO DE QUALIDADE: C3 TECH, LOGITECH, CYBERTEC OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
13	21	UN	NOTEBOOK.: COR: CINZA, PRETO OU GRAFITE; TELA DE 15.6" FULL HD LED (1920X1080), ANTIRREFLEXIVA, PROCESSADOR COM NO MÍNIMO: COM 10(DEZ) NÚCLEOS; CONTROLE AUTOMÁTICO DO CLOCK, CONFORME CARGA DE TRABALHO; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 1,3 ATE 4.4 GHZ; CACHE TOTAL DE ATÉ 12MB L3; SUPORTE A INSTRUÇÕES AVX2; GPU INTEGRADA NO PROCESSADOR; PROCESSO DE FABRICAÇÃO COM LITOGRAFIA DE NO MÁXIMO 14NM; SUPORTE A MEMÓRIA DDR4-3200 MT/S, DDR5 5200 MT/S; SUPORTE A PCI EXPRESS GERAÇÃO 3; ACELERAÇÃO DE CRIPTOGRAFIA AVANÇADA AES; DEVE SER DE PENÚLTIMA OU ÚLTIMA GERAÇÃO DISPONÍVEL PELO FABRICANTE; A CONFIGURAÇÃO PROPOSTA DEVE COMPROVAR, PONTUAÇÃO DE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AO PROCESSADOR DE REFERÊNCIA COM PONTUAÇÃO DE 13.640 ATRIBUÍDA NA AVALIAÇÃO PASSMARK, AUFERIDA NO SITE: HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET HIGH_END_CPUS.HTML. MEMÓRIA RAM 08(OITO) GIGABYTES DDR4, COM OPERAÇÃO EM 3200MHZ OU SUPERIOR. ARMAZENAMENTO/SLOTS SSD NVME DE 512GB; NÚMERO DE SLOTS PARA SSD: 2; REDE BLUETOOTH V5.1, WIRELESS: 802.11 AC 2X2; PORTAS DE COMUNICAÇÃO 1 HDMI, 2 USB-C, 1 USB 3.2, LEITOR DE CARTÃO MICROSD, 1 COMBO COM SAÍDA PARA FONE			



			<p>DE OUVIDO/ENTRADA PARA MICROFONE, ETHERNET RJ45; CARACTERÍSTICAS PARA DIGITAÇÃO TECLADO NUMÉRICO PROFESSIONAL CLICKPAD, SEGURANÇA SLOT PARA TRAVA DE SEGURANÇA; MÓDULO TPM; MULTIMÍDIA ALTO-FALANTE ESTÉREO (2WX2), MICROFONE INTERNO DIGITAL DUAL ARRAY, C MERA HD DE 720P. DIMENSÃO (LXPXA) E PESO MÁXIMOS (SEM EMBALAGEM) 356.6 X 229.1 X 15.4MM (14.04" X 9.02" X 0.61"); 1.60KG. ALIMENTAÇÃO BATERIA 43 WH, BIVOLT 100-240V; LICENÇA DO SOFTWARE(SISTEMA OPERACIONAL) LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO EM PORTUGUÊS; OBS.: DEVERÁ CONSTAR NA NOTA FISCAL DO PRODUTO. OUTRAS OPÇÕES COMPARTIMENTO PARA FÁCIL ACESSO A HD E MEMÓRIA, SEM A NECESSIDADE DE DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO; MOCHILA PARA TRANSPORTE EM POLIESTER RESISTENTE À ÁGUA, 4 DIVISÓRIAS, 3 BOLSOS, ALÇAS DE OMBRO ACOLCHOADAS E AJUSTÁVEIS, ABERTURA POR ZIPER, COR PRETA. GARANTIA COMPLETA DE NO MÍNIMO 12 MESES. PADRÃO DE QUALIDADE: SAMSUNG BOOK2 INTEL CORE I5 1235U, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>			
14	14	UN	<p>SWITCH 16 PORTAS, 10/100/1000 GIGABIT, TL-SG116, TP LINK</p> <ul style="list-style-type: none">- TIPO DA TELECOMUNICAÇÃO: STORE AND FORWARD.- CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 32 GBPS.- INCLUI: 16 PORTAS RJ-45.- DIMENSÕES APROXIMADAS: 286 MM DE LARGURA, 25.4 MM DE ALTURA E 111.7 MM PROFUNDIDADE- PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I, IEEE802.3U, IEEE802.3AB, IEEE802.3X, IEEE802.1P- INTERFACE: AUTO-NEGOCIAÇÃO DE 16 X 10/100 / 1000MBPS PORTAS , AUTO-MDI / MDIX- QUANTIDADE DE FÃS SEM VENTONHA- CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMO: 10,0W- FONTE DE ENERGIA EXTERNA ADAPTADOR EXTERNO DE ENERGIA (SAÍDA: 12VDC / 1.0A)- LED INDICADOR : INDICADORES POWER LINK / ACT DO SISTEMA POR PORTA INCORPORADA EM CADA PORTA RJ-45- DESEMPENHO:- TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 23.8MPPS- TABELA DE ENDEREÇOS 8K- MEMÓRIA DE BUFFER DE PACOTES 4,1MO- MOLDURA JUMBO 10 KB <p>CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE:</p>			



			<ul style="list-style-type: none">- TECNOLOGIA VERDE- 802.3X CONTROLE DE FLUXO- 802.1P / DSCPQOS- IGMP SNOOPING- MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA ARMAZENAR E ENCAMINHAR- CERTIFICAÇÃO: CE, FCC, ROHSCONTEÚDO DA EMBALAGEM:- SWITCH 16 PORTAS, 10/100/1000 GIGABIT.GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES, PESO MÁXIMO: 1515 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM).PADRÃO DE QUALIDADE: TP LINK 16 PORTAS, 10/100/1000 GIGABIT, MODELO: TL-SG116 OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
15	26	UN	<p>ROTEADOR WI-FI:</p> <ul style="list-style-type: none">- DIMENSÕES APROXIMADAS (W×D×H):8.5 × 4.6 × 1.2 IN(215 × 117 × 32 MM)PADRÕES: WI-FI 5- IEEE 802.11AC/N/A 5 GHZ- IEEE 802.11N/B/G 2.4 GHZVELOCIDADE DE WIFI:- 5GHZ: 867MBPS (802.11AC)- 2.4GHZ: 300MBPS (802.11N)MODOS DE OPERAÇÃO:- MODO ROTEADOR- MODO ACCESS POINTPROCESSADOR:-CPU DUAL-COREPORTAS ETHERNET:- 1 × PORTA WAN GIGABIT- 4 × PORTAS GIGABIT LANBOTÕES:- BOTÃO WPS / WI-FI- BOTÃO LIGA / DESLIGA- BOTÃO DE RESETALIMENTAÇÃO:- 12V = 1 ACRIPTOGRAFIA WIFI:- WPA,- WPA2, - WPA3, - WPA/WPA2-ENTERPRISE (802.1X)SEGURANÇA DE REDE:- FIREWALL SPI, - CONTROLE DE ACESSO, - LIGAÇÃO IP E MAC, - GATEWAY DE CAMADA DE APLICATIVOREDE PARA VISITANTES:- REDE DE VISITANTES 1 × 5GHZ- REDE DE VISITANTES DE 1 × 2,4GHZVPN SERVER:- OPENVPN, - PPTPPROTOCOLOS:- IPV4, - IPV6CONTROLE DOS PAIS- FILTRAGEM DE URL, - CONTROLES DE TEMPOTIPOS DE WAN:- IP DIN MICO, - IP ESTÁTICO, - PPPOE, -			



			<p>PPTP,- L2TP QUALIDADE DE SERVIÇO (QOS) - QOS POR DISPOSITIVO NAT FORWARDING: - SERVIDORES VIRTUAIS, - ENCAMINHAMENTO DE PORTA, - PORT TRIGGERING, - DMZ, - UPNP DHCP: - ENDEREÇO DE RESERVA, - LISTA DE CLIENTES DHCP, - SERVIDOR DDNS: - TP-LINK, - NO-IP, - DYNDNS GERENCIAMENTO: - TETHER APP - WEBPAGE POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO WIFI: - CE EIRP:<20DBM(2.4GHZ) /<23DBM(5GHZ) - FCC:<30DBM(2.4GHZ & 5GHZ) SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO WIFI: 5GHZ: - 11A 6MBPS:-93DBM;11A 54MBPS:-78DBM; - 11AC HT20 MCS8:69DBM;11AC HT40 MCS9:- 65DBM; - 11AC HT80 MCS9:-62DBM; 2.4GHZ: - 11G 54MBPS:-78DBM; - 11N HT20 MCS7:-74DBM; - 11N HT40 MCS7:-71DBM; CERTIFICAÇÕES: -FCC, CE, ROHS, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - ROTEADOR WI-FI, ADAPTADOR DE ENERGIA, CABO ETHERNET RJ45, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDO. GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES, PESO MÁXIMO: 1175 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM) PADRÃO DE QUALIDADE: TP- LINK ARCHER A6, WIFI GIGABIT, MU-MIMO, AC1200, DUAL BAND, 4 ANTENAS, MODELO: ARCHER A6 OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>			
16	12	UN	<p>BEBEDOURO COLUNA, PRESSÃO AÇO INOX, MODELO TRADICIONAL DE BEBEDOURO DE PRESSÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX: TORNEIRA (COPO E JATO) EM LATÃO CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA - RALO SIFONADO, TAMPO EM AÇO INOX POLIDO E BASE EM MATERIAL INJETADOS - CONTROLE MANUAL DA TEMPERATURA DA ÁGUA COM REGULAGEM EXTERNA. FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA: GRAU DE PROTEÇÃO IPX4 - GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>			
17	9	UN	<p>CORTINA DE AR - APROX. 150CM, COM CONTROLE REMOTO, MEDIDAS APROX.: DE</p>			



			90CMX12CM E 150CM. ENERGIA: 127 V/220 V, 60HZ, GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES			
18	2	UN	GELADEIRA FROST FREE 02 PORTAS, TIPO DE DEGELO AUTOMÁTICO, PRATELEIRAS DE VIDRO REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS, CARACTERÍSTICA: FUNÇÃO GELADEIRA /FREEZER, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO GELADEIRA DE APROX. 300L, COR BRANCO. ENERGIA CLASSE A, GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
19	2	UN	FOGÃO 04 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS 04 QUEIMADORES E FORNO, COR: BRANCO, QUEIMADORES ESMALTADOS E MESA SOBREPOSTA EM INOX 430 POLIDO, TIPO DE FOGÃO: PISO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 85,5CMX49CMX63CM - PESO APROXIMADO: 19,35KG - ENERGIA: 127 V/220 V 60HZ - ALIMENTAÇÃO: GÁS, QUEIMADORES: 03 NORMAIS E 01 FAMÍLIA - GRADES NA MESA: DUPLAS, PRATELEIRAS FORNO FIXA - 02 POSIÇÕES, 01 PRATELEIRA NORMAL, 01 PRATELEIRA NO FORNO FIXA - PUXADOR EM AÇO SUPER DISTANCIADO, TAMPA DE VIDRO - 05 NÍVEIS DE TEMPERATURA NO FORNO - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - PADRÃO DE QUALIDADE CONSUL, ELETROLUX, BRASTEMP OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
20	3	UN	MICRO-ONDAS, PORTA COM VISOR BRANCO E TRANSPARENTE. - TECLA LIGAR + 30S. - CONTROLE NUMÉRICO: É SÓ APERTAR O TEMPO DESEJADO PARA ACIONAR O FUNCIONAMENTO DO MICRO-ONDAS. - CHAVE DE SEGURANÇA: DISPOSITIVO ELETRÔNICO QUE PERMITE TRAVAR O USO DO APARELHO QUANDO VOCÊ QUISER. - MENU PRATOS RÁPIDOS: É SÓ APERTAR A TECLA CORRESPONDENTE E O TEMPO DE COZIMENTO É AUTOMATICAMENTE CONTROLADO PARA CHEGAR AO MELHOR RESULTADO. - TECLA DESCONGELAR. - MENU KIDS: FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS QUE FACILITAM A EXECUÇÃO DAS RECEITAS PREFERIDAS DAS CRIANÇAS. - MENU LIGHT: RECEITAS MAIS LEVES, SAUDÁVEIS E SABOROSAS. NÃO É PRECISO O USO DE GORDURA PARA O COZIMENTO - MENU GOURMET: FUNÇÕES PRÉ-			



			<p>PROGRAMADAS PARA PREPARAR OS PRATOS MAIS SABOROSOS E ELABORADOS. FUNÇÃO GRILL : NÃO TIMER ON: NÃO CAPACIDADE (LITROS) APROXIMADA: 31 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA (W): 1000 NÍVEIS DE POTÊNCIA: 10 COR: BRANCO CONSUMO DE ENERGIA: A (MENOS 25% DE CONSUMO) TENSÃO/VOLTAGEM: 110V/220V GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 33,00 CENTÍMETROS LARGURA: 52,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE: 42,00 CENTÍMETROS PESO APROX.: 15,00 QUILOS, PADRÃO DE QUALIDADE ELECTROLUX, CONSUL, BRASTEMP OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE</p>			
21	12	UN	<p>AR CONDICIONADO, 12.000 BTU/H, INVERTER, DO TIPO SPLIT, HI-WALL, INVERTER; COM CAPACIDADE: 12.000 BTU/H; OPERAÇÃO: FRIO; VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 1.074 M3/H; COM FILTRO DO TIPO REMOVÍVEL, LAVÁVEL; VOLTAGEM: 220VOLTS, 60HZ; MONOFÁSICO; CONSUMO APROX. DE 1800W; COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO "A"; FUNÇÕES: TURBO, SWING, DRY, COOL, SLEEP/TIMER/AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA/ 3 VELOCIDADES; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO MÍNIMO DE 25 E MÁXIMO DE 51 dbA, DISPLAY DIGITAL DE LCD OU LED; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA); COM UTILIZAÇÃO DO GÁS R-410A; GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E PLÁSTICO ABS, POLIPROPILENO. MEDINDO APROXIMADAMENTE UNIDADE INTERNA: 292X 920X225MM (AXLXP) E UNIDADE EXTERNA: 590 X760X285MM (AXLXP); FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DE GARANTIA COM PRAZO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA; CONFORME NORMA ABNT VIGENTE. PADRÃO DE QUALIDADE, ELECTROLUX, CONSUL, SPRINGER CARRIER, SAMSUNG, MIDEA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>			
22	12	KIT	<p>NICHO APROX. 3 PEÇAS, ESPESSURA</p>			



			PAINEL15MM, MATERIAL SUBSTRATO MELAMÍNICO BP, COR CINZA. MEDIDAS APROX. LARGURA 34,8CM X ALTURA 33CM X PROFUNDIDADE 29,8CM. GARANTIA MÍNIMA DOS PRODUTOS: 03 (TRÊS) MESES.			
23	13	UN	ALMOFADA ALGODÃO FLAMÊ IMPERMEÁVEL CHEIA, ABERTURA COM ZÍPER INVISÍVEL. ESTAMPAS GEOMÉTRICAS EM TONS DE AZUL, CINZA OU AMARELO. MEDIDAS APROX.: 43CMX 43CM. GARANTIA MÍNIMA DOS PRODUTOS: 03 (TRÊS) MESES			
24	13	UN	PUFF, MEDIDAS APROX.: 42X36X36CM. MATERIAL DA ESTRUTURA: MADEIRAS DE EUCALIPTO PINUS E MDF; PESO SUPORTADO: 120KG; QUANTIDADE DE LUGARES: 01 LUGAR; PESO APROX: 13KG. GARANTIA MÍNIMA DOS PRODUTOS: 03 (TRÊS) MESES			
25	25	UN	LIXEIRA REDONDA ARAMADA EM AÇO TELADO 12L MATERIAL AÇO TELADO EXTREMAMENTE RESISTENTE, LEVE E MALLEÁVEL PARA USO DIÁRIO; TOTALMENTE SEGURO E SEM BORDAS; MATERIAL INQUEBRÁVEL. FORMATO ANATÔMICO PARA ACONDICIONAMENTOS; FUNDO FECHADO QUE EVITA VAZAMENTOS. COR: PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 26-30CM; DIÂMETRO: 23-28CM; CAPACIDADE: 10-12 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE: TRAMONTINA, MULTILASER, ORDENE BR, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. GARANTIA MÍNIMA DOS PRODUTOS: 03 (TRÊS) MESES			
26	6	UN	TELEFONE FIXO COM FIO SEM CHAVE, FUNÇÕES: FLASH, MUDO, REDISCAR, 2 TIPOS DE TOQUE, 3 NÍVEIS DE VOLUME DE CAMPAINHA, 2 TIPOS DE TIMBRE, POSIÇÃO DE MESA E PAREDE; SINALIZAÇÃO DE LINHA: PULSO E TOM; DIMENSÕES APROXIMADAS 18,7CMX13,7CMX9CM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. PADRÃO DE QUALIDADE INTELBRAS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
27	4	UN	TELEVISOR 50", SMART TV 50" UHD 4K, CONTROLE REMOTO, CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO, WI-FI INTEGRADO, CARACTERÍSTICAS GERAIS: - PROCESSADOR CRYSTAL 4K: - TELA SEM LIMITES E VISUAL LIVRE DE CABOS: - REALCE DE CONTRASTE - HDR, TECNOLOGIA DA TELA CRYSTAL, TIMER OFF, TELA PLANA, SISTEMA OPERACIONAL TIZEN OU EQUIVALENTE, CONEXÕES: - APROX. 3 ENTRADAS HDMI			



			- ENTRADA USB - ENTRADA ETHERNET (LAN) - ENTRADA COMPONENTE (AV) - SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA) - ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO), RESOLUÇÃO 4K - 3840X2160 (4X O FULL HD) POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS) 20 W, ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60 HZ, CONTRASTE DINÂMICO, CONSUMO DE ENERGIA 145W, DETECÇÃO DE BRILHO, SISTEMA DE TV ISDB-TB, TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT, GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
28	10	UN	QUADRO BRANCO, MOLDURA MDF REVESTIDO NA COR ALUMÍNIO, DIMENSÕES APROX.: 70X50CM, ACABAMENTO UV BRANCO BRILHANTE. CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA APROX. 3MM, APROX.1,2CM DE ESPESSURA E APROX.1,9CM DE FRENTE/CANTONEIRA EM POLIETILENO, COM KIT DE INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DOS PRODUTOS: 03 (TRÊS) MESES			
29	1	UN	PIA DE COZINHA GRANITADO DE GEL COAT COM BRILHO, COM CUBA EM INOX APROX.:120CM, ESPESSURA FRONTÃO 8CM (ALTURA) E BORDAS 3CM(ALTURA) PROFUNDIDADE DA CUBA INOX: APROX. 14CM, COR: PRETO, AÇO OU COBRE, DIMENSÕES APROX.: 120CM X 54CM, PESO: 16KG, GARANTIA: MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
30	2	UN	ESPELHO BANHEIRO LAPIDADO BISOTÊ NAS BORDAS, MEDIDAS APROX.: 40X60CM COM PENDURADOR, ESPELHO DE PRATA COM ACABAMENTO LAPIDADO, IMAGEM NÍTIDA. VALIDADE INDETERMINADA.			

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – O fornecimento do objeto será de forma parcelada, no prazo de até 20 (vinte) dias, conforme as necessidades da(s) Secretaria(s) requisitante(s), mediante o recebimento de NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente assinada pelo responsável constando o local, o endereço, a quantidade e o horário de entrega.

4.2 – Locais de entrega dos objetos e das Notas Fiscais:

a) Sala Mineira do Empreendedor, situado a Av. Dom Pedro II, 487, Centro de Curvelo/MG – CEP: 35.790-273; horário de 08h as 17h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Observação quanto a entrega: materiais e equipamentos de instalações poderão ser reconduzidos para entrega no endereço futuro da Casa Mineira do Empreendedor,



Praça Central do Brasil, 100, Prédio 3, Centro de Curvelo, Minas Gerais - CEP: 35790-042 (Ponto de referência: ao lado da CDL).

b) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado a Av. Bias Fortes, 2.203, bairro Vila de Lourdes, Curvelo/MG – CEP: 35.796-489; horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela **CONTRATADA**.

5.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 Decreto Municipal 5.716/2023, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, **junto ao Banco....., Agência....., Conta Corrente.....**, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto da Ata, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.3.1 – O critério disposto no item 5.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

5.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – O **CONTRATANTE**, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

5.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 – Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

5.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:



EM = N x VP x I
Onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX / 100) 30
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 – Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela **CONTRATADA**.

6.2 – Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, considerando a data de apresentação da proposta, tendo como parâmetro o INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – O presente instrumento contratual poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

9.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.

9.3 – A extinção do presente contrato será processada de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – O recurso financeiro correrá à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

02.06.01.04.122.2705.2317.3.3.90.30.00.1.501.000.0000-441
02.06.01.04.122.2705.2317.4.4.90.52.00.1.501.000.0000-446
02.10.02.13.392.1301.2145.3.3.90.30.00.1.501.000.0000-996
02.10.02.13.392.1301.2145.4.4.90.52.00.1.501.000.0000-1003



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Fornecer o objeto contratado, conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeita às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

11.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

11.3.1 – A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato;

11.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

11.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura "Município de Curvelo" e o CEP "35790-273".

11.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos.

11.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto deste Contrato, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações da **CONTRATADA**, tais responsabilidades não se transferem para o **CONTRATANTE**, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21.

11.9 – A **CONTRATADA** deverá manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.

11.10 – Comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato.

11.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade da **CONTRATADA** não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

11.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, a **FORNECEDORA** deverá, sob as penas da Lei, cumprir com



a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.12.1 – A qualquer tempo durante a execução do contrato o **CONTRATANTE** poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

11.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se a **CONTRATADA** for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

11.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

11.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

11.14 – Responsabilizar-se pela carga e descarga do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.

12.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

12.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

12.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

12.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

12.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos materiais que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

12.5.1 – A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide a responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **CONTRATADA**, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	- Fiscais administrativos: Alexandre Gomes de Lima – CPF: 100.xxx.xxx-20, Grazielle Barboza Gonçalves – CPF: 112.xxx.xxx-41, e Karolina Martins Guimarães - CPF: 016.xxx.xxx-85, contato: (38) 3722-2921, e-mail: salamineira@curvelo.mg.gov.br .



	<ul style="list-style-type: none">- Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Alexandre Gomes de Lima – CPF: 100.xxx.xxx-20, Grazielle Barboza Gonçalves – CPF: 112.xxx.xxx-41, e Karolina Martins Guimarães - CPF: 016.xxx.xxx-85, contato: (38) 3722-2921, e-mail: salamineira@curvelo.mg.gov.br.- Gestor: Pedro Henrique Bianchi - CPF: 388.xxx.xxx-30.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">- Fiscais Administrativos: Paulo Henrique Pinheiro Lima - CPF: 014.xxx.xxx-80 e Michelle Enoia C. Marques - CPF: 981.xxx.xxx-15, e Maria Cristina Soares da Fonseca - CPF: 110.xxx.xxx-66 - contato: (38) 3722-3275, e-mail: financeiro.educacao@curvelo.mg.gov.br- Fiscal Técnico e Responsáveis pelo Recebimento Provisório e definitivo dos produtos: Gustavo dos Santos Amarães CPF: 065.xxx.xxx-02, contato: (38) 3722-2501, patrimonio@edu.curvelo.mg.gov.br e Thiago Pinheiro de Moura - cpf: 085.xxx.xxx-05, contato: (38) 3722-3275, e-mail: educacaoinformatica2014@gmail.com- Gestor: Alessandro Gomes Soares - CPF: 011.xxx.xxx-12. educacao@curvelo.mg.gov.br / compraseducvo@gmail.com

12.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

12.9 – O **CONTRATANTE** obrigar-se-á às demais responsabilidades previstas no Termo de Referência – Anexo II, do Edital que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO

14.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, tampouco a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1 – Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a **CONTRATADA** se responsabiliza civilmente pelo fornecimento do objeto deste ajuste, obrigando-se a fornecê-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas neste Contrato.

15.2 – Se a **CONTRATADA**, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigada a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.



15.3 – A **CONTRATADA** se responsabiliza por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo **CONTRATANTE**, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

15.4 – Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o **CONTRATANTE** tiver ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3. A **CONTRATADA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4. A **CONTRATADA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.7. À **CONTRATADA** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.8. A **CONTRATADA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.9. A **CONTRATADA** deverá notificar, imediatamente, a **CONTRATANTE** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.9.1. A notificação não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.



16.10. A **CONTRATADA** que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, bem como, entre a **CONTRATADA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.11.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a **CONTRATANTE** para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

16.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.705/2023, cada parte respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 – As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 – O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 – Após a assinatura do contrato, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 5.705/2023.

17.6.1 – Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- b) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- c) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- d) Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;



- f) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- g) Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- h) Atestar as notas fiscais e faturas;
- i) Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- j) Emitir atestado de avaliação do objeto recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 – Não haverá exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Integram este Contrato, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2024** e seus anexos, a proposta de preços da **CONTRATADA** e a Ata de Registro de Preços nº --/2024, independente de transcrição.

19.2 – Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, nos Decretos Municipais regulamentadores da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Curvelo (MG), -- de -- 2024.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE CURVELO

CONTRATADA: _____
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS: